



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 15 de Setembro de 2009 - Ano 11 - nº 460

### SUMÁRIO

**ATOS DO EXECUTIVO:**

**Decretos ..... 01**

**Editais ..... 04**

**Leis ..... 18**

**Portarias ..... 23**

**Administração Indireta 27**

**Atos do Legislativo..... 27**

**Tributação ..... 31**

**Final ..... 36**

### DECRETOS

**DECRETO Nº 3.214, DE 11 DE AGOSTO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

576.04.01.01.339030.1227100502048 - Manutenção da UNIFAE R\$ 40.000,00

577.04.01.01.339036.1227100502048 - Manutenção da UNIFAE R\$ 40.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

580.04.01.01.449052.1236400501001 - Aquisição de Equipamentos e Material. Permanente R\$ 80.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e nove (11/08/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.224, DE 20 DE AGOSTO DE 2.009**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa

contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 41.945,00 (Quarenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.02.01.01.319016.0412200022004 - Oper. Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 5.000,00

43.02.01.03.339036.0413100052006 - Oper. Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 1.500,00

77.02.03.01.339030.0412200082009 - Oper. Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 445,00

107.02.06.01.319016.0412300112011 - Oper. Manutenção do Departamento de Finanças R\$ 2.000,00

112.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 2.000,00

151.02.07.02.319016.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais R\$ 7.000,00

243.02.09.01.339030.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 500,00

253.02.09.02.319016.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito R\$ 7.000,00

281.02.10.01.319016.0824400322025 - Oper. Manut. Fundo Municipal Assistência Social R\$ 4.000,00

359.02.13.01.319016.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 1.500,00

371.02.13.02.319016.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil R\$ 5.000,00

434.02.13.05.319016.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 1.000,00

493.02.13.08.339039.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino Infantil R\$ 5.000,00

**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.02.01.01.319011.0412200022004 - Oper. Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 5.000,00

44.02.01.03.339039.0413100052006 - Oper. Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 1.500,00

79.02.03.01.339036.0412200082009 - Oper. Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 445,00

106.02.06.01.319011.0412300112011 - Oper. Manutenção do Departamento de Finanças R\$ 2.000,00

115.02.06.01.339039.0412300112011 - Oper. Manutenção Departamento de Finanças R\$ 2.000,00

150.02.07.02.319011.2678200152014 -

Oper. Manutenção das Estradas Rurais R\$ 7.000,00

245.02.09.01.339039.1648200282022 - Oper. Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 500,00

252.02.09.02.319011.1545300302024 - Oper. Manutenção dos Serviços de Trânsito R\$ 7.000,00

280.02.10.01.319011.0824400322025 - Oper. Manut. Fundo Municipal Assistência Social R\$ 4.000,00

358.02.13.01.319011.1236100372038 - Oper. Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 1.500,00

370.02.13.02.319011.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil R\$ 5.000,00

433.02.13.05.319011.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 1.000,00

492.02.13.08.339036.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino Infantil R\$ 5.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e nove (20/08/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.226, DE 26 DE AGOSTO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 41.900,00(Quarenta e um mil e novecentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

77.02.03.01.339030.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 500,00

186.02.08.01.339039.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais R\$ 2.600,00

198.02.08.02.339039.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério Municipal R\$ 1.800,00

226.02.08.05.339039.1545200262020 - Operação e Manutenção da Iluminação Pública R\$ 25.000,00

397.02.13.03.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 12.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 500,00

230.02.08.06.339039.0618200272021 - Operação e Manutenção do Corpo de Bombeiros R\$ 4.400,00

378.02.13.02.339039.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil R\$ 12.000,00

548.02.15.01.339039.2884600432045 - Encargos Especiais R\$ 25.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e nove (26/08/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.227, DE 27 DE AGOSTO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 70.000,00(Setenta mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

485.02.13.08.319011.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino Infantil R\$ 41.000,00

486.02.13.08.319116.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino Infantil R\$ 29.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da

### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:  
**Telma Salles Corulli**  
 MTB 12.765

Diagramação e Montagem:  
**Tatoni & Cia. Ltda.**

Tiragem: **300 exemplares**  
 Número de Páginas: **48**  
 Custo Total: **R\$ 2.392,80**  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)  
 Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

seguinte dotação do orçamento vigente: 466.02.13.08.319011.123610070208 2 – Operação e Manutenção Fundeb – Ensino Fundamental R\$ 70.000,00  
**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e nove (27/08/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 VANDERLEI BORGES DE  
 CARVALHO  
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.228, DE 27 DE AGOSTO DE 2.009**

“Revoga o processo licitatório pregão nº 049/09”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Departamento de Administração, através do Setor de Licitações e Contratos, para atender as requisições do Departamento de Educação, visando a contratação de serviços de limpeza e higienização de escolas do município, instaurou o processo administrativo licitatório nº 132/09 que deu origem ao pregão nº 049/09;

Considerando que no edital não constou a previsão da obrigatoriedade do proponente apresentar as planilhas de composição de custos;

Considerando que, na fase de verificação das propostas, o pregoeiro não dispunha de planilha de composição de custos, a fim de auferir as propostas que seriam inexeqüíveis;

Considerando que pela falta da respectiva planilha houve a classificação de propostas que são inexeqüíveis, tendo em vista que foram apresentadas propostas cujo valor não é suficiente para custear piso salarial da categoria acrescido dos encargos sociais mais BDI.

Considerando que pelas regras estabelecidas no inciso VIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02, no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Considerando que apenas após o término da sessão referida no parágrafo anterior é que se verificou a existência de propostas inexeqüíveis, razão pela qual não haveria possibilidade de cumprimento do disposto no inciso VIII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

Considerando, também, que os serviços que estão sendo licitados visam atender necessidades imediatas e que não podem aguardar a instauração de novo processo licitatório;

Considerando, finalmente, o disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, que prevê a contratação emergencial para atender situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica revogado o pregão nº

049/09.

**ARTIGO 2º:** Fica autorizada, a contratação em caráter emergencial, de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza e higienização de escolas do município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e nove (27.08.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.229, DE 27 DE AGOSTO DE 2.009**

“Revoga o processo licitatório pregão nº 050/09”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Departamento de Administração, através do Setor de Licitações e Contratos, para atender as requisições do Departamento de Educação, visando a contratação de empresas para a prestação de serviços de portaria e zeladoria em escolas municipais, instaurou o processo administrativo licitatório nº 135/09 que deu origem ao pregão nº 050/09;

Considerando que no edital não constou a previsão da obrigatoriedade do proponente apresentar as planilhas de composição de custos;

Considerando que, na fase de verificação das propostas, o pregoeiro não dispunha de planilha de composição de custos, a fim de auferir as propostas que seriam inexeqüíveis;

Considerando que pela falta da respectiva planilha houve a classificação de propostas que são inexeqüíveis, tendo em vista que foram apresentadas propostas cujo valor não é suficiente para custear piso salarial da categoria acrescido dos encargos sociais mais BDI.

Considerando que pelas regras estabelecidas no inciso VIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02, no curso da sessão, o autor da oferta de menor valor e o das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão efetuar novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Considerando que apenas após o término da sessão referida no parágrafo anterior é que se verificou a existência de propostas inexeqüíveis, razão pela qual não haveria possibilidade de cumprimento do disposto no inciso VIII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

Considerando, também, que os serviços que estão sendo licitados visam atender necessidades imediatas e que não podem aguardar a instauração de novo processo licitatório;

Considerando, finalmente, o disposto no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, que prevê a contratação emergencial para atender situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica revogado o pregão nº

050/09.

**ARTIGO 2º:** Fica autorizada, a contratação em caráter emergencial, de pessoas jurídicas para prestação de serviços de portaria e zeladoria em escolas municipais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e nove (27.08.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.230, DE 28 DE AGOSTO DE 2.009**

“Estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras, serviços de engenharia e serviços gerais contratados pelo Município”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o poder público municipal é uma referência à sociedade, essa medida de caráter prático e referencial visa valorizar a cidadania, enaltecendo o ideal público de evitar a degradação do meio ambiente;

Considerando competir ao Município controlar e fiscalizar obras, atividades, processos produtivos e empreendimentos que, direta ou indiretamente, possam causar degradação do meio ambiente, adotando as medidas preventivas ou corretivas pertinentes;

Considerando o volume de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa utilizados em obras e serviços de engenharia contratados pelo Poder Público Municipal, oriundos, especialmente, da região amazônica;

Considerando a alta taxa de desmatamento e, ainda, a necessidade de contenção das atividades ilegais e de valorização das atividades decorrentes do manejo florestal sustentável;

Considerando que o Artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, considera crime ambiental receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha e outros produtos de origem vegetal sem exigir a exibição da licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até o seu final beneficiamento;

Considerando que o Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, cria o Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira-CADMADEIRA;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de controle do uso legalmente permitido dos produtos e subprodutos florestais de origem nativa em obras, serviços de engenharia e serviços gerais contratados pelo Município de São João da Boa Vista;

Considerando a possibilidade de registro no CADMADEIRA de todas as empresas comerciantes de madeira do território nacional,

Considerando que a Prefeitura divulgará aos seus fornecedores de madeira sobre a necessidade de cadastramento no CADMADEIRA da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e manterá procedimentos licitatórios considerando a necessidade desse cadastro como requisito para contratação dos concorrentes,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** As contratações de obras, serviços de engenharia e serviços gerais pelo Município de São João da Boa Vista que utilizem produtos e subprodutos de madeira de origem nativa deverão obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos neste decreto, com vistas à comprovação de sua procedência legal.

**ARTIGO 2º:** Para os fins deste decreto, considera-se:

I – produto de madeira de origem nativa: madeira nativa em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, achas e lascas, pranchas, pranchões, bloco ou file, tora em formato poligonal;

II – subproduto de madeira de origem nativa: madeira nativa serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas;

III – CADMADEIRA: Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira-CADMADEIRA instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, e administrado em meio eletrônico pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**ARTIGO 3º:** Todas as compras públicas da Administração Municipal Direta e Indireta cujo objeto seja a aquisição direta dos produtos e subprodutos de madeira listada no artigo 2º, incisos I e II, deste decreto deverão, a partir de 04/01/2010, contemplar no instrumento convocatório a exigência de apresentação do comprovante de cadastramento do licitante no CADMADEIRA, como condição para celebração do contrato.

**§ 1º:** O cadastramento no CADMADEIRA também deverá ser observado como condição para as contratações celebradas de forma direta, decorrentes das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 2º:** A situação cadastral do fornecedor deverá ser conferida eletronicamente no momento da assinatura do contrato e, durante a sua execução, pelo gestor do contrato.

**§ 3º:** Os processos de compra de que trata o presente artigo deverão ser instruídos com o comprovante de inscrição no CADMADEIRA, os documentos fiscais e os comprovantes de legalidade da madeira adquirida, tais como Documentos de Origem Florestal (DOF), Guias Florestais, ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

**ARTIGO 4º:** Todas as contratações de obras, serviços de engenharia e serviços gerais realizados no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta que envolvam o emprego dos produtos e subprodutos de madeira listados no artigo 2º, incisos I e II, deste decreto, deverão, a partir de 04/01/2010, contemplar no seu processo licitatório a exigência de

que referidos bens sejam adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

**ARTIGO 5º:** Em decorrência do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o projeto básico de obras, serviços de engenharia ou serviços gerais que envolvam o uso de produtos e subprodutos de madeira somente poderá ser aprovado pela autoridade competente caso contemple, de forma expressa, a obrigatoriedade do emprego de produtos e subprodutos de origem nativa que tenha procedência legal.

§ 1º: O projeto Básico e o Projeto Executivo de obras e serviços de engenharia que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais deverão ser expressos a respeito do tipo de madeira que será utilizada.

§ 2º: O edital de licitação de obras e serviços de engenharia deverá estabelecer, para a fase de habilitação, entre os requisitos de qualificação técnica, a exigência de apresentação pelos licitantes de declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, conforme modelo constante do Anexo I a este decreto.

**ARTIGO 6º:** Os contratos que tenham por objeto a execução de obras, as prestações de serviços de engenharia ou de serviços gerais deverão conter, a partir de 04/01/2010, cláusulas específicas que indiquem:

I – a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;

II – no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 2º, incisos I e II, deste decreto, que sua aquisição ocorrerá de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

III – que em cada medição, como condição para recebimento das obras, serviços de engenharia ou serviços gerais executados, a obrigatoriedade, por parte do contratado, de apresentação ao responsável pelo recebimento, de notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA;

IV – a possibilidade de rescisão do contrato, caso não haja o cumprimento por parte dos contratados dos requisitos constantes dos incisos I, II e III deste artigo, com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do referido diploma legal e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) meses, consoante artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

§ 1º: A situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 2º, incisos I e II deste decreto deverá ser conferida eletronicamente após as medições da execução do contrato, pelo

responsável por seu acompanhamento.

§ 2º: Os processos de contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos pelo responsável designado para o seu acompanhamento com as faturas e notas fiscais, os comprovantes da legalidade da madeira de origem nativa utilizada nas obras, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e o comprovante de cadastramento do fornecedor perante o CADMADEIRA.

**ARTIGO 7º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e nove (28.08.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
ANEXO I – Integrante do Decreto nº 3.230, de 28 de agosto de 2009.

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º, § 2º, do Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de São João da Boa Vista:

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e, vencedor do procedimento licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade de nº \_\_\_\_\_/, processo nº \_\_\_\_\_,

declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da(s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializem, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

**DECRETO Nº 3.231, DE 28 DE AGOSTO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”  
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa

contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 44.02.01.03.339039.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 7.000,00
- 233.02.09.01.339013.0927100282003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 1.000,00
- 321.02.11.01.339013.0927100332003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 1.000,00
- 461.02.13.08.319013.1236100702003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 2.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 238.02.09.01.319016.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 1.000,00
- 327.02.11.01.319016.1339200332003 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 1.000,00
- 411.02.13.03.329021.123610037003 - Juros e Amortizações R\$ 7.000,00
- 467.02.13.08.319016.1236100702028 - Operação e Manutenção Fundeb - Ensino Fundamental R\$ 2.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e nove (28/08/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.232, DE 28 DE AGOSTO DE 2.009**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”  
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 60.02.02.01.339036.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento R\$ 60.000,00
- 243.02.09.01.339030.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 2.000,00
- 335.02.11.01.339039.1339200332003 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 24.000,00

397.02.13.03.339039.1236100372003 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 500,00

**ARTIGO 2º:** A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 61.02.02.01.339039.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento R\$ 60.000,00
- 245.02.09.01.339039.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 2.000,00
- 334.02.11.01.339036.1339200332003 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo R\$ 24.000,00
- 393.02.13.03.339014.1236100372003 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 500,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e nove (28/08/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.233, DE 31 DE AGOSTO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 32.02.01.02.339039.0824300602005 - Operação e Manutenção do FMDCA R\$ 400,00
- 80.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 8.000,00
- 99.02.05.01.339039.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração R\$ 18.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 6.000,00
- 30.02.01.02.339030.0824300602005 - Operação e Manutenção do FMDCA R\$ 400,00
- 115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 2.000,00
- 224.02.08.04.339039.2060500472019 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento R\$ 18.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e nove (31/08/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal  
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.235, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre aprovação do Loteamento JARDIM RECANTO DO JAGUARI”  
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
Considerando o parecer favorável do Diretor do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal à aprovação do Loteamento Jardim Recanto do Jaguari, exarado às fls. 14 do Processo nº 3385/90;

Considerando que os projetos foram examinados e aprovados pela CETESB tendo recebido a Licença nº 001735,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aprovado o Loteamento denominado JARDIM RECANTO DO JAGUARI de propriedade do Município de São João da Boa Vista, cuja gleba tem as seguintes características:

Área dos Lotes 145.978,79 m<sup>2</sup>

Área das Vias Públicas 90.029,42 m<sup>2</sup>

Sistema de Lazer 28.015,76 m<sup>2</sup>

Área Institucional 14.428,71 m<sup>2</sup>

Viela Sanitária 400,34 m<sup>2</sup>

Faixa de Proteção I 54.039,72 m<sup>2</sup>

Faixa de Proteção II 5.702,87 m<sup>2</sup>

TOTAL DA GLEBA 338.595,61 m<sup>2</sup>

**ARTIGO 2º:** O loteamento é do tipo RESIDENCIAL, ficando proibida a instalação de Bares, Oficinas e Indústrias no referido local.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As restrições exigidas no Artigo 2º deverão constar nos Termos de Compromissos e Escrituras definitivas, e que os futuros proprietários e sucessores estejam cientes das mesmas.

**ARTIGO 3º:** O presente decreto caducará no prazo de 180 dias a contar da sua publicação, caso o loteamento não seja nesse prazo submetido ao registro imobiliário.

**ARTIGO 4º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 394, de 04 de setembro de 1.990.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e nove (01.09.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.236, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.605, de 03/09/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando

de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), visando ao reforço de dotação orçamentária vigente na área de saúde, para o atendimento de despesas de custeio, especificamente no Programa Saúde do Trabalhador durante o presente exercício, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

527 – 449052 Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
1030200451001 – Aquisição de Equip. e Material Permanente R\$ 100.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

523 – 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
1030200452065 – Operação Manuten. FMS/Saúde do Trabalhador R\$ 100.000,00

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de dois mil e nove (03.09.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.238, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre regulamentação do Artigo 373 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** A contribuição de melhoria de que trata o Edital nº 04/09, em conformidade com o Artigo 373 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1997, poderá ser paga a vista ou em parcelas. A opção pela forma de pagamento deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da notificação do lançamento, da seguinte forma:

I – se o pagamento for à vista: haverá um desconto de 5% (cinco por cento) no valor do lançamento.

II – se o pagamento for parcelado: o número máximo de parcelas será de 24 (vinte e quatro), desde que o valor mínimo de cada uma não seja inferior a R\$ 24,30 (Vinte e quatro reais e trinta

centavos), atualizado monetariamente pela variação anual do INPC, acrescido de juros de 1% ao mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Excepcionalmente, a critério da Administração Municipal, o número de parcelas poderá ser aumentado mediante manifestação favorável do Departamento de Promoção Social, após laudo técnico firmado por Assistente Social de seu quadro.

**ARTIGO 2º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09/09/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.242, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizada pela Lei nº 2.610, de 09/09/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), visando atender despesas de capital no Projeto Geração de Renda “Malharia – Costurando Ideias”, com recursos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**  
449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**  
0824400561001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente –

Projeto Geração de Renda R\$ 14.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, mediante convênio firmado entre o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São João da Boa Vista, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), inerentes ao Projeto Geração de Renda “Malharia – Costurando Ideias”.

**ARTIGO 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09/09/2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

## EDITAIS

### CONCURSO PÚBLICO SJBV 04/2009

#### HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Concurso Público nomeada pela Portaria Nº 4.666, HOMOLOGO, para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 04/2009.

São João da Boa Vista, 09 de Setembro de 2009.

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

### CONCURSO PÚBLICO SJBV 05/2009

#### HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Concurso Público nomeada pela Portaria Nº 4.665, HOMOLOGO, para que se produza os efeitos legais, o Concurso Público nº 05/2009.

São João da Boa Vista, 09 de Setembro de 2009.

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV Nº 0004/2007

#### Motorista Especializado

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2007, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

#### MOTORISTA ESPECIALIZADO

1º - FLÁVIO GERMINE/16.385.200

2º - REGINALDO SARTO-  
RIO/22.894.473-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV Nº 08/2007

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 08/2007 para o cargo de Farmacêutico, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

#### FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

3º - CRISTIANE SILVA DE ABREU/

M-8.570.081  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV  
 N° 005/2009**

**Auxiliar Administrativo  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 05/2009 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**  
 1º - RICARDO ALEXANDRE LOPES/26.816.612-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV  
 N° 007/2005**

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo PMSJBV de nº 07/2005, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para escolha de 02 (duas) vaga temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. O período para o comparecimento é de 15/09/2009 à 17/09/2009.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistente da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**  
 4º - LOIDE QUINZANI DA SILVA/6.240.792-2

12º - MARCIA DO NASCIMENTO/21.128.091-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 SILVIA MARIA R. TEIXEIRA VALOTA

Diretora do Departamento de Saúde  
 LUIZ CARLOS SARTORI  
 Dir. do Depto. de Administração

**COMISSÃO PERMANENTE DE  
 SINDICÂNCIA**

PORTARIA Nº 6229 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 183-CENTRO-SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Data: 09/09/2009

Processo: 6029/2009  
 Sindicada:-LEONICE DO NASCIMENTO

Assunto: Apurar as responsabilidades da servidora nos termos do Artigo 145, Incisos I, III, IV, e XI: Artigo 146, Inciso V da Lei 656/92 tendo em vista os fatos relatados no processo administrativo nº 6029/2009

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Edmara Maltempi Amâncio  
 Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

**COMISSÃO PERMANENTE DE  
 SINDICÂNCIA**

PORTARIA Nº 6229 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 183-CENTRO-SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Data: 09/09/2009

Processo: 6028/2009  
 Sindicada:-PRISCILA LEITE VALIM

Assunto: Apurar as responsabilidades da servidora nos termos do Artigo 145, Incisos I, III, IV, X e XI: Artigo 146, Inciso V da Lei 656/92 tendo em vista os fatos relatados no processo administrativo nº 6028/2009

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Edmara Maltempi Amâncio  
 Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

**COMISSÃO PERMANENTE DE  
 SINDICÂNCIA**

PORTARIA Nº 6229 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 183-CENTRO-SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Data:09/09/2009

Processo: 6030/2009  
 Sindicada:-ELAINE CRISTINA CIBUIM DOS SANTOS

Assunto: Apurar as responsabilidades da servidora nos termos do Artigo 145, Incisos I, III, IV, e VI da Lei 656/92 tendo em vista os fatos relatados no processo administrativo nº 6029/2009

Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

Edmara Maltempi Amâncio  
 Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

**DEPARTAMENTO DE  
 ADMINISTRAÇÃO  
 SETOR DE LICITAÇÕES E  
 CONTRATOS**

**Extrato de Contrato**

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Serbrachi Prestação de Serviços S/C Ltda

Objeto: Serviços de limpeza e conservação do prédio do Gabinete do Prefeito – Cotação de Serviços 937/09

Valor: R\$ 4.601,28

Prazo: de 7/8/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Diocese de São João da Boa Vista.

Objeto: Locação de 04 (quatro) salas nas dependências da Diocese de São João da Boa Vista, sito à Rua Napoleão Laureano nº 407-A - Santo André, para desenvolvimento de Curso de Capacitação Profissional.

Valor: R\$ 2.125,00

Prazo: de 13/8/2009 a 12/2/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Construtora V.W.F Ltda  
 Objeto: Serviços para construção de galeria de águas pluviais para Ligação da Avenida Dr. Otávio da Silva Bastos com a Rua Joaquim Nunes Filho - CV 067/09.

Valor: R\$ 24.100,00

Prazo: de 11/8/2009 a 12/9/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Construtora Etapa Ltda  
 Objeto: Pavimentação asfáltica no Jd. Lucas Teixeira. - TP 002/09

Valor: R\$ 394.358,75

Prazo: 12/8/2009 a 11/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Sara Ramos

Objeto: Contratação de Profissional tecladista para ensaios dos Corais Boca Livre e Vozes de São João.

Valor: R\$ 6.999,96

Prazo: de 14/7/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Estevão Eduardo Ferreira  
 Objeto: Contratação de maestro para ensaios dos Corais Boca Livre e Vozes de São João.

Valor: R\$ 6.999,96

Prazo: de 14/7/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: José Henrique Mérida Bussi

Objeto: Contratação de instrutor musical para ministrar ensaios do Projeto Meninos de São João.

Valor: R\$ 3.500,00

Prazo: de 12/8/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Jurandir Gonçalves Seemann.

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar ano letivo 2009 – PR 052/09

Valor: R\$ 2.510,76

Prazo: 17/8/2009 a 31/12/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Arlindo Bernardes

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar ano letivo 2009 - PR 052/09

Valor: R\$ 3.894,24

Prazo: 17/8/2009 a 31/12/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Mary Hellen Cristina Boratto.

Objeto: Serviços de protético.

Valor: R\$ 5.000,00

Prazo: de 14/8/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: José Roberto Pagani Cruz ME.

Objeto: Fornecimento de Hortifrutigranjeiros - PR 047/09.

Valor: R\$ 15.950,00

Prazo: de 20/8/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Melania Maria Meletti Veras

Objeto: Profissional para desenvolvimento de atividade sócio-educativa - CRAS

Valor: R\$ 2.880,00

Prazo: de 10/8/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: G.A. Pires & Filhos Ltda - Me.

Objeto: Fornecimento de pães de cachorro quente - CV 070/09.

Prazo: de 26/8/2009 a 31/12/2009

Valor: R\$ 21.120,00

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Solid Engenharia e Projetos Industriais Ltda

Objeto: Elaboração de projeto e toda documentação necessária para aprovação junto ao Ministério da Agricultura de um conjunto industrial de abate a ser executado no município de São João da Boa Vista - CV 071/09.

Valor: R\$ 97.000,00

Prazo: de 26/8/2009 a 27/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Peres Diesel Veículos S/A

Objeto: Manutenção corretiva de veículos do Depto de Saúde - CV 069/09

Valor: R\$ 50.000,00

Prazo: de 28/8/2009 a 27/8/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Fortress Assessoria e Serviços Ltda.

Objeto: 20º termo aditivo ao contrato nº. 381/06, referente a serviços de instalação e monitoramento de alarmes – Serviços e valor

Valor: R\$ 6.580,43

Assinatura: 5/8/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi.

Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº. 141/08, referente a construção de uma escola de ensino infantil no Bairro Santo Antonio – Prazo.

Prazo: de 5/8/2009 a 10/10/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Fortress Assessoria e Serviços Ltda.

Objeto: 21 º. Termo aditivo ao contrato nº. 381/06, referente a locação e monitoramento de sistemas de alarmes anti-furto. – Serviços e valor

Valor: R\$ 6.655,43

Assinatura: 5/8/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Machado & Tujeira Ltda Me.

Objeto: 1º. Termo aditivo ao contrato nº. 102/09, referente a serviços de limpeza e higienização no Prédio da Escola PROF. HUGO SARMENTO – cláusula e prazo

Prazo: de 10/8/2009 a 31/8/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Ana Laura Ramos e Luiz Antonio Nogueira

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n.º 337/05, referente à locação de um imóvel, localizado na Rua Marechal Deodoro n.º 325- Centro. – prazo e valor  
Valor: R\$ 1.987,77  
Prazo: de 1/8/2009 a 31/7/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda  
Objeto: 3º termo aditivo ao contrato 401/07, referente a serviços de recolhimento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços da saúde – Classe “A” – prazo e valor  
Valor: R\$ 13.133,99  
Prazo: de 10/8/2009 a 9/8/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: José Fernando Bentes ME  
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º 062/09, referente à execução da obra de cercamento em alambrado no Aeródromo Municipal - prazo  
Assinatura: 11/08/09  
Prazo: de 06/07/09 a 5/9/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai  
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º 077/09, referente ao desenvolvimento dos cursos de capacitação profissional – cláusula  
Assinatura: 18/8/2009  
Prazo: de 31/08/09 a 30/3/2010  
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: Prêmio Sinalização e Locação Ltda EPP.  
Objeto: 1º termo aditivo o contrato n.º 118/09, referente a serviços de sinalização viária. CV 039/09 – Quantidade e Valor  
Assinatura: 18/8/2009  
Valor: 23.975,00  
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: Serget Comércio, Construções e Serviços de Transito Ltda.  
Objeto: 7º termo aditivo ao contrato n.º 181/04, referente à prestação de serviços de técnicos especializados de implantação e manutenção de sistema computacional de administração e arrecadação de multas de trânsito - Prazo  
Valor: R\$ 2.727,00  
Prazo: 1/4/2009 a 4/5/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: José Roberto Pagani Cruz Me  
Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º 133/09, referente à aquisição de Hortifrutigranjeiros - PR 029/09 – quantidade e valor  
Valor: R\$ 19.254,72  
Assinatura: 25/8/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: Sedimagem Serviço Especializado em Diagnóstico Para Imagem S/S Ltda  
Objeto: 4º. termo aditivo ao contrato n.º 250/06  
para prestar serviços de ultrassonografia – quantidade e valor  
Valor: 1.500,00  
Assinatura: 1/7/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Regina Helena Estevão Janizelli  
Objeto: 5º termo aditivo ao contrato n.º 394/07 - serviços de transporte de alunos - Valor  
Valor: R\$ 1.792,56  
Assinatura: 1/8/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: Paulo Cesar Botos  
Objeto: 5º termo aditivo ao contrato n.º 393/07 - serviços de transporte de alunos - valor  
Valor: R\$ 1.398,60  
Assinatura: 1/8/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: Orlando Geraldo Costa  
Objeto: 5º termo aditivo ao contrato n.º 392/07 - serviços de transporte de alunos - valor  
Valor: R\$ 2.860,62  
Prazo: 1/8/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: Maria Desiderie Peres do Reis  
Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n.º 391/07 - serviços de transporte de alunos - Valor  
Valor: 2.079,00  
Assinatura: 1/8/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: Marcia Tereza Mistura Teixeira  
Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n.º 390/07 - serviços de transporte de alunos - Valor  
Valor: R\$ 1.911,00  
Assinatura: 1/8/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: Danilo Azevedo Ruiz Galhardo  
Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n.º 384/07 - serviços de transporte de alunos - Valor  
Valor: 1.411,20  
Assinatura: 1/8/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: Daniel dos Santos de Oliveira  
Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n.º 383/07 - serviços de transporte de alunos - valor  
Valor: R\$ 1.270,08  
Assinatura: 1/8/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: Ana Angelica Martins Lameu  
Objeto: 5º termo aditivo ao contrato n.º 382/07 - serviços de transporte de alunos - valor  
Valor: R\$ 2636,55  
Prazo: 1/8/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: Expresso Estrela Locadora de Veículos Ltda Me  
Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n.º 356/07 - serviços de transporte de alunos - Valor  
Valor: 1.699,50  
Assinatura: 1/8/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: Maria Elisa Meireles Floriano

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n.º 335/07 - serviços de transporte de alunos - Valor  
Valor: R\$ 2.343,60  
Assinatura: 1/8/2009  
Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Contratado: N.S.F. Locação de Veículos Sociedade Ltda - Me  
Objeto: 2º termo aditivo ao contrato n.º 138/08 - serviços de transporte de alunos - Valor  
Valor: 1.677,06  
Assinatura: 1/8/2009  
São João da Boa Vista, 01 de Setembro de 2009.  
Rita Sueli dos Santos – Chefe do Setor de Licitações e Contratos  
Luiz Carlos Sartori - Diretor Depto de Administração

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
APROVAÇÃO DE PROJETOS  
INICIAL**

Proc. 1770/09 Engª – Carlos Donizeti da Silva  
Rua 03 – lote 04 – Quadra B – Jd. Santa Clara – SJBV/SP  
Resp. Técnico – Fred Marcon Westin – CREA 0601137190  
Proc. 1780/09 Engª – Nege Jacob  
Av. Brasília, 1.615 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
Resp. Técnico – Luis Antonio Gonçalves – CREA 5060174278  
Proc. 1580/09 Engª – Irene de Fátima Destefano Cazarino e Outro  
Rua Elvira Fanelli Galli, lote 22 – Quadra H – Jd. Vila Rica - SJBV/SP  
Resp. Técnico – Sérgio Abelardo Trentin – CREA 060145517-2  
Proc. 1701/09 Engª – Ana Maria de Oliveira Teixeira  
Rua José Quero Robles Filho – lote 16 – Quadra D – Jd. das Flores - SJBV/SP  
Resp. Técnico – Eduardo Peres Reis – CREA 5061954473  
Proc. 1131/09 Engª – L.G.P. Oliveira & Pires Ltda EPP  
Av. dos Trabalhadores, lote 01 – Distrito Industrial - SJBV/SP  
Resp. Técnico – Fred Marcon Westin – CREA 0601137190  
**AMPLIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO**  
Proc. 1688/09 Engª – Aparecida Expedita Figueiredo  
Av. Guilherme Guerreiro, nº 539 – Esq. com Rua Aref Morgabel – lote 16 – Qd. 08 – Jd. Durval Nicolau – SJBV/SP  
Resp. Técnico – José Expedito Lucas Silva – CREA 0601033145  
Proc. 1673/09 Engª – Mauro Marques  
Rua Antonio Padovan nº 101 – lote 21 – Quadra C – Jd. Fleming – SJBV/SP  
Resp. Técnico – Venilton Gustavo Marques – CREA 5062272011  
Proc. 1653/09 Engª – Antonio Alves  
Rua Serafim José Ferreira, nº 363, 365, 367 – N. Vila N. Senhora de Fátima – SJBV/SP  
Resp. Técnico – Eduardo Peres Reis - CREA 5061954473  
**PUBLIQUE-SE**  
Proc. 745/09 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda.  
Rua Ademar de Barros, nº 570 – Centro - SJBV/SP.  
Em 12/08/09, elaborado TI nº 3836/AH, ref. deferimento de recurso do AI nº 6940/AL com prazo de 120 dias.

Publique-se.  
Proc. 708/09 – Rafael Moreira Alberghini ME.  
Avenida Dona Gertrudes, nº 184 – sala 09 e 10 - Centro - SJBV/SP.  
Em 04/08/09, elaborado TI nº 3829/AH, ref. deferimento de recurso do AI nº 6928/AL com prazo de 90 dias.  
Publique-se.  
Proc. 671/09 – Samanta Soquetti Reis  
Rua da Saudade, nº 65 – Vila Conrado - SJBV/SP.  
Em 19/08/09, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1048/AF, ref. AIPM nº 3232/AD.  
Publique-se.  
Proc. 702/09 – Marco Antonio Macário da Silva ME  
Rua Santa Maria, nº 278 – Vila Brasil-SJBV/SP.  
Em 12/08/09, elaborado AIPMulta nº 3256/AD no valor de R\$ 400,00.  
Publique-se.  
Proc. 730/09 – Gisele Aparecida Campos  
Rua Maurílio Alvarez, nº 547 – Vila Valentim – SJBV/SP.  
Em 12/08/09, elaborado TI nº 3835/AD ref. deferimento de recurso do AI nº 6935/AL com prazo de 60 dias.  
Publique-se.  
Proc. 739/09 – Glamour Buffet Ltda ME  
Rua Inácio Sanches, nº 39 – Jd. São Manoel – SJBV/SP.  
Em 12/08/09, elaborado TI nº 3837/AD ref. deferimento do recurso do AI nº 6935/AL com prazo de 90 dias.  
Publique-se.  
Proc. 707/09 – Rubens Marques Mesquita.  
Rua Senador Saraiva, nº 137 – Centro – SJBV/SP.  
Em 10/08/09, elaborado AIPMulta nº 3255/AD no valor de R\$ 114,00 ref. AI nº 6930/AL.  
Publique-se.  
Proc. 687/09 – Maria Bernadete da Cruz Pradella Puglia ME.  
Rua Saldanha Marinho nº 429 – Centro – SJBV/SP.  
Em 11/08/09, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1046/AF ref. AIPM nº 3247/AD.  
Publique-se.  
Proc. 528/09 – Célia Regina Rego Soares.  
Rua Santo Antonio, nº 193 – São Benedito – SJBV/SP.  
Em 11/08/09, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1047/AF ref. AIPM nº 3245/AD.  
Publique-se.  
Proc. 705/09 – Regina Aparecida Scalon de Oliveira.  
Rua Campos Salles, nº 293 – Rosário – SJBV/SP.  
Em 07/08/09, elaborado AIPMulta nº 3254/AD no valor de R\$ 114,00 ref. AI nº 6920/AL.  
Publique-se.  
Proc. 729/09 – Andréa Cristina Barbosa de Oliveira.  
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1711 – Jd. Nova São João – Rosário – SJBV/SP.  
Em 05/08/09, elaborado TI nº 3832/AH ref. deferimento de recurso do AI nº 6936/AL com prazo de 60 dias.  
Publique-se.  
Proc. 429/09 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1.784 - DER - SJBV/SP.

Em 03/08/09, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1076/AF.

Publique-se.

Proc.721/09 - Jander Carlos da Silva  
Rua Saldanha Marinho, nº 90 - Centro - SJBV/SP.

Em 05/08/09, elaborado TI nº 3827/AH ref. deferimento de recurso do AI nº 6929/AL com prazo de 90 dias.

Publique-se.

Proc.530/09 - Jose Marcos Jacinto Pacheco

Rua Matheus Delalíbera, nº 150 - Jd. Yolanda - SJBV/SP.

Em 05/08/09, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1045/AF ref. AIPM nº 3319/AD.

Publique-se.

Proc.686/09 - Marcela Gallo dos Santos.

Rua Eugênio Ciacco, nº 155 - Jd. Molinari - SJBV/SP.

Em 29/07/09, elaborado AIPMulta nº 3250/AD no valor de R\$ 228,00 ref. AI nº 6909/AL.

Publique-se.

Proc.706/09 - Cristiane Chuqui Zago.

Rua Riachuelo, nº 515 - Centro - SJBV/SP.

Em 05/08/09, elaborado AIPMulta nº 3249/AD no valor de R\$ 228,00 ref. AI nº 6922/AL.

Publique-se.

Proc.695/09 - Andreza de Souza Alves.

Rua Adélia Miussi Peres, nº 284 - Jd. Primavera - SJBV/SP.

Em 03/08/09, elaborado TI nº 3826/AH com prazo de 30 dias.

Publique-se.

Proc.165/09 - Osvaldo Bento da Silva e Cia Ltda.

Rua Julio Michelazzo, nº 33 - Vila N.Sra. de Fátima - SJBV/SP.

Em 03/08/09, elaborado AIPA nº 3251/AD.

Publique-se.

Proc.712/09 - Silvia Aparecida Bizzim - ME.

Rua São José, nº 480 - Santo André - SJBV/SP.

Em 03/08/09, elaborado TI nº 3825/AD ref. deferimento do recurso do AI nº 3825/AL com prazo de 60 dias.

Publique-se.

Proc.781/09 - Lambert dos Santos Comércio de Alimentos em Geral ME.

Rua Saldanha Marinho, 462 A - Centro - SJBV/SP.

Em 18/08/09, elaborado AI nº 6809/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98 e art. 565 do Reg. Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78.

Publique-se.

Proc.782/09 - João José Conceição.

Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, 02 - Jardim Bela Vista - SJBV/SP.

Em 21/08/09, elaborado AI nº 6812/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc.783/09 - Cervin Centro de Recuperação Vida Nova.

Rua Francisco Bruno, 90 - Solário da Mantiqueira - SJBV/SP.

Em 25/08/09, elaborado AI nº 6850/AL conf. art. 570 inc. IV do Dec. Estadual nº 12.342/78, combinado com artigo 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc.711/09 - Rosana Farias Lopes da Silva.

Av. Rodrigues Alves, 300 - Rosário - SJBV/SP.

Em 04/08/09, elaborado Termo de Intimação nº 3824/AH, com o prazo de 90 dias, referente ao deferimento do recurso do AI nº 6925 AL.

Publique-se.

Proc.703/09 - Maria Lorette de Andrade ME.

Rua Saldanha Marinho, 597 - Centro - SJBV/SP.

Em 05/08/09, elaborado Termo de Intimação nº 3831/AH, com o prazo de 60 dias, referente ao deferimento do recurso do AI nº 6924 AL.

Publique-se.

Proc.704/09 - Adriana Aparecida Carvalho Azevedo.

Rua João Batista Dornelas, 367 - Jardim Amélia - SJBV/SP.

Em 19/08/09, elaborado AIPA nº 3258/AD, ref. ao AI nº 6921 AL.

Publique-se.

Proc.664/09 - Wilmar Bueno.

Rua Mato Grosso, 29 - DER - SJBV/SP.

Em 18/08/09, elaborado AIPA nº 3257/AD, ref. ao AI nº 6999 AL.

Publique-se.

Proc.747/09 - Jairo Alves V. G. do Sul ME.

Rua Capitão José Alexandre, 127 - Centro - SJBV/SP.

Em 21/08/09, elaborado Termo de Intimação nº 3838/AH, com o prazo de 30 dias ref. AI nº 6944 AL.

Publique-se.

Proc.092/09 - Supermercado Unirede Ltda.

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1310 - Parque das Nações - SJBV/SP.

Em 24/08/09, elaborado AIPA nº 3260/AD ref. AI nº 6279/AL.

Publique-se. (02/09/09)

Proc.663/09 - Crysmarj Maroco Dantas ME.

Rua José Amaro da Cruz, nº 15 - Vila Clayton - SJBV/SP.

Em 28/08/09, elaborado AIPMulta nº 3261/AD no valor de R\$ 1.000,00 ref. AI nº 6977/AL.

Publique-se.

Proc.686/09 - Marcela Gallo dos Santos.

Rua Eugenio Ciacco, nº 155 - Jd. Molinari - SJBV/SP.

Em 21/08/09, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1049/AF ref. AIPM nº 3250/AD.

Publique-se.

Proc.796/09 - Fabrício Thiago Fornaziero Pierini ME.

Rua General Osório, nº 370 - Centro - SJBV/SP.

Em 26/08/09, elaborado AI nº 6814/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98 e art. 565 do Decreto Estadual nº 12.342/78

Publique-se.

Proc.705/09 - Regina Aparecida Scalon de Oliveira.

Rua Campos Salles, nº 293 - Rosário - SJBV/SP.

Em 02/09/09, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1054/AF ref. AIPM nº 3254/AD.

Publique-se.

Proc.540/09 - F. O.Palos ME.

Rua São João, nº 396 - Centro - SJBV/SP.

Em 01/09/09, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1052/AF ref. AIPM nº 3357/AD.

Publique-se.

Proc.803/09 - Maria Aparecida Rosa Raymundo

Av. Oscar Pirajá Martins, nº 10 - Santo André - SJBV/SP.

Em 02/09/09, elaborado AI nº 6938/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Protocolo nº 1546/09 - Supermercado Unirede Ltda.

Av. Oscar Pirajá Martins, nº 1310 - SJBV/SP.

Em 25/08/09, elaborado Notificação para Estabelecimento nº 639 com prazo de 90 dias.

Publique-se.

Protocolo nº 1543/09 - Comercial Delta Ponto Certo Ltda.

Rua Ademar de Barros, nº 570 - Centro - SJBV/SP.

Em 31/08/09, elaborado Notificação para Estabelecimento nº 642 com prazo de 30 dias.

Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 678/09 - Stefania Siqueira de Andrade ME.

Av. Senador Marcos Freire, nº 117 - Vila Brasil - SJBV/SP

Em 17/08/2009 indeferido recurso ref. AIPM Nº 3246/AD .

Publique-se.

Proc. 776/09 - M. R. Negrelle Restaurante ME.

Rua David de Carvalho, nº 66 -Pratinha - SJBV/SP

Em 01/09/2009 indeferido recurso ref. AI nº 6808/AL .

Publique-se.

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO

Proc. 324/02 - Comércio de Frutas Boratto Ltda.

Rua Prof. Manoel Gouveia Jr, nº 55 - Vila Izabel - SJBV/SP.

Em 31/08/2009 foi cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local.

Publique-se.

Proc. 048/07 - Hélio Bettio São João da Boa Vista ME.

Rua Mato Grosso, nº 29 - Jd. Fleming - SJBV/SP.

Em 01/09/2009 foi cancelada a licença de funcionamento por encerramento das atividades no local conforme deferimento do protocolo nº 1511/09.

Publique-se.

INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO

Proc. 751/09 - Nutrimédica Centro de Nutrição Científica Ltda ME.

Rua José Inácio Diniz, nº 275 - Pousada do Sol - SJBV/SP.

Em 18/08/2009 foi indeferido o requerimento de licença de funcionamento conforme protocolo nº 1376/09.

Publique-se.

ERRATA

Proc. 061/04 - Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo.

Rua Marechal Deodoro nº 121 - Centro - SJBV/SP.

Na Edição nº 455 página 10 do JOM de 30/06/2009 onde se lê responsável

técnico: Ronaldo Campanher leia-se: Elaine de Oliveira B. J. Mendonça e onde se lê Raio X Médico de 100 mA a 500 mA, leia-se: Raio X Odontológico Intra-oral.

Publique-se.

Proc. 589/09 - Luciano Barbosa Estevam.

Na Edição nº 455 página 06 do JOM de 30/06/2009 onde se lê TI nº 3891 AH com o prazo de 30 dias, leia-se: TI nº 3891 AH com o prazo de 80 dias.

Publique-se.

Proc. 646/09 - Patrícia de Barros Barbosa Buzzo.

Na Edição nº 457 página 07 do JOM de 31/07/2009 onde se lê rua General Osório nº 115 - Centro, leia-se rua General Osório nº 119.

Publique-se.

Proc. 648/09 - Rosemeire Moura Vitorello.

Na Edição nº 457 página 07 do JOM de 31/07/2009 onde se lê rua General Osório nº 115 - Centro, leia-se rua General Osório nº 119.

Publique-se.

Proc. 645/09 - Raquel Felix Silva Ferreira.

Na Edição nº 457 página 07 do JOM de 31/07/2009 onde se lê rua General Osório nº 115 - Centro, leia-se rua General Osório nº 119.

Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 09 de Setembro de 2009.

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**LAUDA**

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1115/09 Data de Protocolo: 25/06/2009 CEVS:354910201-863-000166-1-6 Data de Validade:26/08/2010

Razão Social:DELMA GOMES HECHT DOAMARALCNP/CPF:02474546804 Endereço:AVENIDA

DONA GERTRUDES,184 SALA 1 E 2 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-110 UF:SP Resp. Legal: DELMA GOMES HECHT DO AMARAL CPF:024.745.468-04

Resp. Técnico:DELMA GOMES HECHT DO AMARAL CPF:024.745.468-04 CBO: Conselho

Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades

prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1115/09 Data de Protocolo: 25/06/2009 CEVS:354910201-863-000167-1-3

Data de Validade:26/08/2010 Razão Social:DELMA GOMES HECHT DOAMARALCNP/CPF:02474546804

Endereço:AVENIDA

DONA GERTRUDES,184 SALA 1 E 2 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-110 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1169/09 Data de Protocolo: 02/07/2009 CEVS:354910201-863-000048-1-2 Data de Validade:26/08/2010

Razão Social:JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA CNPJ/CPF:02441518810

Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALIM,15 SALAS 05 E 06 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA

BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal:JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA

CPF:024.415.188-10 Resp. Técnico: JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA CPF:024.415.

.188-10 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1169/09 Data de Protocolo: 02/07/2009 CEVS:354910201-863-000049-1-0 Data de Validade:26/08/2010

Razão Social:JOÃO BATISTA CARVALHO DE NORONHA CNPJ/CPF:02441518810

Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALIM,15 SALAS 05 E 06 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA

BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1195/09 Data de Protocolo: 07/07/2009

CEVS:354910201-863-000052-1-5 Data de Validade:19/08/2010

Razão Social:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ/CPF:44832426000187001

Endereço:AV. LUIZ GAMBETA SARMENTO,921 SANTO ANTONIO Município:SÃO JOÃO DA

BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:ANA

EUGÊNIA Z. BARROSO P. BIAZZO CPF:172.870.958-07 Resp. Técnico: MIGUEL JOSÉ

COIMBRA BIAZZO CPF:086.668.811-00 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1277/09 Data de Protocolo: 16/07/2009 CEVS:354910201-863-000433-1-1 Data de Validade:23/07/2010

Razão Social:BRUNO ELIAS DE ALMEIDADE CASTRO RODRIGUES CNPJ/CPF:30391828894

Endereço:RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1.603 SALA 03 JD. SÃO NICOLAU

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-100 UF:SP Resp. Legal: BRUNO ELIAS DE

A. DE CASTRO RODRIGUES CPF:303.918.288-94 Resp. Técnico: BRUNO ELIAS DE A. DE

CASTRO RODRIGUES CPF:303.918.288-94 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1277/09 Data de Protocolo: 16/07/2009 CEVS:354910201-863-000434-1-9 Data de Validade: Razão Social:BRUNO ELIAS DE ALMEIDA

DE CASTRO RODRIGUES CNPJ/CPF:30391828894

Endereço:RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1.603 SALA 03

JD. SÃO NICOLAU Município:SÃO JOÃO DA BOA

VISTA CEP:13876-100 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1312/09 Data de Protocolo: 21/07/2009 CEVS:354910201-477-000062-1-1 Data de Validade:19/08/2010

Razão Social:A.B.M.A. VICENTE - ME CNPJ/CPF:08538003000195

Endereço:AV. DONA GERTRUDES,184 LOJA 01 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-110 UF:SP Resp. Legal:ANA BEATRIZ M.ASTOLFO VICENTE

CPF:368.336.668-06 Resp. Técnico:PAULO ROBERTO VICENTE

CPF:024.592.038-29 CBO: Conselho Prof: No. Inscr. : UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1362/09 Data de Protocolo: 30/07/2009 CEVS:354910201-325-000002-1-3 Data de Validade:11/08/2010

Razão Social:AIRANE GOMES DE AGUIAR CNPJ/CPF:15219952811

Endereço:RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO ANDRADE,627 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA

BOA VISTA CEP:13870-210 UF:SP Resp. Legal: AIRANE GOMES DE AGUIAR

CPF:152.199.528-11 Resp. Técnico: AIRANE GOMES DE

AGUIAR CPF:152.199.528-11 CBO: Conselho Prof: No.

Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir

a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1369/09 Data de Protocolo: 30/07/2009 CEVS:354910201-863-000376-1-3 Data de Validade:07/08/2010

Razão Social:CLINICA DR. CARLOS VARZIM DE UROLOGIA LTDA CNPJ/CPF:09464691000159

Endereço: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,593 SALA 01

CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP

Resp. Legal:CARLOS AUGUSTO BASTOS VARZIM

CPF:272.154.368-70 Resp. Técnico: CARLOS AUGUSTO BASTOS

VARZIM CPF:272.154.368-70 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1388/09 Data de Protocolo: 03/08/2009 CEVS:354910201-863-000346-1-4 Data de Validade:07/08/2010

Razão Social:GIOVANI BARBOSA MANCO CNPJ/CPF:18440325827

Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,184 VILA CONRADO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13872-030 UF:SP Resp. Legal: GIOVANI BARBOSA MANCO

CPF:184.403.258-27 Resp. Técnico:GIOVANI BARBOSA

MANCO CPF:184.403.258-27 CBO: Conselho Prof: No. Inscr. : UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1388/09 Data de Protocolo: 03/08/2009 CEVS:354910201-863-000375-1-6



Data de Validade:07/08/2010  
 Razão Social:GIOVANI BARBOSA MANCO CNPJ/CPF:18440325827  
 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,184 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13872-030 UF:SP Resp. Legal: CPF:.  
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1396/09 Data de Protocolo:04/08/2009 CEVS:354910201-477-000030-1-8 Data de Validade:23/06/2010 Razão Social:FARMÁCIA ANDRADE & MARQUES LTDA ME. CNPJ/CPF:02152620000171 Endereço:PRAÇA CORONEL JOAQUIM JOSÉ,87 A CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-120 UF:SP Resp. Legal:ALISSON ROGÉRIO MARQUES CPF:026.763.186-32 Resp. Técnico:DANIELA PORRECA ORRU DE OLIVEIRA CPF:305.268.798-07 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
 Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1397/09 Data de Protocolo:04/08/2009 CEVS:354910201-325-000006-1-2 Data de Validade:09/11/2005 Razão Social:LABORATÓRIO BORBA - PRÓTESE ODONTOLÓGICA S/C LTDA. CNPJ/CPF:02394024000106 Endereço: RUA CAMPOS SALES,499 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-231 UF:SP Resp. Legal:MAURO JOSÉ BORBA CPF:128.406.258-90 Resp. Técnico:MAURO JOSÉ BORBA CPF:128.406.258-90 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1402/09 Data de Protocolo:05/08/2009 CEVS:354910201-477-000020-1-1 Data de Validade:12/03/2009 Razão Social:UPERDROGARIA LTDA. ME. CNPJ/CPF:52429511000127 Endereço:RUA ADEMAR DE BARROS ,104 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-080 UF:SP Resp. Legal:NOELE BREGANHOLI PERICO CPF:327.772.038-14.  
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
 Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1403/09 Data de Protocolo:05/08/2009 CEVS:354910201-865-000065-1-3 Data de Validade:31/08/2010 Razão Social:CHRISTIANE DE GODOY CNPJ/CPF:22087606897 Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,238 SALA 04 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:CHRISTIANE DE GODOY CPF:220.876.068-97 Resp. Técnico:CHRISTIANE DE GODOY CPF:220.876.068-97 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
 Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.  
 Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1404/09 Data de

Protocolo:06/08/2009 CEVS:354910201-863-000437-1-0 Data de Validade:03/09/2010 Razão Social:JOSÉ ROMANHOLI NETO CNPJ/CPF:17382201848 Endereço:RUA CONS. ANTONIO PRADO,632 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:JOSÉ ROMANHOLI NETO CPF:173.822.018-48 Resp. Técnico:JOSÉ ROMANHOLI NETO CPF:173.822.018-48 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
 Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1405/09 Data de Protocolo:06/08/2009 CEVS:354910201-863-000260-1-8 Data de Validade:19/08/2010 Razão Social:SILVIA HELENA MEDINA CABRELON CASTELAN CNPJ/CPF:15453199873 Endereço:AV. TEREZIANO VALIM,348 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal:SILVIA HELENA MEDINA CABRELON CASTELAN CPF:154.531.998-73 Resp. Técnico:SILVIA HELENA MEDINA CABRELON CASTELAN CPF:154.531.998-73 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1407/09 Data de Protocolo:06/08/2009 CEVS:354910201-863-000280-1-0 Data de Validade:06/08/2010 Razão Social:ADRIANA ISABEL DOVAL CNPJ/CPF:13785056893 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,531 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal: ADRIANA ISABEL DOVAL CPF:137.850.568-93 Resp. Técnico:ADRIANA ISABEL DOVAL

CPF:137.850.568-93 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1408/09 Data de Protocolo:06/08/2009 CEVS:354910201-477-000053-1-2 Data de Validade:21/11/2009 Razão Social:FARMÁCIA MARTINEZ & DAMASCENA LTDA ME CNPJ/CPF:09085320000166 Endereço:AVENIDA DONA GERTRUDES,252 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-110 UF:SP Resp. Legal: MARLY MARTINEZ DE SOUZA CPF:154.539.258-76.  
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
 Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1414/09 Data de Protocolo:07/08/2009 CEVS:354910201-863-000438-1-8 Data de Validade:27/08/2010 Razão Social:SÃO JOÃO DA BOA VISTA PREFEITURA CNPJ/CPF:46429379000150021 Endereço:RUA JARBAS AMARAL CARVALHO,115 JARDIM PROGRESSO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-460 UF:SP Resp. Legal:NELSON MANCINI NICOLAU CPF:113.365.288-34 Resp. Técnico:PATRICIA MARIA G. L. BERALDO BELÃO CPF:051.022.778-39 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.  
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.  
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.  
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.  
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-

feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1423/09 Data de Protocolo: 10/08/2009 CEVS:354910201-863-000250-1-1 Data de Validade:19/08/2010 Razão Social:RODRIGO SANDOVAL PINTO CNPJ/CPF:20182097870 Endereço:RUA TIRADENTES,180 ROSÁRIO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:RODRIGO SANDOVAL PINTO CPF:201.820.978-70 Resp. Técnico:RODRIGO SANDOVAL PINTO CPF:201.820.978-70 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1432/09 Data de Protocolo: 11/08/2009 CEVS:354910201-477-000025-1-8 Data de Validade:02/09/2010 Razão Social:DROGARIA NEIMASIL LTDA. ME. CNPJ/CPF:59558528000123 Endereço:RUA SANTA MARIA,509 JARDIM SÃO PAULO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:SIDNEI RAMOS DA SILVA CPF:137.844.788-32 Resp. Técnico:ADRIANA GOMES MARTINS MACHADO CPF:680.238.986-04 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1444/09 Data de Protocolo: 12/08/2009 CEVS:354910201-863-000043-1-6 Data de Validade:12/08/2010 Razão Social:FERNANDO ESTEVES ROCHA CNPJ/CPF:57826471672 Endereço:RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1458 D.E.R. Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-100 UF:SP Resp. Legal:

FERNANDO ESTEVES ROCHA CPF:578.264.716-72 Resp. Técnico:FERNANDO ESTEVES ROCHA CPF:578.264.716-72 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1444/09 Data de Protocolo: 12/08/2009 CEVS:354910201-863-000044-1-3 Data de Validade:12/08/2010 Razão Social:FERNANDO ESTEVES ROCHA CNPJ/CPF:57826471672 Endereço:RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1458 D.E.R. Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-100 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1445/09 Data de Protocolo: 12/08/2009 CEVS:354910201-863-000261-1-5 Data de Validade:19/08/2010 Razão Social:SIMONE STREICHER VALLIM CNPJ/CPF:17190251855 Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,349 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal: SIMONE STREICHER VALLIM CPF:171.902.518-55 Resp. Técnico:SIMONE STREICHER VALLIM CPF:171.902.518-55 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1445/09 Data de Protocolo: 12/08/2009 CEVS:354910201-863-000262-1-2 Data de Validade:19/08/2010 Razão Social:SIMONE STREICHER VALLIM CNPJ/CPF:17190251855 Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,349 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1454/09 Data de Protocolo: 13/08/2009 CEVS:354910201-325-000010-1-5 Data de Validade:19/08/2010 Razão Social:MARY HELLEN CRISTINA BORATTO CNPJ/CPF:30445741880 Endereço:AVENIDA JOÃO BATISTA BERNARDES,1.124 JARDIM BOA VISTA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:MARY HELLEN CRISTINA BORATTO CPF:304.457.418-80 Resp. Técnico: MARY HELLEN CRISTINA BORATTO CPF:304.457.

.418-80 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1457/09 Data de Protocolo: 14/08/2009 CEVS:354910201-863-000310-1-1 Data de Validade:19/08/2010 Razão Social:MATHEUS ONÉSIMO VALIM ORRÚ CNPJ/CPF:87017997891 Endereço:RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,115 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-010 UF:SP Resp. Legal: MATHEUS ONÉSIMO VALIM ORRÚ CPF:870.179.978-91

Resp. Técnico:MATHEUS ONÉSIMO VALIM ORRÚ CPF:870.179.978-91 CBO: Conselho

Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1457/09 Data de Protocolo: 14/08/2009 CEVS:354910201-863-000311-1-9 Data de Validade:19/08/2010 Razão Social:MATHEUS ONÉSIMO VALIM ORRÚ CNPJ/CPF:87017997891 Endereço:RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,115 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-010 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1458/09 Data de Protocolo: 14/08/2009 CEVS:354910201-863-000226-1-6 Data de Validade:19/08/2010 Razão Social:MARTA HELENA PEREIRA BORATO CNPJ/CPF:58656235672 Endereço: AVENIDA DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,224 SANTO ANDRÉ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: MARTA HELENA PEREIRA BORATO CPF:586.562.356-72 Resp. Técnico:MARTA HELENA PEREIRA BORATO CPF:586.562.356-72 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-

feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1458/09 Data de Protocolo: 14/08/2009 CEVS:354910201-863-000226-1-6 Data de Validade:19/08/2010 Razão Social:MARTA HELENA PEREIRA BORATO CNPJ/CPF:58656235672 Endereço: AVENIDA DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,224 SANTO ANDRÉ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1459/09 Data de Protocolo: 14/08/2009 CEVS:354910201-863-000248-1-3 Data de Validade:24/08/2010 Razão Social:RENATO OLIVEIRA SENESE DA SILVA CNPJ/CPF:70543283887 Endereço:RUA ORLANDO FRACARI,230 JARDIM RECANTO DO BOSQUE Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-423 UF:SP Resp. Legal: RENATO OLIVEIRA SENESE DA SILVA CPF:705.432.838-87 Resp. Técnico:RENATO OLIVEIRA SENESE DA SILVA CPF:705.432.838-87 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1464/09 Data de Protocolo: 14/08/2009 CEVS:354910201-869-000011-1-2 Data de Validade:31/08/2010 Razão Social:GISLENE VALENCIO DA SILVA ROQUE CNPJ/CPF:25763841883 Endereço:RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,114 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-010 UF:SP Resp. Legal: GISLENE VALENCIO DA SILVA ROQUE CPF:257.638.418-83.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1465/09 Data de Protocolo: 14/08/2009 CEVS:354910201-477-000030-1-8 Data de Validade:23/06/2010 Razão Social:FARMÁCIA ANDRADE & MARQUES LTDA ME. CNPJ/CPF:02152620000171 Endereço:PRAÇA CORONEL JOAQUIM JOSÉ,87 A CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-120 UF:SP Resp. Legal:ALISSON ROGÉRIO MARQUES CPF:026.763.186-32 Resp. Técnico:DANIELA PORRECA ORRU DE OLIVEIRA CPF:305.268.798-07 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1471/09 Data de Protocolo: 17/08/2009 CEVS:354910201-863-000111-1-8 Data de Validade:27/08/2010 Razão Social:ADRIANA MEDINA CABRELON D'ARCÁDIA CNPJ/CPF:10786534885 Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALIM,348 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal: ADRIANA MEDINA CABRELON D'ARCÁDIA CPF:107.865.348-85 Resp. Técnico:ADRIANA MEDINA CABRELON D'ARCÁDIA CPF:107.865.348-85 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1471/09 Data de Protocolo: 17/08/2009 CEVS:354910201-863-000112-1-5 Data de Validade:27/08/2010 Razão Social:ADRIANA MEDINA CABRELON D'ARCÁDIA CNPJ/CPF:10786534885 Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALIM,348 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1475/09 Data de Protocolo: 17/08/2009 CEVS:354910201-863-000439-1-5 Data de Validade:28/08/2010 Razão Social:REJANE DE PAULA GOMIDE MANIASSI MATTOS CNPJ/CPF:03071173679 Endereço:RUA 14 DE JULHO,719 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-247 UF:SP Resp. Legal: REJANE DE PAULA GOMIDE MANIASSI MATTOS CPF:030.711.711-736-79 Resp. Técnico:REJANE DE PAULA GOMIDE MANIASSI MATTOS CPF:030.711.736-79 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1475/09 Data de Protocolo: 17/08/2009 CEVS:354910201-863-000440-1-6 Data de Validade: Razão Social:REJANE DE PAULA GOMIDE MANIASSI MATTOS CNPJ/CPF:03071173679 Endereço:RUA 14 DE JULHO,719 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-247 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1485/09 Data de Protocolo: 18/08/2009 CEVS:354910201-477-000010-1-5 Data de Validade:08/05/2009 Razão Social:RNA FARMÁCIA MAGISTRAL LTDA. ME. CNPJ/CPF:04428560000100 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO,471 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp. Legal:RONALDOCAMPANHER CPF:176.862.558-16 Resp. Técnico:MARIA FERNANDA ARTEN CORSI CPF:351.648.298-27 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1490/09 Data de Protocolo: 19/08/2009 CEVS:354910201-863-000181-1-2 Data de Validade:28/08/2010 Razão Social:FELICIOEVANGELISTA FERREIRA CNPJ/CPF:41549651820 Endereço:RUA PRUDENTE DE MORAES,142 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:FELICIO EVANGELISTA FERREIRA CPF:415.496.518-20 Resp. Técnico:FELICIO EVANGELISTA FERREIRA CPF:415.496.518-20 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-

feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1491/09 Data de Protocolo: 19/08/2009 CEVS:354910201-863-000164-1-1 Data de Validade:14/10/2009 Razão Social:DANIELEMARCONDES CNPJ/CPF:28559124829 Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES,947 SÃO LÁZARO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-050 UF:SP Resp. Legal:DANIELE MARCONDES CPF:285.591.248-29 Resp. Técnico: DANIELE

MARCONDES CPF:285.591.248-29 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1491/09 Data de Protocolo: 19/08/2009 CEVS:354910201-863-000165-1-9 Data de Validade:14/10/2009

Razão Social:DANIELEMARCONDES CNPJ/CPF:28559124829 Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES,947 SÃO LÁZARO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-050 UF:SP

Resp. Legal: CPF:.. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do

Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1494/09 Data de Protocolo: 19/08/2009 CEVS:354910201-325-000005-1-5 Data de Validade:27/08/2010

Razão Social:JOÃO MARCOS PEREIRA CNPJ/CPF:30994306687 001 Endereço:AVENIDA JOÃO VIEIRA,136 JARDIM CLEDIRNA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13872-691

UF:SP Resp. Legal:AILTON DE LIMA ROCHA CPF:450.930.166-91 Resp. Técnico:JOÃO MARCOS PEREIRA CPF:309.943.066-87 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1507/09 Data de Protocolo: 21/08/2009 CEVS:354910201-477-000030-1-8 Data de Validade:23/06/2010

Razão Social:OLIVEIRA & PORRECA LTDA - ME. CNPJ/CPF:02152620000171

Endereço:PRAÇA CORONEL JOAQUIM JOSÉ,87 A CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-672 UF:SP Resp. Legal:DANIELA PORRECA ORRU DE OLIVEIRA CPF:305.

.268.798-07 Resp. Técnico:DANIELA PORRECA ORRU DE OLIVEIRA CPF:305.268.798-07

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF: SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Razão Social.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1514/09 Data de Protocolo: 24/08/2009 CEVS:354910201-863-000188-1-3 Data de Validade:03/09/2010

Razão Social:JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA NETO CNPJ/CPF:25513061830 Endereço:CEL. JOSÉ PROCÓPIO,680 A VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-820 UF:SP Resp. Legal:JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA NETO CPF:255.130.618-30 Resp. Técnico:JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA NETO CPF:255.130.618-30 CBO: Conselho Prof:

No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-

feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1514/09 Data de Protocolo: 24/08/2009 CEVS:354910201-863-000189-1-0 Data de Validade:03/09/2010

Razão Social:JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA NETO CNPJ/CPF:25513061830 Endereço:CEL. JOSÉ PROCÓPIO,680 A VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-820 UF:SP Resp. Legal: CPF:..

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1516/09 Data de Protocolo: 24/08/2009 CEVS:354910201-865-000037-1-9 Data de Validade:27/08/2009

Razão Social:FISIOTERAPIA PISTELLI PREST.DE SERV. DE FISIOTERAPIA EM GER CNPJ/CPF:02781956000101 Endereço: RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,592 SALA 02 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-250 UF:SP Resp.

Legal:LUIS CARLOS PISTELLI CPF:002.177.748-90 Resp. Técnico: LUIS CARLOS

PISTELLI CPF:002.177.748-90 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do

Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1524/09 Data de Protocolo: 26/08/2009 CEVS:354910201-863-000116-1-4 Data de Validade:03/09/2010

Razão Social:AIRA GOMES DE AGUIAR CNPJ/CPF:06198323803 Endereço:RUA DR.

TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,631 CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-210 UF:SP Resp. Legal: AIRA GOMES DE AGUIAR CPF:061.983.238-03 Resp.

Técnico:AIRA GOMES DE AGUIAR CPF:061.983.238-03 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.

:: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1524/09 Data de Protocolo: 26/08/2009 CEVS:354910201-863-000117-1-1 Data de Validade:03/09/2010

Razão Social:AIRA GOMES DE AGUIAR CNPJ/CPF:06198323803 Endereço:RUA DR.

TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,631 CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-210 UF:SP Resp. Legal: CPF:..

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento:

RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1526/09 Data de Protocolo: 26/08/2009 CEVS:354910201-863-000138-1-1 Data de Validade:28/08/2010

Razão Social:CARLOS JOSÉ ROCHA CNPJ/CPF:09492280876 001

Endereço:AVENIDA GUILHERME GUERREIRO,470 JARDIM INDUSTRIAL Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-810 UF:SP Resp. Legal:CARLOS JOSÉ ROCHA CPF:094.922.808-76 Resp.

Técnico:CARLOS JOSÉ ROCHA CPF:094.922.808-76 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.:

UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1536/09 Data de Protocolo: 28/08/2009 CEVS:354910201-477-000025-1-8 Data de Validade:02/09/2010 Razão Social:DROGARIA NEIMASIL LTDA. ME. CNPJ/CPF:59558528000123 Endereço:RUA SANTA MARIA,509 JARDIM SÃO PAULO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:SIDNEI RAMOS DA SILVA CPF:137.844.788-32 Resp. Técnico:ADRIANA GOMES MARTINS MACHADO CPF:680.238.986-04 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:508/09 Data de Protocolo: 19/03/2009 CEVS:354910201-477-000025-1-8 Data de Validade:02/09/2010 Razão Social:DROGARIA NEIMASIL LTDA. ME. CNPJ/CPF:59558528000123 Endereço:RUA SANTA MARIA,509 JARDIM SÃO PAULO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:SIDNEI RAMOS DA SILVA CPF:137.844.788-32 Resp. Técnico:ADRIANA GOMES MARTINS MACHADO CPF:680.238.986-04 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:599/09 Data de Protocolo: 01/04/2009 CEVS:354910201-477-000025-1-8 Data de Validade:02/09/2010 Razão Social:DROGARIA NEIMASIL LTDA. ME. CNPJ/CPF:59558528000123 Endereço:RUA SANTA MARIA,509 JARDIM SÃO PAULO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:SIDNEI RAMOS DA SILVA CPF:137.844.788-32 Resp. Técnico:ADRIANA GOMES MARTINS MACHADO CPF:680.238.986-04 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:878/09 Data de Protocolo: 21/05/2009 CEVS:354910201-750-000009-1-4 Data de Validade:26/08/2010 Razão Social:RICARDO JOSE BEDNARCZYK JUNIOR CNPJ/CPF:16951368880 Endereço:RUA JOSE OSORIO,28 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:RICARDO JOSÉ BEDNARCZYK JÚNIOR CPF:169.513.688-80 Resp. Técnico:RICARDO JOSÉ BEDNARCZYK JÚNIOR CPF:169.513.688-80 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:929/09 Data de Protocolo: 29/05/2009 CEVS:354910201-863-000179-1-4 Data de Validade:28/08/2010 Razão Social:FAUSTO DE OLIVEIRA FONTÃO CNPJ/CPF:13355619868 Endereço:PRAÇA DA CATEDRAL,90 SALA 01 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:FAUSTO DE OLIVEIRA FONTÃO CPF:133.556.198-68 Resp. Técnico:FAUSTO DE OLIVEIRA FONTÃO CPF:133.556.198-68 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:929/09 Data de Protocolo: 29/05/2009 CEVS:354910201-863-000180-1-5 Data de Validade:28/08/2010 Razão Social:FAUSTO DE OLIVEIRA FONTÃO CNPJ/CPF:13355619868 Endereço:PRAÇA DA CATEDRAL,90 SALA 01 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:959/09 Data de Protocolo: 02/06/2009 CEVS:354910201-863-000045-1-0 Data de Validade:18/08/2010 Razão Social:JOSÉ EDUARDO DE VASCONCELLOS ANFE CNPJ/CPF:06848403830 Endereço:RUA ANTONINA JUNQUEIRA,216 SALA 31/32 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-200 UF:SP Resp. Legal:JOSÉ EDUARDO DE VASCONCELLOS ANFE CPF:068.484.038-30 Resp. Técnico:JOSÉ EDUARDO DE VASCONCELLOS ANFE CPF:068.484.038-30 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:959/09 Data de Protocolo: 02/06/2009 CEVS:354910201-863-000046-1-8 Data de Validade:18/08/2010 Razão Social:JOSÉ EDUARDO DE VASCONCELLOS ANFE CNPJ/CPF:06848403830

Endereço:RUA ANTONINA JUNQUEIRA,216 SALA 31/32 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-200 UF:SP Resp. Legal: CPF:.. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:996/09 Data de Protocolo: 08/06/2009 CEVS:354910201-863-000058-1-9 Data de Validade:02/09/2010 Razão Social:LÚCIO DOVAL CNPJ/CPF:26514007856 Endereço:RUA 14 DE JULHO,1097 VILA LOYOLA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-247 UF:SP Resp. Legal:LÚCIO DOVAL CPF:265.140.078-56 Resp. Técnico: LÚCIO DOVAL CPF:265.140.078-56 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:996/09 Data de Protocolo: 08/06/2009 CEVS:354910201-863-000059-1-6 Data de Validade:02/09/2010 Razão Social:LÚCIO DOVAL CNPJ/CPF:26514007856 Endereço:RUA 14 DE JULHO,1097 VILA LOYOLA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-247 UF:SP Resp. Legal: CPF:.. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 Ma. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 9 de setembro de 2009.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CENTRO DE CONTROLE DE  
ZOOZOSES**

**PUBLIQUE-SE**

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 319/09-11 – Benedito Cunha

R : Carlos Nhola nº122 – Novo Horizonte em Sjbvsta-sp

Em 24/08/2009, lavrado AIMP nº3712/AD – referente AI nº7778/AL de 07/08/09 – falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel à Rua: José Vieira nº21, Santo André.

Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 320/09-11 – José da Costa Jr.

R : Manoel Esteves Cabreira nº117- Vila Valentim em Sjbvsta-sp

Em 24/08/2009, lavrado TI nº 3078/AH – referente AI nº7779/AL – falta de manutenção das condições higiênicas lote 3 QD 5 da Rua: Amália V. Antoniazzi – Recanto Pássaros

Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 340/09-11 – Airton Vidal

R : Godofredo Barauna nº401 – Nossa Senhora de Fátima em Sjbvsta-sp

Em 25/08/2009, lavrado AI nº7801/AL – referente falta de manutenção das condições higiênicas lote 10 Qd C R: Carlos Coelho Filho – Nossa Senhora de Fátima

Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 236/09-11 – Lafayette Correia Leite

R : Bernardino de Campos nº757 – Vila Conrado em Sjbvsta-sp

Em 25/08/2009, lavrado NRM nº 1549/AF – referente AI nº 7693/AL e AIMP nº1549/AF – falta da manutenção das condições higiênicas do imóvel citado.

Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inci-

so III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 342/09-11 – Pedro Batista Ribeiro

R : Henrique Cabral de Vasconcelos nº1658 – D.E.R em Sjbvsta-sp  
Em 25/08/2009, lavrado AI nº7802/AL – referente falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel citado à Rua: Osvaldo Gonçalves esquina com a Rua: Rosa Dias nº95 (97).

Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 343/09-11 – Fernando F. Bezerra

R : Av. Ovídio Bani nº 46 em Sjbvsta-sp

Em 27/08/2009, lavrado AI nº 7804/AL – referente falta de manutenção da condição higiênica do imóvel à Rua: Riachuelo nº515F - Centro

Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 346/09-11 – Luiza Balbino

Em 27/08/2009, lavrado AI nº7808/AL – referente falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel à Rua: Nove nº69 – Jardim do Trevo – lote 1QdK, com água parada.

Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 348/09-11 – Ferrovias Centro Atlântica S/A

R : Major Braga s/nº - Praça Estação em Aguaí-sp

Em 27/08/2009, lavrado AI nº7806/AL – referente falta de manutenção das condições higiênicas das áreas da linha térrea que cruzam ? especialmente Bairros Santo André, Jardim Santiago e Vila Trafani.

Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 349/09-11 – João Jacomini & Irmãos

Em 27/08/2009, lavrado AI nº7810/AL – referente falta de manutenção condições higiênicas do imóvel à Rua: 14 de Julho antigo nº530 – Vila Conrado

– Cadastro 9.36.305

Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 350/09-11 – Juvelina Perinote Gonçalves

R : Av. Dona Gertrudes nº333F – Centro em Sjbvsta-sp

Em 27/08/2009, lavrado AI nº 7811/AL – referente falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel à Rua: Nemencio Gonçalves nº01 – Vila Brasil

Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 307/09-11 – Comércio de Sucata Paiva C. Reek Ltda-ME

R : Serafim José Ferreira nº90 – Jardim Industrial em Sjbvsta-sp

Em 27/08/2009, lavrado AIMP nº 3713/AD – referente falta de manutenção condições higiênicas do estabelecimento citado. Reincidente.

Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 352/09-11 – Rosa Bonetti de Souza

R : Luis Carroca nº110 – Marco Divisório em Águas da Prata-sp

Em 28/08/2009, lavrado AI nº7813/AL – referente falta de manutenção condições higiênicas do lote 2 A Qd S da Rua: Amália V. Antoniazzi – Recanto Pássaros

Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 353/09-11 – Marcos Antônio Taquini

R : Rafael Moreno nº110 – Parque Industrial em VgdoSul-sp

Em 28/08/2009, lavrado AI nº7814/AL – referente manter o local propício à criação e proliferação de artrópodes transmissores de enfermidades à Rua: Santa Terezinha nº300 – Santo Antônio

Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram

lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 332/09-11 – Luiz Francisco Amaral Junqueira & Outros

R : Simão Bitar nº198 – Jardim Leonor em Sjbvsta-sp

Em 31/08/2009, lavrado TI nº7814/AH – referente falta de manutenção da condições higiênicas da área à R. José David ao lado do nº04 e 08 – Vila Brasil. Com prazo de 10 dias

Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 354/09-11 – Antônio Soriano ( a/c Joana Soriano)

R : Vicente Lombardi nº56 – Santa Edwiges em Sjbvsta-sp

Em 31/08/2009, lavrado AI nº7815/AL – referente falta de manutenção condições higiênicas do imóvel localizado à Rua: Rosalvo Jorge da Rosa nº269 – Recanto Jaguari.

Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 355/09-11 – Paulo Aparecido Nogueira

R : Julio de Freitas nº 651 - em Sjbvsta-sp

Em 01/09/2009, lavrado AI nº7816/AL – referente falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel à travessa a Laerte Sargaço nº75 – Vila Conceição. Cadastro 6.78.200

Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 356/09-11 – Carlos Dutra Soares a/c Marcelo Rocha Borges

R : Av. São Luís nº43, ap. 701 - em São Paulo-sp (Cep : 01.402.001)

Em 01/09/2009, lavrado AI nº7817/AL – referente manter local propício a criação e proliferação de artrópodes transmissores de enfermidades (piscina) á Av. Rodrigues Alves nº41 – Rosário.

Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc.357/09-11 – Jaid Cardoso dos Santos

R : Nemencio Gonçalves nº01 - em Sjbvsta-sp

Em 02/09/2009, lavrado AI nº7820/AL – referente falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel. Obs. Limpeza geral do quintal (cães) Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 304/09-11 – Marcelo Rocha Borges

R : Av. São Luís nº43, ap. 701 – São Paulo-sp

Em 08/09/2009, lavrado NRM nº 1550/AF – Referente á falta de manutenção condições higiênicas do imóvel á Rua : Racticliff nº96 – Pratinha.Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 319/09-11 – Benedito Cunha

R : Carlos Nhola nº122 – Jardim Novo Horizonte em Sjbvista-sp

Em 08/09/2009, lavrado NRM nº1551/AF – referente a falta de manutenção condições higiênicas do imóvel á R : José Vieira nº21 – Santo André Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc.359/09-11 – Divino da Costa a/c Luiza Helena Paulino Justiano

R : José David nº160 – Vila Brasil em Sjbvista-sp

Em 04/09/2009, lavrado AI nº7819/AL – referente á falata de manutenção condições higiênicas do imóvel á R : Luiz Gonzaga de Godoy nº219/247B – Santa Edwirges. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc.361 /09-11 – Angelo Natal Ruy

R : José Primola nº178 – Vila Valentim em Sjbvista-sp

Em 04/09/2009, lavrado AI nº7823/AL – á falta manutenção condições higiênicas do lote 5 Qd E da R : Cnário da Terra – Recanto dos Pássaros Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 312/09-11 – Terezinha Menquique F. & Outros

R : Dom José Gaspar nº211 – Jardim Bela Vista em Sjbvista-sp

Em 09/08/2009, lavrado NRM nº 1552/AF – falta de manutenção das condições higiênicas do imóvel á R : Dom José Gaspar nº232 – Jardim Bela Vista. Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 363/09-11 – Iracema Sanches Garcia

R : Rodrigues Alves nº15 – Rosário em Sjbvista-sp

Em 08/09/2009, lavrado AI nº 7826/AL –referente a falta de tampa para caixa de água á R : Avenida Rodrigues Alves nº15F – Rosário Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III e 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 245/09-11 – Guikhermina Buttezlöff

R : Alfredo Guedes nº110, ap. 32B – Jardim Crepúsculo em Sjbvista-sp

Em 09/09/2009, lavrado AIPM nº 3714/AD – referente a falta de manutenção das condições higiênicas do lote 13Qd 56 da R : José Bonifacio esquina com a Rua : Boa Vista Publique-se.

-De acordo com Artigos 9º, Parágrafo 1º, e 19 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc.344 /09-11 – Maria Rita Nogueira Biazoto

R : Av. João Batista de Almeida Barbosa nº362 – Jardim Recreio em Sjbvista-sp

Em 37/08/2009, lavrado AI nº 7805/AL – referente lançamento de águas pluviais na rede de esgoto e falta de caixa de separação de óleo no imóvel citado. Publique-se.

-De acordo com Artigos 9º, Parágrafo 1º, e 19 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc. 347/09-11 – Auro Golfiere Domingues a/c Vera Lúcia Godoy Pimenta Domingues

Em 27/08/2009, lavrado AI nº7809/AL – referente problema continuo na rede de esgotos do imóvel á Rua: Lauro Sargaço nº72 – Vila Trafani. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 341/09-11 – José Carlos Costa

R : Salomão Elias nº445 – Vila Brasil em Sjbvista-sp

Em 25/08/2009, lavrado AI nº7803/AL – referente manter equino na via pública causando incomodo a terceiros á Rua: Henrique Cabral de Vasconcelos nº 2055. Publique-se.

De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 345/09-11 – Vera Lúcia Machado Vicente

R : Joaquim Batista nº39 – Vila Bancária em Sjbvista-sp

Em 27/08/2009, lavrado AI nº7807/AL –referente a vacas e cavalos soltos na via pública no bairro Vila Conceição. Publique-se.

De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 351 /09-11 – Iolanda Santos Fustinoni

R : Antônio Madruga de Lima nº1931 – Jardim Europa em Sjbvista-sp

Em 27/08/2009, lavrado AI nº7812/AL – referente falta de higiene do quintal do imóvel citado onde há cães. Publique-se.

De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 360 /09-11 – Claudiana M. Ferreira Ferraz

R : Padre Josué nº159 – São Lázaro em Sjbvista-sp

Em 04/09/2009, lavrado AI nº7822/AL – referente falta de higiene do quintal onde há criação de galinhas e cães. Publique-se.

De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 362/09-11 – Aparecida Rodrigues dos Santos

R : Antônio Fonseca Castelo Branco nº657- Recanto Jaguari em Sjbvista-sp

Em 04/09/2009, lavrado AI nº7825/AL – referente falta de higiene do quintal onde há gatos. Publique-se.

De acordo com Artigos 19 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração, conforme segue : -

Proc. /09-11 – Posto de Gasolina Desativado – Afonso henrique Alves Braga

R : Av. 09 de julho nº 3229 10ºandar, sala 1001 – São Paulo-sp

Em 21/08/2009, lavrado AI nº7760/AL – referente águas pluviais lançada à rede de esgotos à Rua: Henrique Cabral de Vasconcelos nº2055 – Jardim Progresso. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 11 DE AGOSTO DE 2.009.

Roberto Colozza Hoffmann  
Médico veterinário – crmv-4886/sp  
Coordenador  
Centro de Controle de Zoonoses

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista**  
**- CONDEPHIC.**

**RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 03/09/2009**

Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 2º da Resolução nº. 017 de 23/01/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o Artigo 11 da Lei 505 fica limitada à mesma área envoltória definida pelo Condephaat, que é de 300 metros do centro do Theatro Municipal”.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 03 de Setembro de 2009.

Danilo Leite Vicentini

Presidente do CONDEPHIC

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista**  
**- CONDEPHIC.**

**RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 03/09/2009**

Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 2º da Resolução nº. 018 de 23/01/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o Artigo 11 da Lei 505 fica limitada à mesma área envoltória definida pelo Condephaat, que é de 300 metros do centro do Theatro Municipal”.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 03 de Setembro de 2009.

Danilo Leite Vicentini

Presidente do CONDEPHIC

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista**  
**- CONDEPHIC.**

**RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 03/09/2009**

Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 2º da Re-

solução nº. 002 de 23/01/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o Artigo 11 da Lei 505 fica limitada à mesma área envoltória definida pelo Condephaat, que é de 300 metros do centro do Theatro Municipal”.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 03 de Setembro de 2009.

Danilo Leite Vicentini

Presidente do CONDEPHIC

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista**  
- CONDEPHIC.  
**RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 03/09/2009**

Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 2º da Resolução nº. 003 de 23/01/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o Artigo 11 da Lei 505 fica limitada aos dois lotes que fazem divisas e as testadas que dão Frente para o bem tombado, tanto pela Rua: General Carneiro, como pela Rua: São João”.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 03 de Setembro de 2009.

Danilo Leite Vicentini

Presidente do CONDEPHIC

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista**  
- CONDEPHIC.  
**RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 03/09/2009**

Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 2º da Resolução nº. 004 de 23/01/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o Artigo 11 da Lei 505 fica limitada à mesma área envoltória definida pelo Condephaat, que é de 300 metros do centro do Theatro Municipal”.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 03 de Setembro de 2009.

Danilo Leite Vicentini

Presidente do CONDEPHIC

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista**  
- CONDEPHIC.  
**RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 03/09/2009**

Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 2º da Resolução nº. 006 de 23/01/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o Artigo 11 da Lei 505 fica limitada à mesma área envoltória definida pelo Condephaat, que é de 300 metros do centro do Theatro Municipal”.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 03 de Setembro de 2009.

Danilo Leite Vicentini

Presidente do CONDEPHIC

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista**  
- CONDEPHIC.  
**RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 03/09/2009**

Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de junho de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 2º da Resolução nº. 007 de 23/01/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o Artigo 11 da Lei 505 fica limitada à mesma área envoltória definida pelo Condephaat, que é de 300 metros do centro do Theatro Municipal”.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 03 de Setembro de 2009.

Danilo Leite Vicentini

Presidente do CONDEPHIC

**Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista**  
- CONDEPHIC.  
**RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 03/09/2009**

Danilo Leite Vicentini, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 505 de 12 de junho de 2000, publicada no Jornal Oficial do Município em 15 de

junho de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 2º da Resolução nº. 013 de 23/01/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no Artigo 1º, conforme o Artigo 11 da Lei 505 fica limitada à mesma área envoltória definida pelo Condephaat, que é de 300 metros do centro do Theatro Municipal”.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 03 de Setembro de 2009.

Danilo Leite Vicentini

Presidente do CONDEPHIC

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PMSJBV Nº. 06/2009**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista através do Departamento de Administração, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 670/92 torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento dos cargos abaixo:

- \* Engenheiro de Segurança do Trabalho
- \* Fisioterapeuta
- \* Médico do Trabalho

As provas serão realizadas no dia 18 de outubro de 2009 às 09h00min, na Escola Profº. Hugo Sarmento à Rua Riachuelo, 444 – Centro São João da Boa Vista.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito conforme despacho exarado em processo próprio.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir descritas.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Os vencimentos, número de vagas, requisitos, carga horária, formas de avaliação e taxa de inscrição são os estabelecidos no Anexo I que integra o presente Edital.

1.2 As atribuições que caracterizam cada cargo são as estabelecidas no Anexo II do presente Edital.

1.3 Os candidatos habilitados serão nomeados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.3.1. Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

4.4. O Concurso Público terá as provas em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o item 6 deste Edital.

4.5. O Concurso Público será realizado na cidade de São João da Boa Vista/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

1.1.1 As inscrições serão recebidas no período de 15 a 29 de setembro de 2009 das 08h00min às 16h00min no Pátio Centralizador de Serviços da Prefeitura, Setor de Desenvolvimento de Recursos

Humanos, Avenida Durval Nicolau nº. 125 – Jd. Nova São João, São João da Boa Vista.

1.1.2 Se o último dia de inscrição coincidir com um feriado ou ponto facultativo, fica, automaticamente transferida a data de encerramento para o próximo dia útil.

1.2 São condições para inscrição/nomeação/posse:

- 1.2.1 Ter nacionalidade brasileira;
- 1.2.2 Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- 1.2.3 Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;
- 1.2.4 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 1.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.2.6 Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o Anexo I do presente Edital.

1.3 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da nomeação.

1.3.1 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

1.4 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:

1.1.1. Efetuar Depósito da taxa de inscrição, no valor estabelecido no Anexo I deste Edital no posto bancário do Banco do Brasil agência 065-5 c/c 21394-2.

1.1.2. O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.

1.1.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

1.1.4. Não haverá isenção da taxa de inscrição.

1.1.5. Comparecer ao Pátio Centralizador de Serviços da Prefeitura, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Avenida Durval Nicolau nº. 125 – Jd. Nova São João, das 08h00min às 16h00min munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para preenchimento da ficha de inscrição.

1.1.6. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.

1.1.7. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

1.1.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

1.1.9. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.2. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos,



será ela cancelada.

1.3. O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

1.4. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo utilizando uma Ficha de Inscrição para cada cargo pretendido, ficando ciente, entretanto, que em caso de coincidência de horários para realização das provas, deverá optar por um dos cargos, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.

### 3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por cargo, para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 656/92 parágrafo segundo do artigo 7º. desde que esta percentagem resulte em número inteiro.

3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).

3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.1.4, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.7. Não será nomeado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

### 4. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

4.2. As provas serão realizadas no dia 18 de outubro de 2009 às 09h00min na Escola Profº. Hugo Sarmiento à Rua Riachuelo, 444 – Centro São João da Boa Vista.

3.3. As Provas serão realizadas com

base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelos cargos: Prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos.

1.1.1 O programa relativo às provas é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

### 5. DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

5.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta a nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares etc.

5.4. Os candidatos deverão manter seus celulares desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.

5.5. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.

5.6. A prova terá duração de 03 (três) horas, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.

5.7. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.8. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura e sua identificação digital.

5.9. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.10. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

5.11. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.

5.12. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

5.12.1. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso.

5.13. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.14. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no presente Edital.

5.15. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre

os candidatos e consultas vedadas no item 5.3, o candidato será eliminado do concurso.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO:

1.1 A prova escrita objetiva de conhecimentos específicos será eliminatória e classificatória.

1.1.1 A prova conterà 40 (quarenta) questões, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos para cada questão, perfazendo um total de 80 pontos.

1.1.2 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

1.1.3 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

1.1.4 A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

1.1.4.1 Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

1.2 Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1.2.1 Tenha a maior idade.

1.2.2 Tenha maior nº. de filhos menores de 18 anos.

1.3 Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.

1.4 A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura, no jornal Oficial do Município e/ou Jornal de circulação local e no site da Prefeitura – [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br).

### 7. DOS RECURSOS:

7.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de cargo, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone.

7.2. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato.

7.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

7.4. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 8. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

1.1. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.

1.2. A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

1.3. Para efeito de posse, fica o candidato

sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

8.4 Fica o candidato ciente que além dos documentos exigidos neste edital, se outros forem dados como obrigatórios para o exercício da profissão em razão de alteração legislativa, estes igualmente serão exigidos.

5.5 Não será empossado o candidato que tenha sido demitido ou destituído de cargo em comissão no serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos por infringência dos incisos VIII e X do artigo 165 da Lei Municipal 656/92.

5.6 Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que tenha sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 160, incisos I, IV, V, VIII, X e XI da Lei Municipal 656/92.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.

2.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2.4. A Comissão de Concurso não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

2.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

2.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

2.7. O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito e nos termos da Legislação vigente.

2.7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos onze dias do mês de setembro de dois mil e nove (11/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA

Diretora do Departamento de Saúde

## ANEXO I – REQUISITOS

Vagas	Cargo	Requisitos	Salário/ Jornada + Abono Mensal de R\$200,00	Valor inscrição R\$	Formas de Avaliação
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Superior Completo de Engenharia; com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho/CREA/SP	R\$ 1.877,95/ 30 horas semanais	40,00	Conhecimento Específico
01	Fisioterapeuta	Superior Completo em Fisioterapia e inscrição no CREFITO/SP	R\$ 1.543,52/ 40 horas semanais	40,00	Conhecimento Específico
01	Médico do Trabalho	Superior Completo em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho/CRM/SP	R\$1.877,95/ 20 horas semanais	40,00	Conhecimento Específico

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

## ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição Sintética: Elabora e executa projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais. Atribuições Típicas: Assessorar a administração direta, indireta e autárquica, em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral e materiais estocados e/ou utilizados; Inspeccionar os locais da administração direta, indireta e autárquica, verificando se existem riscos de incêndio, desmoronamento ou outros perigos; Promover a aplicação de dispositivos especiais de segurança, como óculos de proteção, cintos de segurança, vestuário especial, máscara e outros, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características; Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e divulgação nos meios de comunicação, distribuindo publicações e outros materiais informativos; Estudar as ocupações encontradas, analisando suas características, para avaliar a insalubridade ou periculosidade de tarefas ou operações ligadas à execução dos trabalhos; Emitir laudos e pareceres técnicos em assuntos de segurança do trabalho, atendendo solicitações de órgãos governamentais e outros ligados à sua área; Executar tarefas afins.

## FISIOTERAPEUTA

Planejar, controlar e executar as atividades relativas ao desenvolvimento de programas de fisioterapia, visando obter recuperação funcional; estabelecer e controlar o tratamento de avaliação e reavaliação do estado de saúde dos pacientes, de acordo com as orientações médicas; identificar a capacidade funcional dos órgãos afetados, realizando testes específicos a cada caso; planejar e aplicar treinamento físico de preparação e condicionamento em pacientes, fazendo demonstrações e orientando-o; avaliar o desenvolvimento das tarefas executadas pelo pessoal auxiliar, orientando-os na aplicação do tratamento e manipulação de aparelhos mais simples; controlar o registro de dados e boletins estatísticos, observando as anotações das aplicações e tratamento realizados; elaborar relatórios, pareceres e informes relativos ao assunto. Executar tarefas afins.

## MÉDICO DO TRABALHO

Descrição Sintética: Planeja, organiza, coordena e executa as atividades relacionadas a exames pré-admissionais dos candidatos ao cargo e exames periódicos de funcionários, realizando o exame clínico, diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividade, para permitir a seleção ou o desempenho

do trabalhador adequado à tarefa específica que vai realizar. Atribuições Típicas: Executar exames periódicos de todos os funcionários ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, bem como exames médicos especiais; Faz tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada; Participar e avaliar junto com outros profissionais, as condições de insegurança, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência, prevenção de acidentes; Proceder os exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos a cargo em ocupações definidas, baseando-se nas exigências psicossomáticas das mesmas; Executar tarefas afins.

## ANEXO III – PROGRAMA

Cargos: Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fisioterapeuta e Médico do Trabalho

## 1- Noções sobre o SUS:

- Competências
- Financiamento
- Pacto pela Saúde
- Princípios e Diretrizes

## 2- Noções sobre Saúde do Trabalhador no SUS:

- Doença de notificação compulsória em Saúde do Trabalhador
- Epidemiologia das principais doenças relacionadas ao trabalho
- Rede Nacional de Saúde do Trabalhador

## 3- Conceitos básicos:

- Colegiado de Gestão Regional
- Comissão Intergestores Bipartite
- Conselhos de Saúde
- Departamento Regional de Saúde (DRS)
- Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE)
- Grupo de Vigilância Sanitária (GVS)

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Biblioteca Virtual em Saúde <http://bvs-ms.saude.gov.br>  
Fundacentro <http://www.fundacentro.gov.br>  
Ministério da Saúde <http://www.saude.gov.br>  
Ministério do Trabalho e Emprego [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)  
Decreto nº. 51433 de 29/12/06  
Lei nº. 8142 28/12/90  
Leis nº.8080 de 19/09/90  
Portaria nº. 1068 04/07/05  
Portaria nº. 1339 de 18/11/99  
Portaria nº. 2437 de 07/12/05  
Portaria nº. 3120 de 01/07/98  
Portaria nº. 399 GM 22/02/06  
Portaria nº. 698 GM de 30/03/06  
Portaria nº. 777 de 28/04/04

## LEIS

**LEI Nº 2.602, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Denomina de Rua ARGEO MAZZI, a Rua Quatro do Jardim das Azaléias” (Autor: Vereador Claudinei Damálio – PTB)  
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Passa a denominar-se Rua ARGEO MAZZI, a Rua Quatro do Jardim das Azaléias, no município de São João da Boa Vista.

**ARTIGO 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e nove (01.09.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.603, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Denomina de Rua ARY CARLOS DE ALBUQUERQUE, a Rua Oito do Jardim das Azaléias”

(Autor: Vereador Otto Carlos Rodrigues de Albuquerque – PSB)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Passa a denominar-se Rua ARY CARLOS DE ALBUQUERQUE,

a Rua Oito do Jardim das Azaléias, no município de São João da Boa Vista.

**ARTIGO 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e nove (01.09.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.604, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Aumenta 01 (uma) vaga no cargo de Servente, constante da tabela “A” do anexo I da Lei nº 670/92”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica alterado de 69 (sessenta e nove) para 70 (setenta) o número de vagas do cargo de Servente, constante da tabela “A” do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

**ARTIGO 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de dois mil e nove (03/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 01 VAGA DO CARGO DE SERVENTE E METODOLOGIA DE CÁLCULO.

ACESSE PELA  
INTERNET:

[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

Exercício/2009 (março a dezembro)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	450,85	4.508,50
Parc. Destacada	200,00	2.000,00
IPSJBV (empregador) 22%	143,18	1.431,80
13º salário (proporc/integral)	54,23	542,30
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	11,93	119,30
1/3 férias	18,07	180,70
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	3,97	39,70
CHEQUE FÉRIAS	36,14	361,40
TOTAIS	918,37	9.183,70

Exercício/2010

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	450,85	5.410,20
Parc. Destacada	200,00	2.400,00
IPSJBV (empregador) 22%	143,18	1.718,16
13º salário (proporc/integral)	54,23	650,76
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	11,93	143,16
1/3 férias	18,07	216,84
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	3,97	47,64
CHEQUE FÉRIAS	36,14	433,68
TOTAIS	918,37	11.020,44

Exercício/2011

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor
SALÁRIO	450,85	5.410,20
Parc. Destacada	200,00	2.400,00
IPSJBV (empregador) 22%	143,18	1.718,16
13º salário (proporc/integral)	54,23	650,76
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	11,93	143,16
1/3 férias	18,07	216,84
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	3,97	47,64
CHEQUE FÉRIAS	36,14	433,68
TOTAIS	918,37	11.020,44

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2009**

ART. 17 DA LEI 101/2000 -

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2008 R\$ 4.946.825,66

(+) Receita Prevista para 2009 R\$ 104.000.000,00

(-) Superávit já utilizado no exercício R\$ 4.266.509,54

(=) Disponibilidades Previstas para 2009 R\$ 104.680.316,12

1.2. Custo Projetado com novos Compromissos

(+) Despesas já ampliadas no exercício R\$ 228.497,30

(+) Aumento de 16 vagas de Cozinheiro R\$ 116.593,12

(+) Aumento de 12 vagas de Inspetor de alunos R\$ 88.507,44

(+) Aumento de 01 vaga de Servente R\$ 9.183,70

(+) Aumento de 02 vagas de Auxiliar de Enfermagem R\$ 22.671,60

(+) Aumento de 01 vaga de Operador de Máquinas Pesadas R\$ 11.876,20

(+) Aumento de 22 vagas Auxiliar Administrativo R\$ 171.956,40

(+) Aumento de 09 vagas de comissão de Coordenador Pedagógico R\$ 90.548,64

SOMA R\$ 739.834,40

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0071%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,0070%

**EXERCÍCIO 2010**

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

Superávit Financeiro R\$ 0,00

(+) Receitas Previstas R\$ 113.420.000,00

(=) Disponibilidades Previstas R\$ 113.420.000,00

1.2 Isenção de Taxas da Vigilância Sanitária à Entidades Assistenciais R\$ 854.084,40

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0075%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,0075%

**EXERCÍCIO 2011**

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

Superávit Financeiro R\$ 0,00

(+) Receitas Previstas R\$ 123.340.000,00

(=) Disponibilidades Previstas R\$ 123.340.000,00

1.2 Isenção de Taxas da Vigilância Sanitária à Entidades Assistenciais R\$ 854.084,40

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0069%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,0069%

São João da Boa Vista, 08 de junho de 2009.

Vanderlei Borges de Carvalho  
Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart  
Agente Administrativo

**DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2009**

Artigo 17 da Lei n.º 2.340 de 17 de junho de 2008

1. Saldo Orçamentário em 28/05/2009 R\$ 29.488.778,08

1.1 (-) Previsão de Despesas com a folha de maio a dezembro R\$ 28.976.824,67

1.2 (=) Margem para expansão de despesas R\$ 511.953,41

1.3 (-) Ampliação de novas despesas conforme projetos R\$ 511.337,10

São João da Boa Vista, 08 de junho de 2009.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor de Finanças

GABRIEL SILVA GOULART

Agente Administrativo

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2006/2009 e na LDO para o exercício de 2.009. Portanto, o mesmo tem adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 08 de junho de 2009

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.605, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

(Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeitura Municipal em Exercício)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), visando ao reforço de dotação orçamentária vigente na área de saúde, para o atendimento de despesas de custeio, especificamente no Programa Saúde do Trabalhador durante o presente exercício, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

527 – 449052 Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

1030200451001 – Aquisição de Equip. e Material Permanente R\$ 100.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

523 – 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

1030200452065 – Operação Manut. FMS/Saúde do Trabalhador R\$ 100.000,00

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de dois mil e nove (03.09.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.606, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Autoriza o Município a lançar parcialmente IPTU em área da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, a fim de dar cumprimento ao Contrato de Programa nº 118/08”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a lançar o Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU) de forma parcial, atingindo apenas as áreas administrativas, em imóveis de propriedade da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, a fim de dar cumprimento ao Contrato de Programa nº 118/08 firmado entre o Município e a empresa SABESP, que prevê em sua cláusula 5.2, letra d, isenção apenas para as áreas operacionais.

**ARTIGO 2º:** O imóvel a ser atingido pela presente lei será o abaixo identificado: Cadastro nº 10.0006.0350.0001

Área total territorial - 2.275,00 m²

Área total predial - 1.792,46 m²

Área territorial a ser tributada – 1.144,34 m²

Área predial a ser tributada – 1.144,34 m²

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.607, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Aumenta 14 (quatorze) vagas no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da tabela “B” do anexo I da Lei nº 670/92”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)  
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica alterado de 123 (cento e vinte e três) para 137 (cento e trinta e sete) o número de vagas do cargo de Auxiliar Administrativo, constante da tabela B do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.

Exercício de 2.009 (setembro a dezembro)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 14 servidores
SALÁRIO	591,31	2.365,24	33.113,36
PARC. DESTACADA	200,00	800,00	11.200,00
IPSJBV (empregador) 22%	174,08	696,32	9.748,48
13º salário (proporc/integral)	65,94	263,76	3.692,64
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	14,50	58,02	812,28
TOTAIS	1045,83	4.183,34	58.566,76

Exercício de 2.010

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 14 servidores
SALÁRIO	591,31	7.095,72	99.340,08
PARC. DESTACADA	200,00	2.400,00	33.600,00
IPSJBV (empregador) 22%	174,08	2.088,96	29.245,44
13º salário (proporc/integral)	65,94	791,28	11.077,92
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	14,50	174,00	2.436,00
1/3 férias	21,98	263,76	3.692,78
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	4,83	57,96	811,44
CHEQUE FÉRIAS	43,96	527,52	7.385,28
TOTAIS	1116,60	13.399,20	187.588,94

Exercício de 2.011

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 14 servidores
SALÁRIO	591,31	7.095,72	99.340,08
PARC. DESTACADA	200,00	2.400,00	33.600,00
IPSJBV (empregador) 22%	174,08	2.088,96	29.245,44
13º salário (proporc/integral)	65,94	791,28	11.077,92
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	14,50	174,00	2.436,00
1/3 férias	21,98	263,76	3.692,78
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	4,83	57,96	811,44
CHEQUE FÉRIAS	43,96	527,52	7.385,28
TOTAIS	1116,60	13.399,20	187.588,94

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009  
 ART. 17 DA LEI 101/2000 -  
 1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:  
 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:  
 Superávit Financeiro 2008 R\$ 4.946.825,66  
 (+) Receita Prevista para 2009 R\$ 104.000.000,00  
 (-) Superávit já utilizado no exercício R\$ 4.266.509,54  
 (=) Disponibilidades Previstas para 2009 R\$ 104.680.316,12  
 1.2. Projeção de despesas com folha de pagamento agosto a dezembro R\$ 18.514.250,78

**ARTIGO 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 3º:** Revogam-se as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09.09.2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 14 VAGAS DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E METODOLOGIA DE CÁLCULO.**

Exercício de 2.009 (setembro a dezembro)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 14 servidores
SALÁRIO	591,31	2.365,24	33.113,36
PARC. DESTACADA	200,00	800,00	11.200,00
IPSJBV (empregador) 22%	174,08	696,32	9.748,48
13º salário (proporc/integral)	65,94	263,76	3.692,64
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	14,50	58,02	812,28
TOTAIS	1045,83	4.183,34	58.566,76

Exercício de 2.010

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 14 servidores
SALÁRIO	591,31	7.095,72	99.340,08
PARC. DESTACADA	200,00	2.400,00	33.600,00
IPSJBV (empregador) 22%	174,08	2.088,96	29.245,44
13º salário (proporc/integral)	65,94	791,28	11.077,92
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	14,50	174,00	2.436,00
1/3 férias	21,98	263,76	3.692,78
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	4,83	57,96	811,44
CHEQUE FÉRIAS	43,96	527,52	7.385,28
TOTAIS	1116,60	13.399,20	187.588,94

Exercício de 2.011

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 14 servidores
SALÁRIO	591,31	7.095,72	99.340,08
PARC. DESTACADA	200,00	2.400,00	33.600,00
IPSJBV (empregador) 22%	174,08	2.088,96	29.245,44
13º salário (proporc/integral)	65,94	791,28	11.077,92
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	14,50	174,00	2.436,00
1/3 férias	21,98	263,76	3.692,78
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	4,83	57,96	811,44
CHEQUE FÉRIAS	43,96	527,52	7.385,28
TOTAIS	1116,60	13.399,20	187.588,94

Saldo orçamentário R\$ 18.955.962,40  
 Saldo disponível para novas despesas R\$ 441.711,62  
 (+) Projeto Cargos em Comissão R\$ 39.357,67  
 (+) Projeto Cargos nova estrutura R\$ 119.597,81  
 (+) Projeto 14 cargos de Auxiliar Administrativo R\$ 58.566,76  
 (+) Projeto cargo Coordenador Pedagógico R\$ 34.494,78  
**SOMA R\$ 252.017,02**  
 Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0024%  
 Estimativa de Impacto Financeiro 0,0024%  
**EXERCÍCIO 2010**  
 1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas  
 Superávit Financeiro R\$ 0,00  
 (+) Receitas Previstas R\$ 122.120.000,00  
 (=) Disponibilidades Previstas R\$ 122.120.000,00  
 1.2 Despesas com os projetos em 2010 R\$ 770.345,70  
 Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0063%  
 Estimativa de Impacto Financeiro 0,0063%  
**EXERCÍCIO 2011**  
 1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:  
 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas  
 Superávit Financeiro R\$ 0,00  
 (+) Receitas Previstas R\$ 135.602.600,00  
 (=) Disponibilidades Previstas R\$ 135.602.600,00  
 1.2 Despesas previstas com os projetos em 2011 R\$ 770.345,60  
 Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0056%  
 Estimativa de Impacto Financeiro 0,0056%  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 20 DE AGOSTO DE 2009.**  
 Vanderlei Borges de Carvalho  
 Diretor do Departamento de Finanças  
 Gabriel Silva Goulart  
 Agente Administrativo  
**DECLARAÇÃO**  
 Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2006/2009 e na LDO para o exercício de

**ANEXO I**

TABELA 'B' do anexo III da Lei 670/92

**CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
SUPERVISOR DE ENSINO	04	2.490,66
DIRETOR DE ESCOLA	05	2.324,61
VICE DIRETOR DE ESCOLA	18	2.158,56
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	02	1.992,52
COORDENADOR PEDAGÓGICO	09	1.826,48
TOTAL DOS CARGOS EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO	38	

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 09 VAGAS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E METODOLOGIA DE CÁLCULO.** (diferença apurada entre o cargo de Professor para o cargo de Coordenador Pedagógico)

Exercício 2.009 (setembro a Dezembro)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 6 servidores
SALÁRIO	1.018,56	4.074,24	24.445,44
IPSJBV (empregador) 22%	224,08	896,32	5.377,92
13º salário (proporc/integral)	84,88	339,52	2.037,12
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	18,67	74,69	448,14
1/3 férias	28,29	113,16	678,96
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	6,22	24,88	149,28
CHEQUE FÉRIAS	56,58	226,32	1.357,92
TOTAIS	1.437,28	5.749,13	34.494,78

2.009. Portanto, o mesmo tem adequação orçamentária e financeira.  
 São João da Boa Vista, 20 de agosto de 2.009  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.608, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Aumenta o número de vagas do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico”  
 (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)  
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...  
**LEI:**  
**ARTIGO 1º:** Fica aumentado de 03 (três) para 09 (nove) o número de vagas do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, constante da tabela B do anexo III da Lei 670/92.  
**ARTIGO 2º:** Em razão do aumento de vagas de que trata o artigo 1º desta lei, a tabela B do anexo III da Lei 670/92, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I desta lei.  
**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09.09.2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

Exercício 2.010

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 6 servidores
SALÁRIO	1.018,56	12.222,72	73.336,32
IPSJBV (empregador) 22%	224,08	2.688,96	16.133,76
13º salário (proporc/integral)	84,88	1.018,56	6.111,36
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	18,67	224,04	1.344,24
1/3 férias	28,29	339,48	2.036,88
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	6,22	74,64	447,84
CHEQUE FÉRIAS	56,58	678,96	4.073,76
TOTAIS	1.437,28	17.247,36	103.484,16

Exercício 2.011

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 6 servidores
SALÁRIO	1.018,56	12.222,72	73.336,32
IPSJBV (empregador) 22%	224,08	2.688,96	16.133,76
13º salário (proporc/integral)	84,88	1.018,56	6.111,36
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	18,67	224,04	1.344,24
1/3 férias	28,29	339,48	2.036,88
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	6,22	74,64	447,84
CHEQUE FÉRIAS	56,58	678,96	4.073,76
TOTAIS	1.437,28	17.247,36	103.484,16

**DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2009**

Artigo 17 da Lei nº. 2.340 de 17 de junho de 2008

1. Saldo Orçamentário em 28/05/2009. R\$ 29.488.778,08

(-) Previsão de Despesas com a folha de maio a dezembro **R\$ 28.976.824,67**

(=) Margem para expansão de despesas R\$ 511.953,41

(-) Ampliação de novas despesas conforme projetos R\$ 511.337,10

São João da Boa Vista, 08 de junho de 2009.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**

Diretor de Finanças

**GABRIEL SILVA GOULART**

Agente Administrativo

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009**

**ART. 17 DA LEI 101/2000 -**

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2008 R\$ 4.946.825,66

(+) Receita Prevista para 2009 R\$ 104.000.000,00

(-) Superávit já utilizado no exercício R\$ 4.266.509,54

(=) Disponibilidades Previstas para 2009 R\$ 104.680.316,12

1.2. Projeção de despesas com folha de pagamento agosto a dezembro R\$ 18.514.250,78

Saldo orçamentário R\$ 18.955.962,40

Saldo disponível para novas despesas R\$ 441.711,62

(+) Projeto Cargos em Comissão R\$ 39.357,67

(+) Projeto Cargos nova estrutura R\$ 119.597,81

(+) Projeto 14 cargos de Auxiliar Admi-

nistrativo R\$ 58.566,76

(+) Projeto cargo Coordenador Pedagógico R\$ 34.494,78

SOMA R\$ 252.017,02

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0024%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,0024%

**EXERCÍCIO 2010**

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

Superávit Financeiro R\$ 0,00

(+) Receitas Previstas R\$ 122.120.000,00

(=) Disponibilidades Previstas R\$ 122.120.000,00

1.2 Despesas com os projetos em 2010 R\$ 770.345,70

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0063%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,0063%

**EXERCÍCIO 2011**

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

Superávit Financeiro R\$ 0,00

(+) Receitas Previstas R\$ 135.602.600,00

(=) Disponibilidades Previstas R\$ 135.602.600,00

1.2 Despesas previstas com os projetos em 2011 R\$ 770.345,60

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0056%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,0056%

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 20 DE AGOSTO DE 2009.**

Vanderlei Borges de Carvalho

Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart

Agente Administrativo

**DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de cumprimento da Lei

Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2006/2009 e na LDO para o exercício de 2.009. Portanto, o mesmo tem adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 20 de agosto de 2.009

**NELSON MANCINI NICOLAU**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.609, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Autoriza o Município a receber em dação o bem móvel que especifica, para pagamento do débito tributário igualmente especificado”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

**NELSON MANCINI NICOLAU**,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Município autorizado a receber da SOCIEDADE SANJOANENSE DE ESPORTES HÍPICOS o bem móvel que se encontra no Recinto de Exposições José Ruy de Lima Azevedo, especificado como sendo BRETES para rodeios, composto de 08 contenções, confeccionados com tubos de ferro de 2 polegadas, com portões confeccionados em chapa de aço, num total de oito, e mais um portão também em chapa de aço de aproximadamente 2,00 metros de largura, sendo que os bretes medem aproximadamente 3,00 metros de comprimento por 2,50 metros de altura e 1,00 metro de largura, pintados de amarelo e em bom estado de conservação, avaliado na ação de execução fiscal nº 8352/03, onde o mesmo está penhorado, no importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor de avaliação foi confirmado pelo Diretor do Departamento de Serviços Municipais, nos autos do processo administrativo nº 5759/09.

**ARTIGO 2º:** Com o recebimento do bem móvel especificado no art. 1º desta lei, em pagamento, o valor da avaliação mencionado no art. 1º desta lei será abatido do total do débito do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza do ano de 1999, objeto da ação de execução fiscal nº 8352/03.

**ARTIGO 3º:** O recebimento do bem móvel em dação em pagamento para abatimento da dívida só será efetivado com o pagamento do restante do débito pela Sociedade Sanjoanense de Esportes Hípicos.

**ARTIGO 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09.09.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.611, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Institui nas escolas da Rede Municipal de Ensino a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

**NELSON MANCINI NICOLAU**,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica instituída a Educação Ambiental nas EMEI's, EMEIF's e EMEF's, como uma prática educativa integrada, de maneira transversal/interdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, na elaboração de projetos educativos, no planejamento de aulas e na análise do material didático.

**ARTIGO 2º:** Todas as unidades escolares do município estabelecerão em seu plano de trabalho anual, suficientes números de horas para as discussões e a programação das atividades de educação ambiental a

Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), visando atender despesas de capital no Projeto Geração de Renda “Malharia – Costurando Idéias”, com recursos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

449052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.000,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

0824400561001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente –

Projeto Geração de Renda R\$ 14.000,00

**ARTIGO 2º:** O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, mediante convênio firmado entre o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de São João da Boa Vista, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), inerentes ao Projeto Geração de Renda “Malharia – Costurando Idéias”.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09/09/2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.611, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Institui nas escolas da Rede Municipal de Ensino a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

**NELSON MANCINI NICOLAU**,  
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica instituída a Educação Ambiental nas EMEI's, EMEIF's e EMEF's, como uma prática educativa integrada, de maneira transversal/interdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, na elaboração de projetos educativos, no planejamento de aulas e na análise do material didático.

**ARTIGO 2º:** Todas as unidades escolares do município estabelecerão em seu plano de trabalho anual, suficientes números de horas para as discussões e a programação das atividades de educação ambiental a

**LEI Nº 2.610, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

**NELSON MANCINI NICOLAU**,  
Prefeito Municipal

serem realizadas pela própria escola e/ou pelos professores de cada disciplina.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os temas desenvolvidos deverão fazer parte das avaliações escolares.

**ARTIGO 3º:** Os programas e atividades de educação ambiental, além dos conteúdos teóricos em salas de aula, deverão enfatizar a observação direta da natureza e os problemas ambientais, o estudo do meio, as pesquisas de campo e as experiências práticas, que possibilitem aos alunos, adequadas condições para aplicação dos conceitos.

**ARTIGO 4º:** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas afetas ao poder executivo, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.794, de 19 de junho de 2008.

Prefeitura Municipal de São João da Boa

Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09.09.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.612, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Fixa o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais no Município de São João da Boa Vista, sendo:

MARÇO	02 – DIA NACIONAL DO TURISMO 15 – DIA DOS ANIMAIS 20 – INICIO DO OUTONO 16 a 22 – SEMANA DA ÁGUA 22 - DIA MUNDIAL DA ÁGUA
ABRIL	15 – DIA DA CONSERVAÇÃO DO SOLO 21 – DIA DO CAFÊ 22 – DIA DO PLANETA TERRA
MAIO	03 – DIA DO PAU BRASIL 04 – DIA DO RIO JAGUARI MIRIM
JUNHO	05 – DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA 03 a 08 – SEMANA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE 11 – DIA DA MARINHA 21 – INÍCIO DO INVERNO 29 – DIA DO PESCADOR
JULHO	28 – DIA DO AGRICULTOR
AGOSTO	14 – DIA DO COMBATE Á POLUIÇÃO 28 – DIA DA AVICULTURA
SETEMBRO	09 – DIA DO VETERINÁRIO 21 – DIA DA ÁRVORE 22 – DIA DA DEFESA DA FAUNA 22 – INICIO DA PRIMAVERA
OUTUBRO	05 – DIA DA AVE
NOVEMBRO	12 – DIA DO MAR 16–DIA MUNDIAL DA ALIMENTAÇÃO 23 – DIA DA MATA CILIAR

**ARTIGO 2º:** Nestas datas os temas ambientais serão abordados no âmbito da grade curricular do ensino fundamental, médio, da rede pública municipal, nas atividades desenvolvidas nas escolas, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas.

**ARTIGO 3º:** Os eventos comemorativos destas datas serão extensivos à população em geral no âmbito da rede pública de ensino municipal e na coletividade, induzindo a mudança de comportamento

pró-meio ambiente; favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza.

**ARTIGO 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09.09.2009).  
NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.613, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Altera a redação do inciso V do artigo 6º, e acrescenta o § 3º no artigo 25, todos da Lei nº 1.477, de 28 de dezembro de 2004”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica alterada a redação do inciso V do Artigo 6º da Lei nº 1477 de 28 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – Memorial descritivo dos materiais, serviços e métodos construtivos que serão adotados na obra, constando o tipo de madeira a ser utilizada, comprometendo-se a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem nativa e apresentar no término da obra o DOF – Documento de Origem Florestal, que deverá ser emitido com a nota fiscal no momento da aquisição de produtos e subprodutos de madeira nativa, conforme IN 112/06, do IBAMA.”

**ARTIGO 2º:** Fica acrescentado o § 3º ao Artigo 25 da Lei nº 1.477 de 28 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

“§ 3º - Para a retirada do Habite-se deve ser apresentado o comprovante de inscrição e certificado de regularidade da pessoa jurídica responsável pelo fornecimento de madeira de origem nativa, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis-IBAMA, ou inscrição e regularidade no cadmadeira – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas, notas fiscais relativas a aquisição dos produtos, subprodutos de madeira sendo que no caso de ter utilizado produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deve ser apresentado junto com a nota fiscal o Documento de Origem Florestal – DOF.”

**ARTIGO 3º:** Ficam mantidos os termos da Lei nº 2.536, de 05 de maio de 2009.

**ARTIGO 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09.09.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.614, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Acrescenta o inciso XVI ao Artigo 11 e o inciso IV ao Artigo 12, ambos da Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2004”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal

aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica acrescentado o inciso XVI no Artigo 11 da Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2004, com a seguinte redação:

“XVI – Declaração conjunta firmada pelo loteador e responsável técnico comprometendo-se a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem nativa e apresentar no término da obra o DOF- Documento de Origem Florestal, que deverá ser emitido com a nota fiscal no momento da aquisição de produtos e subprodutos de madeira nativa, conforme IN 112/06, do IBAMA.”

**ARTIGO 2º:** Fica acrescentado ao Artigo 12 da Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2004, o inciso IV com a seguinte redação:

“IV – Declaração conjunta firmada pelo loteador e responsável técnico comprometendo-se a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem nativa e apresentar no término da obra o DOF- Documento de Origem Florestal, que deverá ser emitido com a nota fiscal no momento da aquisição de produtos e subprodutos de madeira nativa, conforme IN 112/06, do IBAMA.”

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09.09.2009)

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.615, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre a criação de Centro de Educação Ambiental no Município de São João da Boa Vista”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica criado no edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Preservação da Bacia do Rio Jaguari Mirim – CIPREJIM, localizado na Rua Romeu Nholia, 440, Parque Colinas da Mantiqueira o Centro de Educação ambiental.

**ARTIGO 2º:** O Centro de Educação Ambiental do Município de São João da Boa Vista, abrigará os equipamentos de educação ambiental permanente, itinerantes, bem como material de leitura, pesquisas relacionadas à educação ambiental.

**ARTIGO 3º:** As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**ARTIGO 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09.09.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.616, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Dispõe sobre atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e máquinas movidos a diesel, conforme regulamentação específica e adota outras providências” (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica determinado que todos os veículos e máquinas a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, inclusos os veículos pertencentes aos seus prestadores de serviço, passarão semestralmente por avaliação ambiental mediante uso da Escala de Ringelmann reduzida ou mediante a utilização do opacímetro ou outro equipamento/técnica regulamentada na legislação ambiental específica de melhor ou igual eficiência.

**ARTIGO 2º:** A avaliação ambiental de que trata o artigo 1º será executada pelos Setores de Oficina e Garagem, Trânsito e Meio Ambiente, os quais emitirão um laudo de conformidade, mediante instrução técnica para operacionalização das avaliações.

**ARTIGO 3º:** Os veículos ou máquinas que apresentarem emissão de fumaça preta em desconformidade com os padrões legais vigentes deverão ser retirados de circulação e submetidos à manutenção corretiva.

**ARTIGO 4º:** A Prefeitura Municipal manterá registro das avaliações efetivadas nos seus veículos e máquinas, constando às respectivas placas e números de identificação, as datas de realização das avaliações e das regulagens e os resultados obtidos.

**ARTIGO 5º:** As empresas que prestam serviços ao município, deverão apresentar obrigatoriamente laudo da avaliação da emissão de fumaça preta periódica, emitido pelos setores designados para tal finalidade.

**ARTIGO 6º:** O prazo para ajuste dos veículos que não se enquadrarem nas normas de controle da poluição do ar, conforme laudo, será de 60 (sessenta) dias para veículos das empresas prestadoras de serviços e veículos da frota municipal, contados da data da emissão do respectivo laudo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na eventualidade de os veículos de uso essencial da frota municipal obterem laudo insatisfatório, a adequação será feita particularmente na proporção de 1/3 dos veículos a cada 60 (sessenta) dias, a fim de evitar a paralisação dos serviços essenciais.

**ARTIGO 7º:** Fica determinado que o prazo para a execução da avaliação da emissão da fumaça preta deva ser estabelecido pelo Poder Executivo.

**ARTIGO 8º:** A Prefeitura poderá regulamentar selo ambiental a ser afixado em local visível do veículo, indicando

a conformidade ambiental e a data da última avaliação, somente para a frota municipal ou para os veículos prestadores de serviços.

**ARTIGO 9º:** Fica o Poder Executivo autorizado, através dos Setores de Oficina e Garagem, Trânsito e Meio Ambiente, em conjunto com os demais órgãos municipais, promover campanhas educativas e de esclarecimento sobre a importância da avaliação da emissão da fumaça preta dos veículos e máquinas movidos a diesel.

**ARTIGO 10:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09.09.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.617, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009**

“Altera redação do caput do Artigo 1º e §§ 1º e 2º do Artigo 3º da Lei nº 56, de 09 de julho de 1993 que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e instituiu o Fundo Municipal do Meio Ambiente” (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

**ARTIGO 1º:** Fica alterada a redação do caput do Artigo 1º da Lei nº 56, de 09 de julho de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º:** Fica criado no município de São João da Boa Vista o Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão colegiado, consultivo de assessoramento do Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.”

**ARTIGO 2º:** Fica alterada a redação do § 1º do Artigo 3º da Lei nº 56, de 09 de julho de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. O Conselho será dirigido pelo presidente escolhido e designado pelo Prefeito Municipal, um vice presidente e um secretário, sendo que os dois últimos serão escolhidos mediante eleição entre seus membros.”

**ARTIGO 3º:** Fica alterada a redação do § 2º do Artigo 3º da Lei nº 56, de 09 de julho de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. O mandato dos membros do conselho será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição, ficando prorrogado o mandato dos conselheiros ao término dos mesmos até a posse dos próximos indicados pelas entidades representativas.”

**ARTIGO 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09.09.2009). NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 4.768, DE 31 DE AGOSTO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear os engenheiros LUCIEN DONIZETTI SILVA, FRED MARCON WESTIN e LUIZ ANTONIO GONÇALVES para efetuem avaliação de uma área com 2.058,51 m<sup>2</sup> situada no local conhecido por Fazenda Prata, proximidades do Jardim Nova São João, de propriedade de Luiz Pio Magalhães, necessária para construção do novo Fórum da cidade e emitirem o competente laudo no prazo de 15 dias contados da vigência desta portaria.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e nove (31.08.2009). NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.769, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria de prorrogação da Sra. Conceição Aparecida da Costa Duarte;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Retificar a Portaria nº 4.663, de 01 de julho de 2.009, onde se lê: Glória Aparecida de Freitas leia-se: NEUSA LEDESMA LOMBARDI.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/07/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e nove (02.09.2009). NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.770, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear, nos termos do Artigo 364 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.663, de 07 de outubro de 2.005, a seguinte comissão para elaborar proposta referente a zona de influência, os índices de hierarquização de benefícios e a porcentagem da despesa que corresponderá ao limite total de Contribuição de Melhoria visando atender o projeto de pavimentação asfáltica a quente do local denominado Fazenda Santa Rita das Areias:  
Coordenador:  
JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

Membros:  
LUCIEN DONIZETTI SILVA  
ALENCAR AGUIAR NETO  
CIRONEI BORGES DE CARVALHO  
ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES  
MARCO ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA-CRECI 60.684

MILTON CAVALCANTE – CRECI Nº 20.785

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e nove (02/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.771, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando que a Professora Renata dos Santos Zanetti Santana é gestante e encontra-se afastada de suas funções por determinação do Governo do Estado de São Paulo, conforme Resolução nº 123, para prevenção da gripe A H1N1; Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. MARA CRISTINA DE LUCCA, portadora do RG nº 22.672.552-2, classificada em 15º lugar no Processo Seletivo nº 01/2008, para a partir de 03/09/2009, ocupar o emprego temporário de Professor de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, em substituição a servidora Renata dos Santos Zanetti, por no máximo um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e nove (02/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI  
Diretor do Departamento de Administração

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Departamento de Educação

**PORTARIA Nº 4.772, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Designar a servidora CHRISTIANE FERRARI BOGON COSTA como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 57/09 cujo objeto destina-se a aquisição de reagentes com equipamento em comodato.

**ARTIGO 2º:** Designar os servidores Heloisa Helena da Silva Nassar, Alexandre Aparecido de Souza e Daniela Luzia dos Reis para comporem a equipe de apoio.

**ARTIGO 3º:** Designar o servidor Antonio Carlos Albuquerque para auxiliar a equipe de apoio.

**ARTIGO 4º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de dois mil e nove (03/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.773, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 56/09 cujo objeto destina-se a aquisição de hortifrutigranjeiros.

**ARTIGO 2º:** Designar os servidores Ricardo de Jesus Martinelli, Raimundo Severiano de Lima e Regina Rocha Rodrigues para comporem a equipe de apoio.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de dois mil e nove (03/09/2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.774, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Diretora da Escola Municipal de Ensino Profissionalizante Prof. Hugo Sarmento, conforme Comunicação Interna de 02/09/2009,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Substituir o Sr. José Luiz da Silva Benedito no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, nomeado através da Portaria nº 4.634, de 16/06/2009, pela Sra. DANIELE LOPES DE CARVALHO.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e nove (04.09.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.775, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a portaria de nomeação de comissão de concurso público;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Retificar a Portaria nº 4.761, de 19 de agosto de 2009, onde se lê: Comissão do Processo Seletivo 06/2009, leia-se: Comissão do Concurso Público 06/2009.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e nove (08.09.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.776, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Designar a servidora SUELI MOTA CURTI como pregoeira

no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 058/09 cujo objeto é a aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene.

**ARTIGO 2º:** Designar os servidores Maria Cecília da Silva Boratto, Juliane Poiano Celeiro e Raimundo Severiano de Lima para comporem a equipe de apoio.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e nove (08.09.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.777, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Designar o servidor DOUGLAS DA SILVA VITIELLI, portador do RG nº 23.823.643-2, para no período de 08.09.2009 a 07.10.2009 ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Licitações e Contratos, por motivo de férias regulamentares da Sra. Rita Sueli dos Santos, observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/09/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09.09.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.778, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20 H/SEMANAIS, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. PATRICIA ROSSI BERALDO PELA, portadora do RG 22.261.471-7, classificada em 21º lugar no Concurso Público nº 003/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09.09.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.779, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Flávia Cavalcante de Carvalho, portadora do RG nº 29.250.565-6, aprovada no concurso público nº 03/2009, para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 20 H/SEMANAIS não manifestou interesse em tomar posse do referido cargo;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Cessar, a partir de 28 de agosto de 2009, os efeitos da Portaria nº

4.725, de 22 de junho de 2009.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove (09.09.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.780, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Exonerar do cargo de Professor do Ensino Infantil-Substituto a partir de 01 de setembro de 2009, a Sra. VANESSA CRISTINA DA SILVA, portadora do RG nº MG-11.942.992.

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10.09.2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.781, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Convocar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Eleitoral da eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA:

Presidente:

Sidinara Fonseca

Secretário:

Juliane Poiano Celeiro

Coordenador:

Lúcia Helena de Araújo Hakim

Mesários:

Alexandre Aparecido de Souza

Carlos Alberto Eleotério Romano

Cleide Ribeiro Duques do Prado

Marcela Fonseca

Escrutinadores

Maria Rita Juvêncio

Matheus Henrique Viana

**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.782, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. RICARDO ALEXANDRE LOPES, portador do RG nº 26.816.612-2, classificado em 1º lugar no Concurso Público nº 05/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato para a posse do respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.783, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Servidor Napoleão Vanzela Filho;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. FLÁVIO GERMINE, portador do RG nº 16.385.200, classificado em 1º lugar no Concurso Público nº 004/2007.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato para a posse do respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.784, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Farmacêutico, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. CRISTIANE SILVA DE ABREU, portadora do RG nº M-8.571.081, classificada em 3º lugar no Concurso Público nº 08/2007.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato para a posse do respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

**NELSON MANCINI NICOLAU**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.785, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do servidor João Batista Couto Zavan;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. REGINALDO SARTORIO, portador do RG nº 22.894.473-9, classificado em 2º lugar no Concurso Público nº 004/2007.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato para a posse do respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as dispo-



sições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.786, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Professora Kamila Machado da Silva Consentino é gestante e encontra-se afastada de suas funções por determinação do Governo do Estado de São Paulo, conforme Resolução nº 123, para prevenção da gripe A H1N1; Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. MARA CRISTINA DE LUCCA, portadora do RG nº 22.672.552-2, classificada em 21º lugar no Processo Seletivo nº 01/2008, para a partir de 11/09/2009, ocupar o emprego temporário de Professor de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme Tabela D do Anexo II da Lei 670/92, em substituição a servidora Kamila Machado da Silva Consentino, por no máximo um ano, podendo ser prorrogado por igual período.  
**ARTIGO 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal  
 LUIZ CARLOS SARTORI  
 Diretor do Departamento de Administração  
 VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ  
 Diretora do Departamento de Educação

**PORTARIA Nº 4.787, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da servidora Neusa Ledesma Lombardi;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. SANDRA APARECIDA LIBERALI MESSIAS, portadora do RG. 17.496.632, classificada em 1º lugar no concurso público nº 004/2009.  
**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.  
**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.788, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da

Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da servidora Odete Madruga Munhoz Mourthé;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. AEDRA DANIelly CORREA MORAIS, portadora do RG. 45.934.839-5, classificada em 2º lugar no concurso público nº 004/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.789, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o pedido de exoneração da servidora Claudete Frutuoso Alcará;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. MELISSA GUARNIERI DA SILVA CAMARGO, portadora do RG. 34.443.051-0, classificada em 3º lugar no concurso público nº 004/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.790, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o falecimento da servidora TEREZINHA MIRTES LEONEL;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. RAQUEL DE JESUS MÁXIMO, portadora do RG. 26.816.141-0, classificada em 4º lugar no concurso público nº 004/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.791, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. CLEUZA FRUTUOSO ALCARA PEREIRA, portadora do RG. 17.667.172, classificada em 5º lugar no concurso público nº 004/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.792, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIANGELA SERGIO DE OLIVEIRA, portadora do RG. 9.826.200-2, classificada em 6º lugar no concurso público nº 004/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.793, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANA FLÁVIA PERES, portadora do RG. 22.894.450-8, classificada em 7º lugar no concurso público nº 004/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.794, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. RENATA CRISTINA MARTINS BOVOLENTA, portadora do RG. 40.912.978-1, classificada em 8º lugar no concurso público nº 004/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.795, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIANA DOCEMA DE OLIVEIRA, portadora do RG. 44.502.692-3, classificada em 9º lugar no concurso público nº 004/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.796, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANA CAROLINA COELHO, portadora do RG. 29.724.620-3, classificada em 10º lugar no concurso público nº 004/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.797, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. ROZENA MARIA DE MENEZES FALAVIGNA, portadora do RG. 18.458.667, classificada em 11º lugar no concurso público nº 004/2009.  
**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.  
**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.798, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. JOSÉ RICARDO TREBESCHI, portador do RG. 33.146.167-5, classificada em 12º lugar no concurso público nº 004/2009.  
**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.  
**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.799, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. CAROLINE LAGO SILVEIRA, portadora do RG. 33.146.292-8, classificada em 13º lugar no concurso público nº 004/2009.  
**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.  
**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.800, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da

Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. HELDER MALLET MAIA E SILVA, portador do RG. 11.568.475, classificada em 14º lugar no concurso público nº 004/2009.  
**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.  
**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.801, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. KARINA VIOLA SANTANA LOPES, portadora do RG. 29.707.068-X, classificada em 15º lugar no concurso público nº 004/2009.  
**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.  
**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.802, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARINA MALDONADO VALENTE, portadora do RG. 40.119.489-9, classificada em 16º lugar no concurso público nº 004/2009.  
**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.  
**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.803, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. LUCIANA DE FÁTIMA FERREIRA PEREIRA, portadora do RG. 25.142.255-0, classificada em 17º lugar no concurso público nº 004/2009.  
**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.  
**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.804, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. ERICA SILMA DI LORIO, portadora do RG. 29.435.374-4, classificada em 18º lugar no concurso público nº 004/2009.  
**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.  
**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.805, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. DANIELLY RIBEIRO LUENGO, portadora do RG. 43.527.374-7, classificada em 1º lugar no concurso público nº 004/2009.  
**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.  
**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.806, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela A do

Anexo I da Lei 670/92, o Sr. ROBSON ROGÉRIO GOBO, portador do RG. 40.761.586-6, classificado em 2º lugar no concurso público nº 004/2009.  
**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.  
**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.807, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. KETHLYN CRISTINE MARRICHI, portadora do RG. 42.522.175-1, classificada em 3º lugar no concurso público nº 004/2009.  
**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.  
**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.808, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. CAMILA TIBIRIÇA DA SILVA BORGES, portadora do RG. 47.098.517-3, classificada em 4º lugar no concurso público nº 004/2009.  
**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.  
**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).  
 NELSON MANCINI NICOLAU  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.809, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. ESTER ROVIGATI, portadora do RG.

47.133.072-3, classificada em 5º lugar no concurso público n° 004/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 4.810, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.009**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA, portadora do RG. 26.816.373-X, classificada em 6º lugar no concurso público n° 004/2009.

**ARTIGO 2º:** Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

**ARTIGO 3º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e nove (10/09/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
INDIRETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA - IPSJBV.**

**PORTARIA 357/08.**

“Dispõe sobre a Comissão Eleitoral para eleição do Superintendente triênio 2009/2012”.

ANTONIO CARLOS MOLINA – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere:

Considerando-se que na data de 23 de Outubro de 2009 vencerá o mandato do atual Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV;

Considerando-se que conforme determina Portaria 347/09 no Artigo 1º que nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2009, haverá eleição para escolha do Superintendente do IPSJBV que deverá ser nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal para o próximo triênio 2006/2009.

Considerando-se ainda que para realização do referido pleito é necessário Comissão Eleitoral;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Convocar os segurados

abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ELEITORAL referente à eleição dos servidores municipais a ser realizada nos próximos dias 30 de setembro, 02 e 03 de outubro de 2009 conforme segue.

Presidente:- JOÃO BATISTA CIACCO NETO.

Secretário:- CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME.

Coordenador:- SYLVIA VERGINIA GOMES NOGUEIRA.

Mesários:- LUCIA HELENA DE ARAUJO HAKIM.

MÁRCIA CRISTINA TARIFA VASCONCELLOS SILVA.

THIAGO AZEVEDO GONÇALVES JOSÉ GERALDO DOS SANTOS RODRIGUES.

FRANCISCO ELIAS ALEIXO MARCO ANTONIO COLLOZZO.

RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA.

CARLOS ALBERTO ELEOTÉRIO ROMANO.

JOÃO BATISTA CARDOSO. MARIA RITA JUVÊNCIO.

CÉLIA APARECIDA MOTIN. LUIZ ANTONIO DE SOUZA.

CATARINA ANGELICA MARTINS SANTOS.

ROSANA FERNANDES DE LIMA FERNANDES.

ROSANGELA MARIA CAMBAUVA. PATRICIA SPAGNOL OLIVEIRA.

Escrutinadores:- JOSÉ GERALDO CAUDURO.

LIVIA RICETTI OLIVEIRA.

VÂNIA REGINA CROQUE MARCONDES.

SABRINA POVEDA VERNE.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e nove. (01/09/2009).

ANTONIO CARLOS MOLINA Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.**  
**CNPJ 05.774.894/0001-90**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV E A EMPRESA R. MARUDI DE OLIVEIRA - ME, EM 1º DE SETEMBRO DE 2007.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2009, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o segundo Termo de Prorrogação ao Contrato de Manutenção de Software e de Equipamentos de Informática celebrado entre as partes no 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2007 (doravante “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2009 o prazo do referido CONTRATO. Houve reajuste no valor do CONTRATO, onde nos termos do parágrafo primeiro da Cláusula Primeira

do TERMO ADITIVO ficou estipulado que a CONTRATADA receberá, pelos serviços a serem prestados durante a vigência do presente CONTRATO, o valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais). As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

São João da Boa Vista – SP, 03 de setembro de 2009.

Antonio Carlos Molina Superintendente

**Fundação Nova São João**

Criada pela Lei n° 62 de 6 de Outubro de 1997

Extratos de Contratos – Termos Aditivos

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: José Aparecido Mura-ri

OBJETO: Aluguel de barracão

PERÍODO: 01.01.2009 a 30.06.2009

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Edilaine Aparecida Trindade

OBJETO: Serviços de contabilidade na área pública

PERÍODO: 02.01.2009 a 31.12.2009

VALOR: R\$ 158,85 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: Fundação Nova São João

CONTRATADO: Logus Alarme e Monitoração

OBJETO: Serviços de monitoramento de alarme

PERÍODO: 28.05.2009 a 28.05.2010

VALOR: R\$ 119,83 (cento e dezenove reais e oitenta e tres centavos)

**ATOS DO  
LEGISLATIVO**

**LEI N° 2.601, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.009.**

“Compila e altera as leis que dispõem sobre autorização para o Município instituir, nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado (Zona Azul)”.

(Autor: Vereador Roberto Campos - PSDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

**LEI:-**

**ARTIGO 1º:** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instituir, nas vias e logradouros públicos de São João da Boa Vista, áreas especiais para o estacionamento de veículos automotores de passageiros e de carga, com capacidade de até 4.000 quilos, por tempo limitado e mediante pagamento dos preços estabelecidos para a sua ocupação.

**ARTIGO 2º:** O sistema de estacionamento objeto desta lei é denominado “ZONA AZUL”.

**ARTIGO 3º:** As áreas situadas em frente às farmácias, hospitais, prontos-socorros, hotéis e quaisquer outros locais que

necessitem de parada de emergência, bem como, os pontos de veículos de aluguel serão devidamente sinalizados, não estando inclusos no sistema de estacionamento, objeto desta lei.

Parágrafo único: Os estabelecimentos de ensino de educação infantil, fundamental, médio e universitário, terão direito a área de, no máximo, vinte metros, devidamente sinalizada, para embarque e desembarque de alunos, sendo permitido o estacionamento por tempo indeterminado de veículos de propriedade da mantenedora da instituição de ensino, devidamente identificados com a logomarca utilizada pela escola, nos limites da referida área. Para tanto a instituição de ensino interessada deverá requerer na Prefeitura a colocação de placas de sinalização, assim como, a pintura da faixa amarela de demarcação da área. As Escolas que, nada data da promulgação desta lei já possuem esta área demarcada e sinalizada, ficam dispensadas de requerer esse benefício junto à Administração Municipal.

**ARTIGO 4º:** Nas vias e logradouros públicos onde existam locais delimitados e horários estabelecidos para carga e descarga, a operação do sistema de estacionamento ora instituído, só será feita fora daqueles horários.

**ARTIGO 5º:** As motocicletas terão estacionamentos privativos em locais previamente estabelecidos por ato do Executivo, ficando expressamente proibido o seu estacionamento fora das áreas definidas.

**ARTIGO 6º:** Estão isentos do pagamento de preço para ocupação, o estacionamento de:

I – quaisquer veículos pelos primeiros 10 (dez) minutos de permanência, sendo que, ao final do mesmo, deverá ser providenciado o pagamento do preço estabelecido;

II - veículos oficiais da União, dos Estados e do Município, bem como suas empresas e autarquias;

III - veículos de transporte de passageiros (taxis), quando estacionados em seus respectivos pontos;

IV - veículos de transporte coletivo (ônibus e similares), quando estacionados em seus pontos de parada.

V - motocicletas, desde que estacionadas nos locais estabelecidos e demarcados.

VI - caçambas metálicas utilizadas para remoção de entulho, quando regularmente colocada na via pública.

VII- veículos utilizados por pessoas portadoras de deficiência, mediante apresentação de cartão de isento, respeitadas as disposições da Lei Federal n° 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

a) o cartão de isento será fornecido pelo Departamento de Promoção Social, com a apresentação de laudo fornecido por entidade reconhecida pelo Município, especificando a deficiência.

**ARTIGO 7º:** O horário de estacionamento no perímetro “ZONA AZUL” compreenderá o período das 9 às 18h30, das segundas às sextas-feiras; e das 9 às 12h30, aos sábados.

Parágrafo único:- Não é exigível o recolhimento do ticket de estacionamento para os veículos que estacionarem a partir das 18h01 de segundas às sextas-feiras, e

a partir das 12h01 aos sábados.

ARTIGO 8º: Se constitui infração à presente lei :

I- estacionar o veículo nas áreas regulamentadas sem a fixação do comprovante de pagamento ao tempo correspondente;

II- utilizar o comprovante de pagamento de forma incorreta contrariando as instruções nele inseridas;

III- ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, cujo prazo de tolerância não excederá a 10 (dez) minutos;

IV- trocar o comprovante de pagamento, decorrido o prazo de tolerância de 10 (dez) minutos, após expirado o tempo regular para permanência na vaga;

§ 1º. - Os veículos que se encontrarem sem o comprovante de tempo de estacionamento ou com o comprovante vencido, serão notificados pela fiscalização da concessionária e terão o prazo de 10 minutos a contar do horário da emissão da notificação, para aquisição do comprovante de estacionamento.

§ 2º: Os usuários que não adquirirem o comprovante de tempo de estacionamento no prazo de dez minutos após a notificação, a partir daí terão o prazo de 10 minutos para apresentar o comprovante de pagamento da tarifa de pós utilização por decreto que disciplinar as tarifas, não podendo exceder a duas vezes o valor da maior valor da tarifa vigente, a qual dará direito ao usuário de se utilizar das áreas de estacionamento rotativo “Zona Azul”, pelo prazo de duas horas a contar do horário estabelecido no aviso.

§ 3º: No caso de não apresentação do comprovante de pagamento da tarifa regular no prazo estabelecido no parágrafo primeiro e de não apresentação do comprovante da tarifa de pós utilização no prazo estipulado no parágrafo segundo, após esse prazo de vinte e quatro horas, contados a partir da emissão da notificação de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, ou se retirar no veículo sem tomar as providências determinadas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo terceiro desta Lei, o veículo será considerado em infração por estacionamento irregular e será autuado nos termos do Artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive, quando for o caso, ficará sujeito à remoção do veículo.

ARTIGO 9º: Fica o Executivo Municipal autorizado, a outorgar a qualquer pessoa jurídica, mediante licitação, concessão para a administração e exploração dos estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos, na forma da presente lei.

Parágrafo único. A outorga de concessão de que trata esta Lei não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade administrativa de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito ou das normas de estacionamento, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público, na forma da Lei.

ARTIGO 10: A concessionária deverá destinar, aos fins abaixo relacionados, quantia não inferior a 10% (dez por

cento) da receita bruta apurada mensalmente da exploração da concessão, da seguinte forma:

I - Metade do montante no desenvolvimento de campanhas de incentivo ao comércio no Município, desenvolvidas pela Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista ;

II - Um quarto do montante no desenvolvimento de projeto de formação e treinamento de jovens artesãos desenvolvido pela Associação Comercial e Empresarial, em conjunto com o Departamento de Promoção Social;

III - O um quarto restante deverá ser doado à Associação Cristiano Osório de Oliveira Filho para ser aplicado no Projeto Fênix, que visa a reabilitação de jovens dependentes de substâncias químicas.

§ 1º: Na impossibilidade de aplicação do valor apurado nos projetos mencionados, este valor deverá ser destinado, nas mesmas proporções, em projetos que efetivamente possuam as mesmas finalidades.

§ 2º: A Prefeitura Municipal deverá fiscalizar mensalmente os repasses da concessionária aos projetos.

§ 3º: As entidades beneficiadas deverão prestar contas da destinação dos recursos.

§ 4º: Será encaminhado mensalmente pela entidade concessionária à Comissão de Finanças da Câmara Municipal, o valor da receita bruta apurada, bem como os valores dos repasses destinados aos projetos.

ARTIGO 11: A exploração do estacionamento em vias e logradouros públicos será feita por meio de sistema que permita total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditorias permanente por parte do Poder Concedente. Parágrafo único : Ao final do prazo de concessão, os equipamentos, obras e instalações utilizados na exploração dos estacionamentos reverterão para o Poder Público Municipal em perfeito estado de conservação e manutenção, sem ônus de qualquer espécie.

ARTIGO 12: A concessão de que trata esta Lei deverá ser precedida de licitação, na modalidade de concorrência no julgamento da qual será considerada a maior oferta de recursos a serem destinados aos fins estipulados no artigo 10, seus parágrafos e incisos.

ARTIGO 13: O prazo de concessão de que trata esta Lei não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, renovável por igual período, havendo interesse das partes.

ARTIGO 14: A empresa concessionária deverá se incumbir, sem ônus para o Município, de fornecer, instalar e conservar os equipamentos empregados no sistema, bem como de realizar todas as obras, inclusive sinalização viária que se fizerem necessárias à operação da concessão.

ARTIGO 15: A fixação do preço a ser cobrado mediante o tempo utilizado para estacionamento, o número de vagas e as regulamentações pertinentes ao cumprimento das normas e objetivos da presente Lei serão oficializadas por meio de Decreto do Executivo Municipal.

ARTIGO 16: O preço relativo ao tempo

de uso dos estacionamentos, inclusive sua política tarifária, será fixado antes do início da licitação, por uma Comissão especial que será nomeada através de Portaria, composta pelos seguintes membros:

- um representante do Departamento de Finanças;

- um representante do Departamento de Engenharia;

- um representante da Assessoria de Planejamento e Gestão;

- um representante do Sindicato dos Empregados do Comércio do município de São João da Boa Vista;

- um representante da ACI - Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista.

- um representante do Sindicato dos Taxistas de São João da Boa Vista;

- um representante indicado pela Câmara Municipal;

- um representante do Sindicato dos Condutores de Veículos Autônomos de São João da Boa Vista;

- um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços e Derivados de Petróleo (SINPOSPETRO).

PARÁGRAFO ÚNICO: A periodicidade, o índice e o critério de reajuste deverão ser fixados no termo de outorga da concessão e serão oficializados sempre na forma prevista no “caput” deste artigo.

ARTIGO 17: O termo de outorga da concessão deverá conter, entre outras disposições, as seguintes cláusulas obrigatórias;

I - o objeto, a área e o prazo da concessão, conforme estabelecido nesta lei.

II - as condições de exploração dos estacionamentos inclusive com previsão de regras e parâmetros de aferição de receitas, auditorias e acompanhamento da arrecadação;

III - as condições econômicas e financeiras da exploração, prevendo, inclusive, os mecanismos para preservação do equilíbrio inicialmente estabelecido,

IV - a forma e a periodicidade do pagamento devido ao Poder Público Municipal;

V - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária;

VI - os direitos, garantias e obrigações da concessionária e do Poder Público Municipal concedente, inclusive os relacionados às necessidades de futura alteração ou ampliação da exploração concedida, bem como os relativos ao aperfeiçoamento e modernização dos equipamentos e instalações empregados;

VII - os direitos e deveres dos usuários das vagas de estacionamento, bem como o dever da concessionária de manter os usuários permanente e suficientemente informados acerca do funcionamento do sistema;

VIII - a forma de relacionamento da concessionária com os agentes do Poder Público encarregados da fiscalização de trânsito e da atividade administrativa de polícia;

IX - as eventuais penalidades que possam ser aplicadas à concessionária pelo descumprimento das normas legais e contratuais para exploração da concessão;

X - as hipóteses e procedimentos para extinção antecipada da concessão;

XI - o prazo para fornecimento e instalação dos equipamentos e para realização das obras necessárias, bem como o prazo máximo para início da exploração das vagas do estacionamento;

XII - o foro e o modo de resolução amigável de eventuais divergências que surjam ao longo do prazo de vigência da concessão;

XIII - a obrigação da concessionária de tomar todas as providências e adotar as medidas para garantir a regular, adequada e satisfatória operação do sistema, tais como gerenciamento, treinamento de pessoal, fornecimento de uniformes, equipamentos, materiais de consumo, combustível, impressos, confecção de placas de sinalização, aquisição de veículos para a fiscalização e eventual ajuda de custo à Polícia Militar, além de outros gastos decorrentes de atividades correlatas a serem desenvolvidas;

XIV - a incorporação ao Patrimônio Público Municipal de todos os equipamentos, obras e instalações.

ARTIGO 18: Ao Poder Público Municipal e à concessionária não caberá qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento, não sendo exigível da concessionária a manutenção de qualquer tipo de seguro contra esses eventos, ressalvada a hipótese de seguro garantida nos termos do Artigo 17.

ARTIGO 19: A outorga da concessão de que trata esta lei não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade administrativa de polícia, atividade que continuará a ser exercida pelos agentes do Poder Público, na forma da lei.

§ 1º - Os agentes de fiscalização da concessão serão devidamente credenciados como agentes da autoridade de trânsito para fins de fiscalização das normas de estacionamento rotativo pago de veículos, referidas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo terceiro desta lei, e serão responsáveis por seus atos, nos termos no artigo 327 do Código Penal Brasileiro.

§ 2º - Em relação à aplicação de infração por estacionamento irregular nos termos no artigo 181, inciso XVII do CTB, mencionados no parágrafo terceiro do Artigo 3º desta lei, a autuação somente poderá ser feita pela autoridade municipal de trânsito.

ARTIGO 20: As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 21: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 22: Ficam revogadas as disposições em contrário, expressamente as Leis nº 263/1998, 280/1999, 396/1999, 397/1999, 526/2000, 600/2000, 1112/2003 e 1.195/2003 e 1199/2003.

Lucas Octavio de Souza

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e nove (01.09.2009).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.**

“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor Carlos Eduardo dos Santos Monteiro”

(autoria Vereador Ademir Martins Boaventura - DEM)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor Carlos Eduardo dos Santos Monteiro, Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade sanjoanense, com destaque à área de segurança pública.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e nove (01.09.2009).

**RESOLUÇÃO Nº 13, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.**

“Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o exercício de 2.010”.

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º:- Ficam fixadas para o exercício de 2010 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município de São João da Boa Vista:

**01.01 CORPO LEGISLATIVO**

- 3.0.00.00 Despesas Correntes
- 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
- 3.1.90.00 Aplicações Diretas
- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 440.000,00
- 3.1.90.13 Obrigações Patronais – INSS/FGTS R\$ 97.000,00
- 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
- TOTAL DO CORPO LEGISLATIVO R\$ 547.000,00

**2.02 SECRETARIA**

- 3.0.00.00 Despesas Correntes
- 3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
- 3.1.90.00 Aplicações Diretas
- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 380.000,00
- 3.1.90.13 Obrigações Patronais – INSS/FGTS R\$ 10.000,00
- 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 50.000,00
- 3.1.91.00 Aplicações Diretas
- 3.1.91.13 Contribuições Patronais R\$ 100.000,00
- 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

- 3.3.90.00 Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 53.000,00
- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 220.000,00
- 4.0.00.00 Despesas de Capital
- 4.4.00.00 Investimentos
- 4.4.90.00 Aplicações Diretas
- 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R\$ 40.000,00
- 3.0.00.00 Despesas Correntes
- 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
- 3.3.91.00 Aplicações Diretas
- 3.3.91.13 Obrigações Patronais - Aporte ao IPSJB Vista R\$ 78.000,00
- TOTAL DA SECRETARIA R\$ 941.000,00
- TOTAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO R\$ 1.488.000,00

Art. 2º:- As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1º, suplementadas se necessário mediante redução de outras dotações constantes no orçamento.

Art. 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (25.08.2009).

**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.**

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Ademir Martins Boaventura”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Ademir Martins Boaventura, referente ao dia 10 de agosto de 2.009, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (25.08.2009).

**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.**

“Regulamenta a viagem, o adiantamento e o reembolso da numerário e prestação de contas dos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, em consonância com a Lei Municipal nº 063, de 03 de agosto de 1.978.”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da

Boa Vista, RESOLVE:-

Artigo 1º - Toda viagem ou atividade que implique em adiantamento ou reembolso de numerário deve ser precedida de Resolução ou de Autorização, específicas para cada ocasião.

§ 1º - A Autorização será escrita, assinada pelo Presidente da Câmara, e será realizada nos casos em que não couber a elaboração de uma Resolução.

§ 2º - Uma única Resolução ou Autorização poderá regulamentar a participação de dois ou mais servidores ou vereadores, num mesmo evento.

§ 3º - Serão consideradas passíveis de adiantamento ou reembolso as despesas referentes a passagem, combustível, pedágio, hospedagem, refeição e inscrição em evento ou curso, e outras despesas correlatas com o evento.

§ 4º - Em toda despesa gerada haverá a respectiva prestação de contas do servidor ou do vereador que a tenha efetuado, junto à Tesouraria da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O servidor poderá requisitar o adiantamento ou reembolso, desde que previamente autorizado.

§ 1º - O adiantamento e a prestação de contas serão feitos mediante requisição em impresso próprio onde deverá constar, obrigatoriamente:

- a) Uma via da Resolução ou Autorização que permite o ato;
- b) nome e cargo do servidor;
- c) data da viagem;
- d) destino, objetivo e duração da viagem;
- e) data final para a prestação de contas;
- f) valor requisitado ou reembolsado;
- g) relação dos documentos aceitos na prestação de contas, conforme o artigo 5º desta Resolução;
- h) autorização prévia para posterior desconto no salário do mês, caso haja diferença entre o montante recebido e a comprovação da despesa verificado na prestação de contas, conforme o artigo 4º desta Resolução;
- i) classificação orçamentária da despesa;
- j) assinatura do servidor e data do adiantamento ou reembolso, e da prestação de contas.

§ 2º - Ao prestar contas, o servidor receberá um Recibo de Prestação de Contas onde deverá constar:

- a) a requisição de adiantamento a qual refere-se a prestação de contas;
- b) descrição da prestação de contas;
- c) data e assinatura do Contador da Câmara Municipal.

Artigo 3º - O vereador somente poderá efetuar despesas através de adiantamento de numerário, que será requisitado em nome do Diretor Geral da Câmara Municipal, que ficará responsável pela prestação de contas do vereador junto à Tesouraria da Câmara Municipal;

§ 1º - Através de impresso próprio, o Diretor Geral requisitará o adiantamento e repassará o valor requisitado ao vereador através de um recibo de adiantamento.

§ 2º - No recibo de adiantamento obrigatoriamente deverá constar:

- a) Uma via da Resolução ou Autorização que permite o ato;
- b) nome do vereador;

c) data da viagem;

d) destino, objetivo e duração da viagem;

e) data final para a prestação de contas;

f) valor requisitado;

g) classificação orçamentária da despesa;

h) relação dos documentos aceitos na prestação de contas, conforme o artigo 5º desta Resolução;

i) autorização prévia para posterior desconto no subsídio do mês, caso haja diferença entre o montante recebido e a comprovação da despesa verificado na prestação de contas, conforme o artigo 4º desta Resolução;

j) data e assinatura do vereador.

§ 3º - Ao prestar contas, o vereador receberá um Recibo de Prestação de Contas onde deverá constar:

- d) a requisição de adiantamento a qual refere-se a prestação de contas;
- e) descrição da prestação de contas;
- f) data e assinatura do Contador da Câmara Municipal.

Artigo 4º - O servidor ou o vereador que não efetuar a prestação de contas devidamente e no prazo de 10 dias úteis após o seu retorno, terá descontado do próximo salário ou subsídio a diferença entre montante recebido e o valor comprovado na prestação de contas.

§ 1º - Se o montante a ser descontado for maior que o subsídio do vereador, a complementação do valor a ser descontado será feita no mês seguinte.

§ 2º - No caso de servidor, o mesmo sofrerá um processo administrativo e os descontos serão nos limites permitidos pela Lei.

§ 3º - Em se tratando de adiantamento em valor superior a duas vezes o salário do servidor ou o subsídio do vereador, sua regulamentação será realizada através de Resolução.

Artigo 5º - Considera-se comprovante de despesa, para fins de prestação de contas:

- a) nota fiscal em nome e com o CNPJ da Câmara Municipal;
- b) comprovante de pedágio, desde que pertencente ao itinerário previsto na viagem.

Parágrafo único - As inscrições nos Congressos, Cursos, Encontros ou outros eventos dos quais participe servidor ou vereador, se possível, deverá ser feita diretamente pela Secretaria e Tesouraria da Câmara Municipal.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (25.08.2009).

**RESOLUÇÃO Nº 16, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.**

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Antonio Celso Moraes”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Antonio Celso Moraes, referente ao dia 10 de agosto de 2.009, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e nove (01.09.2009).

**RESOLUÇÃO Nº 17, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.**

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador

ao Senhor Nelson Júnior dos Reis”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor Nelson Júnior dos Reis, referente ao dia 10 de agosto de 2.009, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições

em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e nove (01.09.2009).

**RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 04/2009

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

CONTRATADO: Luiz Carlos Zambon-ME

OBJETO: O objeto deste contrato refere-se a prestação de serviços técnicos especializados de informática no sistema de Secretaria - SISDOC bem como a elaboração de quaisquer programas que forem necessários neste sistema, conforme condições específicas da contratação de serviços técnicos especializados que para todos os efeitos de direito, são de pleno conhecimento das partes e que independentemente de transcrição, passam a integrar o presente contrato.

VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de 12 meses, e poderá ser renovado por igual período, tendo início em 01/09/2009 e término em 31/08/2010.

VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ 3.120,00 (Três mil e cento e vinte reais) a serem pagos em doze parcelas mensais no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), para o período compreendido entre 01/09/2009 à 31/08/2010.

DATA DE ASSINATURA: O contrato foi assinado em 01 de setembro de 2009.

Compactado p/ Publicação – Modelo 10

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2º QUADRIMESTRE DE 2009

I- COMPARATIVOS: Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	108.573.014,16		116.249.746,20	
Despesas Totais com Pessoal	760.982,28	0,70	829.093,46	0,71
Limite Prudencial 95% (par. ún.art.22)			6.626.235,53	5,70
Limite Legal (art.20)	6.514.380,85	6,00	6.974.984,77	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II- INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

NÃO HOUVE EXCESSO NO PERÍODO

III- DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades Financ. em 31/12/09	R\$	Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Caixa	0,00	Processados	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00	Não Processados	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00	Total da Inscrição:	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		
Subtotal	0,00		
(-) Deduções:			
Valores compromissados a pagar até 31/12/09	0,00		
Total das Disponibilidades:	0,00		

São João da Boa Vista, 14 de Setembro de 2009.

Presidente da Câmara Municipal  
Lucas Octavio de Souza

Contador – CRC/SP 1SP190256/O-6  
José Cezário Beraldo Junior

Resp. pelo Controle Interno  
Moacir Molina

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800 7730156

*Sua linha direta com a Prefeitura Municipal*

# TRIBUTAÇÃO

**Departamento de Finanças** Setor de Fiscalização de Tributos  
**Ato de Mobilatório no Período de: 26/07/09 a 10/09/09**  
**Referente a: 10 ISENÇÃO -PESSOA JURÍDICA**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3690-2009	COLEGIO EFETIVO S/S LTDA	AV DONA GERTRUDES,336-CENTRO	4/9/2009	Indeferido.
<b>Referente a: 25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
8695-2008	PALAS CORRETORA ADMINIST E CONSULT DE SEGUROS LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,726-CENTRO	3/8/2009	Deferido.
3737-2009	ALMIR RODRIGUES DA SILVA ME	RUA SAO JOSE,642-JARDIM SANTO ANDRE	10/9/2009	Deferido.
4117-2009	CENTRO DE RECUPERAÇÃO LUZ PARA VIDA	ESTRADA VELHA SJOÃO X VGSUL S/Nº,KM 10,5-PEDREGULHO	31/7/2009	Deferido.
4182-2009	VARSONE & OLIVEIRA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LT ME	RUA SAO LUIZ,151-PRATINHA	6/8/2009	Deferido.
4359-2009	OSCAR WILLIAM ZIMBRES GRENFELL	RUA ACACIO MOTA,233-D CLEDIRNA	6/8/2009	Deferido.
4371-2009	ADJUVANTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RUA BENEDITO ARAUJO,125-CENTRO	17/8/2009	Deferido.
4400-2009	PAULO RENAN MAMEDE	RUA JOSÉ MARTINS AMORIM,112-COLINAS MANTIQUEIRA	4/8/2009	Deferido.
4832-2009	N.A.DUARTE REPRESENTAÇÕES ME	RUA GENERAL OSORIO,698-CENTRO	28/7/2009	Deferido.
4977-2009	ANDRE LUIZ CERVERA MORENO ME	RUA SALDANHA MARINHO,245-CENTRO	12/8/2009	Deferido.
5014-2009	MARCUS CESAR PANETTO PREVIERO	RUA RACTICLIFF,793-PRATINHA	26/8/2009	Deferido.
5046-2009	SCKANDAR MUSSI JUNIOR	RUA CORONEL JOSÉ PROCÓPIO,623 - SALA 01-VL CONRADO	3/8/2009	Deferido.
5121-2009	P&J REPRESENTAÇÕES COM. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS	AV TREZE DE MAIO,689-JD CANADA	9/9/2009	Deferido.
5124-2009	J S MESQUITA ME	RUA JOÃO PESSOA,500-VL ORIENTAL	30/7/2009	Deferido.
5128-2009	ROBERTO CARLOS GONÇALVES CAÇAMBAS ME	RUA OSVALDO AMERICO CARNEIRO,401 C-JARDIM PROGRESSO	20/8/2009	Deferido.
5169-2009	FLEG COMUNICAÇÃO LTDA ME	RUA SAO JOAO,413-CENTRO	5/8/2009	Deferido.
5171-2009	ERA AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	RUA JOSE PROCOPIO DE ANDRADE JUNIOR,515-VILA ORIENTAL	4/8/2009	Deferido.
5182-2009	S & S COMERCIO E REPARAÇÃO DE JOIAS LTDA	PRAÇA ROQUE FIORI,15 B-CENTRO	5/8/2009	Deferido.
5192-2009	JORNAL DO SÁBADO LTDA - ME	RUA SÃO JOÃO,413 - SALA 3-CENTRO	6/8/2009	Deferido.
5193-2009	IGRJA APOSTOLICA II ATOS	RUA BENJAMIN CONSTANT,150-CENTRO	6/8/2009	Deferido.
5197-2009	FERNANDES, PETRECA & SOUZA LTDA	RUA PADRE JOSUÉ,269-VILA CONRADO	4/8/2009	Deferido.
5236-2009	EDUARDO GEREMIAS PINTO JUNIOR	RUA MATEUS DELALIBERA,327-BAIRRO CONCEIÇÃO	5/8/2009	Deferido.
5290-2009	ARS SERVIÇOS FISCALS E CONTÁBEIS LTDA	RUA AV. DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,803 - SALA 08-JD SANTO ANDRÉ	11/8/2009	Deferido.
5340-2009	CELIO PINTO COELHO REFRIGERAÇÃO ME	RUA MADRE MARIA INES,110-JARDIM DEL PLATA	17/8/2009	Deferido.
5365-2009	STAUT FERREIRA & REIS FISIOTERAPIA LTDA	RUA FLORIANO PEIXOTO,175-CENTRO	12/8/2009	Deferido.
5419-2009	ANISIO LUIZ DA SILVA	RUA BENEDITO MIRANDA,62-JD SANTA CLARA	12/8/2009	Deferido.
5547-2009	DENILSON FELISBERTO	RUA LUIZ ANDRADE DE SOUZA,104-SANTO ANTONIO	25/8/2009	Deferido.
5593-2009	CARLOS ALEXANDRE TAVARES SILVA - ME	AV DR OSCAR PIRAJÁ MARTINS,1322-PQ DAS NAÇÕES	21/8/2009	Deferido.
5639-2009	IBANHEZ & RINALDI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	RUA BENEDITO ARAUJO,583-CENTRO	26/8/2009	Deferido.
5663-2009	LUCIANO GIMENES DE OLIVEIRA	RUA ANTONIO MILAN SOBRINHO,1805-JD IPÊ	27/8/2009	Deferido.
5686-2009	CARLA MACIEL CAVALCANTE	PRAÇA CORONEL JOAQUIM JOSE,34 SALA 2-CENTRO	27/8/2009	Deferido.
5689-2009	H D VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA ME	RUA RIACHELLO,380-CENTRO	28/8/2009	Deferido.
5720-2009	FLAVIA CAVALCANTE DE CARVALHO	RUA CRISTIANO OSORIO,292-SÃO LÁZARO	25/8/2009	Deferido.
5746-2009	P. C. DE JESUS ASSESSORIA	RUA SÃO JOSÉ,115-JD SANTO ANDRÉ	1/9/2009	Deferido.
5750-2009	J.L. CAMPANARO CANTINI - ME	RUA LUIZ LAZARO ZAMENHOFF,195-SÃO MARCOS	3/9/2009	Deferido.
5769-2009	GEREMIAS TONI CONTABILIDADE LTDA - ME	RUA SALDANHA MARINHO,383-CENTRO	2/9/2009	Deferido.
5783-2009	ELEME PLANEJAMENTOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	RUA MILTON AZEVEDO NOGUEIRA,305-JD PRISCILA	31/8/2009	Deferido.
5800-2009	VIA SAO JOAO TRANSPORTES LTDA ME	RUA AFONSO BITTAR,457-VILA NAOSSA SENHORA DE FATIMA	4/9/2009	Deferido.
5904-2009	DESTAQUE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ESCRITORIA LTD	RUA GETULIO VARGAS,750-PERPETUO SOCORRO	9/9/2009	Deferido.
5909-2009	PRADO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	RUA AV. BRASÍLIA,1045-VL ZANETTI	9/9/2009	Deferido.
5950-2009	LUIZ ANTONIO FERNANDES RAMOS	RUA SANTO ANTONIO,453-SANTANA	8/9/2009	Deferido.
5951-2009	SALUTARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	av joão luiz cantu,45-pousada do sol	10/9/2009	Deferido.
<b>Referente a: 26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão

790-2007	R.G. DIAS ME	RUA ADEMAR DE BARROS,259-CENTRO	30/7/2009	Deferido.
8656-2008	MARCOS DOS SANTOS JUNIOR	RUA AV DONA GERTRUDES,56-CENTRO	10/8/2009	Deferido.
676-2009	ROBERTO GALVÃO EMBALAGENS	RUA GABRIEL FERREIRA,83-CENTRO	10/9/2009	Deferido.
746-2009	VERA LUCIA APARECIDA BARLICHOTI ME	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,204-CENTRO	26/8/2009	Deferido.
812-2009	ALCANTARA & ANDRADE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	rua santa filomena, 652-jd são paulo	17/8/2009	Deferido.
920-2009	ANDERSON DE PADUA BARGAS	RUA DR ARI FIALHO,04-VL 1º DE MAIO	30/7/2009	Deferido.
1282-2009	DIEGO GARCIA LEAL ME	RUA ATILIO TOZATTO,310-PEDREGULHO	17/8/2009	Deferido.
3642-2009	IDACIR MIOTTO ME	ESTRADA VICINAL P/ JOÃO BATISTA MERLIN,S/N-JD ITÁLIA	28/8/2009	Deferido.
3705-2009	ANIZIO LUZ DA SILVA IMPORTADORA ME	RUA LUIZ PREVIERO,88-JD SANTA CLARA	27/7/2009	Deferido.
3958-2009	BELCHIOR & TAVARES LTDA ME	RUA SALDANHA MARINHO,390-CENTRO	5/8/2009	Deferido.
4034-2009	COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LEONEL LTDA EPP	AV DONA GERTRUDES,321-CENTRO	31/7/2009	Deferido.
4090-2009	MELO MARMELO VESTUÁRIO LTDA ME	RUA AVENIDA DONA GERTRUDES,401-CENTRO	10/8/2009	Deferido.
4252-2009	ANTONIAZZI & FONSECA COMER DE PROD ALIMENTICIOS LT	RUA RACTICLIFF,62-CENTRO	4/8/2009	Deferido.
4972-2009	TALIERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE M. ARTES.LTDA EPP	RUA ENGENHEIRO AMADO DOS SANTOS,10-VL MAGNÓLIA	28/7/2009	Deferido.
4984-2009	PRISCILA APARECIDA DE LIMA ME	RUA PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT,17-PERPETUO SOCORRO	12/8/2009	Deferido.
5031-2009	CELIA MENEZES GIANELLI PRESENTES	RUA 14 DE JULHO,425-VL CONRADO	10/8/2009	Deferido.
5041-2009	E P DOS REIS ME	RUA SALDANHA MARINHO,315/317-CENTRO	17/8/2009	Deferido.
5049-2009	VICENTE LOMBARDI RAÇÃO ME	RUA RACTICLIFF, 34-PRATINHA	28/7/2009	Deferido.
5071-2009	ANA PAULA B.P.DA COSTA-ME	RUA ADEMAR DE BARROS,485-CENTRO	31/7/2009	Deferido.
5091-2009	WAGNER PORRECA BEBIDAS ME	RUA DR JARBAS AMARAL CARVALHO,220-JD MAGALHÃES	6/8/2009	Deferido.
5180-2009	RICARDO DA CUNHA FERRARI ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,2302-JARDIM SAO NICOLAU	5/8/2009	Deferido.
5221-2009	3S COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA	RUA CAMPOS SALES,140-CENTRO	6/8/2009	Deferido.
5222-2009	E. O. COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME	RUA GENERAL OSÓRIO,134-CENTRO	11/8/2009	Deferido.
5234-2009	ATACADO DE DOCES SÃO JOÃO LTDA ME	R CLAUDIO PELEGRIÑO DOS REIS, 114-JD INDUSTRIAL	6/8/2009	Deferido.
5254-2009	TEREZA CRISTINA DA SILVA PIGATO ME	PÇ CEL JOSE PIRES, 68-CENTRO	6/8/2009	Deferido.
5272-2009	LUIZ GUSTAVO SOARES TABACARIA ME	RUA ADEMAR DE BARROS,162-CENTRO	17/8/2009	Deferido.
5291-2009	NEDINALDO REZENDE GONÇALVES ME	RUA JOÃO BATISTA SERGIO,78-JD RECANTO DO JAGUARI	26/8/2009	Deferido.
5308-2009	MARTINS BONO COM. DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME	AV DR. DURVAL NICOLAU,720-JD SANTA CLARA	13/8/2009	Deferido.
5312-2009	J C PRESENTES LTDA ME	RUA GETULIO VARGAS,33-CENTRO	12/8/2009	Deferido.
5317-2009	S.N. MARTIMINIANO	RUA LOURIVAL ALVES MORAES,190-JD PROGRESSO	12/8/2009	Deferido.
5351-2009	BERTOLOTO & SOUZA LTDA ME	RUA 14 DE JULHO,1213 B-VILA ORIENTAL	26/8/2009	Deferido.
5364-2009	RAINHA BY PUKET LINGERIE LTDA ME	RUA GUIOMAR NOVAES,423-CENTRO	12/8/2009	Deferido.
5434-2009	NIVALDO PALERMO MADEIRAS ME	RUA 14 DE JULHO,1167-VILA GOMES	14/8/2009	Deferido.
5471-2009	JENNIFER EVANGELISTA SOUZA	RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO,290-CENTRO	3/9/2009	Deferido.
5558-2009	R H D AUTO PEÇAS LTDA ME	RUA ROSA DIAS,129-JD SÃO NICOLAU	20/8/2009	Deferido.
5568-2009	CARVALHO & ROSA COM. E CONF. ART. VESTUÁRIO LTDA	RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,534-CENTRO	24/8/2009	Deferido.
5571-2009	SIDNEY FRACARI DA SILVA ME	RUA DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS,1031-JD PRISCILA	20/8/2009	Deferido.
5572-2009	SANDRA HELENA DE ASSIS NORA ME	RUA OSCAR JANSON,261-CENTRO	8/9/2009	Deferido.
5599-2009	TERRIBILLI & ZERBETTO LTDA	RUA OLÁIA,90-CENTRO	27/8/2009	Deferido.
5614-2009	J. R. VICENTE VIDAL	RUA QUATORZE DE JULHO,1232-VL CONRADO	2/9/2009	Deferido.
5619-2009	COMPANHIA DO TELEFONE LTDA	RUA ADEMAR DE BARROS,534-CENTRO	4/9/2009	Deferido.
5653-2009	PROTMAIS EQUIPAMENTOS LTDA ME	RUA SANTO ANTONIO,233-CENTRO	28/8/2009	Deferido.
5672-2009	PANIF. E LANCHONETE PERP. SOCORRO IR. NORA LTDA ME	RUA ADEMAR DE BARROS, 693,-CENTRO	2/9/2009	Deferido.
5767-2009	EDUARDO ANDRADE ASSIS & CIA LTDA	RUA MONSEHOR VINHETA,49-CENTRO	4/9/2009	Deferido.
5887-2009	ASTOLFI & BIASI LTDA ME	RUA SÃO LUCAS,12-PERPETUO SOCORRO	9/9/2009	Deferido.
5975-2009	ROSEANE APARECIDA PEREIRA PANCOTI ME	RUA JULIO MICHELAZZO,316-VL N SRA FATIMA	10/9/2009	Deferido.
<b>Referente a: 27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO</b>				
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1702-2009	CENDI FERNANDA FABRETO	AV DR DURVAL NICOLAU,996-JD NOVA SÃO JOÃO	5/8/2009	Deferido.
4683-2009	SALETE GOMES MICHELAZZO MARCOS	RUA LUIZ ANTONIO ROSINA,318-JD CANADÁ	27/8/2009	Deferido.
5235-2009	ARLINDO BERNARDES	RUA IRINEU SIMIONI BEZAN,1610-JD EUROPA	6/8/2009	Deferido.



5847-2009	CLEBER MONIZ LOPES	RUA OCTAVIO DE ANDRADE FERREIRA,1613-JD DOS IPES	3/9/2009	Deferido.
5957-2009	FERNANDO MONTOURO	RUA ANTONIO GULIN (RUA 11),274 -JARDIM AMERICA DO SUL	9/9/2009	Deferido.

**Referente a:** 28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4308-2009	CARLOS ROBERTO FONTES CORAZZA FILHO	RUA BERNARDINO DE CAMPOS,285-CENTRO	27/8/2009	Deferido.
5237-2009	RODRIGO JOSE MAGAROTO FONSSATO	RUA JOSE PROCOPIO DE ANDRADE JUNIOR,375-VILA LOYOLA	5/8/2009	Deferido.
5284-2009	EMERSON CARLOS MUNHÃO	RUA JOAQUIM NUNES FILHO,171-CONDOMINIO SANTA ISABEL	12/8/2009	Deferido.
5795-2009	FABIANA FARIA PALMA NASCIMENTO	RUA IRACEMA DE AGUIAR BORGES,237-JARDIM VILA RICA	1/9/2009	Deferido.

**Referente a:** 29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
561-2009	ANTONIO CARLOS DE PAIVA JUNIOR ME	RUA MATO GROSSO,455-VILA FLEMING	29/7/2009	Deferido.
1264-2009	FERNANDO AUGUSTO EVANGELISTA MARTINS	rua luiz hypolito combe,125-vl valentim	1/9/2009	Deferido.
3431-2009	CONSTRUTORA R FRACARO LTDA	RUA MARCILIANO,190-CENTRO	1/9/2009	Deferido.
3450-2009	L. D. DA S. MUNHOZ - ME	SALDANHA MARINHO,331-CENTRO	5/8/2009	Deferido.
3806-2009	ALEX BARBOSA MARCONDES ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1520-DER	12/8/2009	Deferido.
4237-2009	S. A. PIRONE - IMÓVEIS	RUA GUIOMAR NOVAES,50-CENTRO	18/8/2009	Deferido.
4295-2009	P PONTES & FILHOS LTDA ME	RUA OSCAR JANZON,231/225-CENTRO	4/9/2009	Deferido.
4638-2009	M.S.G.REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUA ANISIO VALIM,294-RECANTO DO LAGO	29/7/2009	Deferido.
4679-2009	TIAGO DOMINGUES TRENTINO ME	AVENIDA BRASÍLIA,1190-PERPETUO SOCORRO	27/7/2009	Deferido.
4869-2009	TEAGTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA ME	RUA CRISTIANO OSORIO,232-	2/9/2009	Deferido.
4957-2009	POP COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA	RUA MELVIN JONES,74-PERPETUO SOCORRO	30/7/2009	Deferido.
5223-2009	DENISE APARECIDA JOAQUIM MESSIAS ME	RUA LUIZ OLANDESI MARCONDES,37-JD DEL PLATA	14/8/2009	Deferido.
5249-2009	REIS E FRACARI VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA ME	RUA VICENTE LOMBARDI,187-VILA SANTA EDWIRGES	12/8/2009	Deferido.
5289-2009	A R S CONSULTORIAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	AV DR OSCAR PIRAJÁ MARTINS,803 SALO 08-JD SANTO ANDRE	13/8/2009	Deferido.
5501-2009	CEI CANTINA E ARTIGOS ESCOLARES LTDA - ME	RUA ALBINA VIEIRA CLARO,230-PQ DAS NAÇÕES	20/8/2009	Deferido.
5519-2009	COMERCIAL CULTSEAL LTDA	RUA VALTEMAR MARTINS,1075-PQ PERUCHE	10/8/2009	Deferido.
5480-2009	MARIA DE FATIMA FRIZO NASCIMENTO ME	RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS,57-	26/8/2009	Deferido.
5555-2009	BERTONCELLI & BERTONCELLI COM. PÇS SERV. LTDA - ME	RUA MAESTRO JOÃO DE MELO, 147,-JD. SÃO NICOLAU	2/9/2009	Deferido.
5643-2009	CICERO NICOLAU MILAN ME	RUA GABRIEL FERREIRA,275-CENTRO	9/9/2009	Deferido.
5658-2009	L. A. C. OLIVEIRA PNEUS- ME	RUA JOÃO FRANCISCO VALIM,134-	1/9/2009	Deferido.
5735-2009	LUCIANE VALLIM SILVA CAMPANGNA ME	RUA JOAQUIM JOSE C DE OLIVEIRA,322-JD PRISCILA	2/9/2009	Deferido.
5954-2009	DISTRICAL COMERCIO LTDA	RUA DR JULIO DE FREITAS,416-VILA CONCEIÇÃO	10/9/2009	Deferido.

**Referente a:** 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES - PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5765-2006	LUCIA HELENA MICHELAZZO	AV DR DURVAL NICOLAU,156 APTO 10-JD NOVA SAO JOAO	31/8/2009	Deferido.
5671-2007	DEONEL JAYRO SIMONATO JUNIOR	RUA IRMAS WESTIN,575-SANTO ANDRE	10/9/2009	Deferido.
1385-2008	AYRTON DA SILVA CRISCUOLO	RUA CESAR LOTITO,51-SÃO LÁZARO	10/9/2009	Deferido.
1608-2009	RENATA SILVEIRA IGNJATOVIC	RUA MAJOR JACINTO ELIAS,311-	10/8/2009	Deferido.
2162-2009	JOÃO GUSTAVA PEZZUTO MARTINS	RUA CAROLINA MALHEIROS,651 APTO 14 B-VILA CONRADO	5/8/2009	Deferido.
2725-2009	ANA CAROLINA FERRAZ DE CAMPOS CARDO	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,615- SALA 2-VILA CONRADO	1/9/2009	Deferido.
3133-2009	ROBINSON GAIDE PISTORI	RUA ANTONIO TAVARES,57-VILA CARVALHO	1/9/2009	Deferido.
4278-2009	JULIO CARLOS ALVES MOREIRA	RUA INOCENCIO PAPIANI,253-JD POUÇADA DO SOL	9/9/2009	Deferido.
4806-2009	JOSÉ ANTONIO SCALON	RUA JOSÉ OSÓRIO,416-SÃO LÁZARO	4/8/2009	Deferido.
4807-2009	INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO DUBON LTDA.-ME	AVENIDA OITO,643-DISTRITO INDUSTRIAL	31/7/2009	Deferido.
5025-2009	NELSON SCALON	RUA JACOMO BERTOLUCCI,25- VL TRAFANI	9/9/2009	Deferido.
5474-2009	SERGIO ALEKSANDER ALMEIDA BRANDAO	RUA ADIRSON COELHO,125-JD SANTARÉM	1/9/2009	Deferido.
5605-2009	DANIELE MARCONDES	RUA PRUDENTE DE MORAES,947-CENTRO	3/9/2009	Deferido.
5999-2009	DULCINEIA NASCIMENTO DE SOUZA	AV FRANCISCO FERRAZ DE CAMPOS JUNIOR,14-DURVAL NICOLAU II	10/9/2009	Deferido.
6012-2009	LUCELENA APARECIDA TAVARES CUSTODIO	EDUARDO LOPES CASTILHO,58-VILA BRASIL	10/9/2009	Deferido.
6014-2009	DONIZETTI MONTEIRO DA SILVA	RUA ANGELO ROQUETO (ANT.R.4),98-JARDIM RECANTO DO JAGUARI	8/9/2009	Deferido.

**Referente a:** 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3977-2006	BENEDITO DONIZETTI RODRIGUES	RUA HENRIQUE C. VASCONCELOS,2144-D.E.R	31/8/2009	Deferido.
7177-2008	DANIELE PAGLIARINI ME	PRAÇA ROQUE FIORI,119-CENTRO	31/8/2009	Deferido.
147-2009	ASSIS HENRIQUE BIANCHI MELLO	RUA CARLOS GOMES,93-CENTRO	2/9/2009	Deferido.
427-2009	VET SISTEM ASSISTENCIA MEDICA VETERINARIA LTDA	RUA ADOLFO JOSE BERNARDO,218-PQ COLINAS DA MANTIQUEIRA	3/9/2009	Deferido.
3367-2009	CELIA MARIA SILVEIRA	AV. D GERTRUDES, 184 sala 02 E 03-CENTRO	3/8/2009	Deferido.
3627-2009	JOÃO ROBERTO DE PAUDA JUNIOR ME	RUA SERAFIM JOSE FERREIRA,407-JD DURVAL NICOLAU	20/8/2009	Deferido.
4088-2009	M A MONTEIRO FRIOS ME	RUA JOSE TEODORO DE FARIA,330-VILA STA EDWIRGES	26/8/2009	Deferido.
4450-2009	BEATRIZ DIAS REHDER ME	RUA GETULIO GARVAS,779-CENTRO	31/8/2009	Deferido.
4559-2009	SKINAO MOTOS LTDA - ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELLOS,1659-JD SÃO NICOLAU	29/7/2009	Deferido.
4578-2009	PET SHOP REPUBLICA ANIMAL LTDA ME	RUA JOSE OSORIO,28-SAO LAZARO	25/8/2009	Deferido.
4692-2009	CRISTIANI QUEBRADAS SANTOS ZAN ME	AVENIDA DONA GERTRUDES,167-CENTRO	19/8/2009	Deferido.
4872-2009	S. L. METRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	RUA BENJAMIN CONSTANT,513-CENTRO	19/8/2009	Deferido.
4965-2009	LUIS FERNANDO PARMEJANI MALDONADO ACESSÓRIOS - ME	RUA JOSÉ LUIZ YASBECK DAVID,764-JD FLAMBOYANT	29/7/2009	Deferido.
4992-2009	TRÊS IDEIAS TECN E SOLUÇÕES EM IMPOR E EXPOR LTDA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,281 A-CENTRO	28/7/2009	Deferido.
5015-2009	STAHVILLE CONFECÇÕES LTDA ME	RUA JOSE DAVID,145-VL BRASIL	17/8/2009	Deferido.
5043-2009	MARIA IGNES MENDES SODRE	RUA ALAMEDA IPÊ ROSA,364-MORRO AZUL	28/7/2009	Deferido.
5151-2009	LUCIANA CARVALHO DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	RUA FLORIANO PEIXOTO,27-CENTRO	3/9/2009	Deferido.
5262-2009	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO TERRA VERMELHA	RUA JOSE INACIO DINIZ,54 POUSSADA DO SOL	13/8/2009	Deferido.
5337-2009	JOÃO BATISTA CORSI MARTINI	RUA DR TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,759-CENTRO	8/9/2009	Deferido.
5353-2009	MENEGUINI & MOYSES CONTESEG A. C. DE SEGUROS LTDA	RUA PROFESSOR CESAR LOTITO,61-SÃO LAZARO	28/8/2009	Deferido.
5358-2009	JOZI PASSONI FELTRAN & CIA LTDA ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,238-CENTRO	14/8/2009	Deferido.
5475-2009	BRUNO ALMEIDA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA CARLOS ROBERTO BONARETI,116-PQ JEQUITIBÁS	26/8/2009	Deferido.
5652-2009	MARISA DE ARAUJO ANDRADE GALVANI ME	AV. DONA GERTRUDES,112-CENTRO	10/9/2009	Deferido.
5693-2009	MAGGI MOTORS LTDA	AV. BRASÍLIA,1747-VL ZANETTI	24/8/2009	Deferido.

**Referente a:** 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3413-2008	AUTO POSTO BELA VISTA DE SAO JOAO	AVENIDA CEL JOÃO OSORIO,828-JARDIM BELA VISTA	10/8/2009	Deferido.
3648-2008	CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO LTDA EPP	RUA SÃO JOÃO,118-CENTRO	31/8/2009	Deferido.
3361-2009	J B F M REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA ITALLA BOVO,13-JD DURVAL NICOLAU II	8/9/2009	Deferido.
3701-2009	C.D.I. CENTRO DIAGN. POR IMAGEM SÃO JOÃO S/S LTDA	AVENIDA DURVAL NICOLAU,708-JD. SANTA CLARA	14/8/2009	Deferido.
3959-2009	COMERCIO DE SEMENTES BOA VISTA LTDA ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELLOS,1403-DER	21/8/2009	Deferido.
4164-2009	G & CIACCO LTDA ME	RUA TIRADENTES,88-ROSARIO	29/7/2009	Deferido.
4391-2009	A P G H VAZ DE LIMA EPP	praça roque fiori,153-centro	31/7/2009	Deferido.
4510-2009	MAURO & ARAÚJO CAFETERIA LTDA - ME	RUA CEL ERNESTO OLIVEIRA,141-CENTRO	5/8/2009	Deferido.
4661-2009	AUTO POSTO JARDIM RECREIO LTDA	AVENIDA JOAO BATISTA DE ALMEIDA BARBOSA,220-JARDIM RECREIO	29/7/2009	Deferido.
4662-2009	AUTO POSTO ALIANÇA DE SÃO JOÃO LTDA	RUA JOÃO PESSOA,761-VILA ORIENTAL	29/7/2009	Deferido.
4664-2009	HOT POINT POSTO DE SERVIÇOS LTDA	PRAÇA CORONEL JOSE PIRES,150-CENTRO	29/7/2009	Deferido.
4782-2009	OLIVEIRA & PORRECA LTDA ME	PRAÇA CEL. JOAQUIM JOSE,87-A-CENTRO	5/8/2009	Deferido.
4894-2009	TODERO & GALLI BEBIDAS LTDA ME	RUA AVENIDA DURVAL NICOLAU,263-CENTRO	6/8/2009	Deferido.
4996-2009	M L E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME	RUA AVENTIDA DURVAL NICOLAU,966-JD CANADA	4/8/2009	Deferido.
5074-2009	H R LOCADORA DE VEICULOS LTDA	RUA NADIR ALBINO,181-JD INDUSTRIAL	27/7/2009	Deferido.
5141-2009	ADRIANA DE FATIMA JOAQUIM DUARTE EPP	PRAÇA CEL JOAQUIM JOSE,95-CENTRO	9/9/2009	Deferido.
5304-2009	SANTA LUZIA SANJOANENSE COM. E DISTRIBUIDORA LTDA	RUA MATO GROSSO,451-VILA FLEMING	28/8/2009	Deferido.
5313-2009	MORAIS & SILVEIRA - AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME	RUA AV DONA GERTRUDES,385-CENTRO	10/9/2009	Deferido.
5532-2009	GEREMIAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME	RUA ANTÔNIO A. T. SEBILLA, 177 -JD. SANTAREM	9/9/2009	Deferido.
5557-2009	FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA - EPP	RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,634-CENTRO	2/9/2009	Deferido.
5601-2009	PAULO CESAR JORGE AZEVEDO	RUA SALDANHA MARINHO,317/315 SALA 01-CENTRO	2/9/2009	Deferido.
5771-2009	RAINHA STORE LINGERIE LTDA ME	RUA GUIOMAR NOVAES,423-CENTRO	8/9/2009	Deferido.

**Referente a:** 33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão

3934-2009 FABIANA APARECIDA BORGES ME 3/8/2009 Deferido.  
 5363-2009 BELCHIOR & TAVARES LTDA ME 2/9/2009 Deferido.  
 5446-2009 RAFAEL MOREIRA ALBERGHINI ME 17/8/2009 Deferido.  
 5535-2009 F C COSTA DA SILVA ME 26/8/2009 Deferido.  
 5691-2009 IDACIR MIOTTO ME 28/8/2009 Deferido.

**Referente a: 36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO**

Processo Interessado  
 4029-2009 G G R EQUIPAMENTOS SERIGRAFICOS LTDA EPP  
 5032-2009 ANDRE TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA ME  
 5140-2009 CELIDA DE FREITAS MARTINS ANSELMO ME  
 5212-2009 IAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA

**Referente a: 37 ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS**

Processo Interessado  
 266-2009 SÃO JOÃO ABRASIVOS E MINERIOS LTDA

**Referente a: 61 ALTERAÇÕES NO CADÁSTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

Processo Interessado  
 5497-2006 LAR VICENTINO SÃO JOSÉ OBRA UN DA SOC SÃO VICENTE  
 3400-2009 DENEUZA PELACHIN MENEZES

**Referente a: 77 ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DE OFÍCIO**

Processo Interessado  
 4630-2009 VALCANO JEANS E MODAS LTDA ME  
 5113-2009 CHABELL COMERCIAL LTDA - EPP  
 5389-2009 FAQUERE & AZEREDO VEICULOS LTDA

**Referente a: 82 REINTEGRAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL**

Processo Interessado  
 2396-2009 IZABEL CRISTINA DE SOUZA MELLO ME  
 2398-2009 IARA MARIA NOGUEIRA SJBVISTA ME  
 2399-2009 R & V MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
 5376-2009 LUIS AGNALDO MONTEIRO  
 5673-2009 PANIF. E LANCHONETE PERP. SOCORRO IR. NORA LTDA ME

RUA JOSÉ TEODORO DE FARIA,211-VILA SANTA EDWIRGES  
 RUA SALDANHA MARINHO,390-CENTRO  
 AV. D. GERTRUDES Nº 184,SALA 09 E 10-CENTRO  
 RUA ONOFRE BORGES DOS SANTOS, Nº 138,-RECANTO DO LAGO  
 ESTRADA VICINAL P/ JOÃO BATISTA MERLIN,S/N-JD ITÁLIA

Endereço Data Conclusão  
 RODOVIA SAO JOAO/AGUAL,KM 3,5-CAPITIVA 28/8/2009 Deferido.  
 AVENIDA DONA GERTRUDES,184-CENTRO 28/7/2009 Deferido.  
 RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELLOS,2160-JD. SÃO NICOLAU 18/8/2009 Deferido.  
 RUA RACTICLIFF,46-PRATINHA 5/8/2009 Deferido.

Endereço Data Conclusão  
 RUA DOMINGOS TEODORO Nº 34,-VILA CONCEIÇÃO 31/7/2009 Deferido.

Endereço Data Conclusão  
 RUA ANTONIO DOS SANTOS,87-SANTO ANTONIO 31/8/2009 Deferido.  
 RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,462-CENTRO 3/9/2009 Deferido.

Endereço Data Conclusão  
 RUA ADEMAR DE BARROS,259-CENTRO 10/9/2009 Deferido.  
 RODOVIA SP - 342,227,5 KM-AREIAS 31/7/2009 Deferido.  
 AV. JOÃO OSÓRIO,818-JD. BELA VISTA 4/9/2009 Deferido.

Endereço Data Conclusão  
 R. HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1487-JARDIM SÃO NICOLAU 2/9/2009 Deferido.  
 ACESSO SERVIDÃO,ROD.SJ/PINHAL KM 224- 30/7/2009 Deferido.  
 RUA JOSÉ QUERO ROBLES, 27,-N. SRA. FÁTIMA 28/7/2009 Deferido.  
 RUA CARLOS KIELANDER,28-CENTRO 11/8/2009 Deferido.  
 RUA ADEMAR DE BARROS, 693,-CENTRO 2/9/2009 Deferido.

**FINAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP**



**BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE AGOSTO DE 2.009 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M**

RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA		NO MÊS	NO ANO
1000.00.000	RECEITAS CORRENTES	8.714.722,17	76.838.420,36	3000.00.0000	DESPESAS CORRENTES	4.479.124,57	66.719.528,45
1100.00.000	RECEITAS TRIBUTÁRIA	1.901.699,17	15.615.388,62	3100.00.0000	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	3.482.756,34	29.573.936,21
1110.00.000	Impostos	1.755.662,78	13.687.011,75	3190.00.0000	Outras Aplicações Direta	0,00	0,00
1120.00.000	Taxas	90.187,05	1.267.638,83	3190.11.0000	Vencimento Vantagens Fixa	2.875.161,10	22.776.893,83
1130.00.000	Contr. Melhoría	55.849,34	660.738,04	3190.13.0000	Obrigações Patronais	39.710,79	300.564,49
1200.00.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	111.814,89	807.261,01	3190.34.0000	Outras Desp. Pessoal - Contr. Terceirização	4.601,28	2.323.759,22
1220.00.000	Contribuições Econômicas	111.814,89	807.261,01	3191.13.0000	Contribuições Patronais	563.283,17	4.172.718,67
1300.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	99.378,87	895.345,77	3290.21.0000	Juros s/ Div. P/ Contrato	0,00	176.000,00
1310.00.000	Receitas Imobiliária	8.057,93	61.950,23	3300.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	996.368,23	38.969.592,24
1320.00.000	Receitas Valores Mobiliários	91.320,94	833.395,54	3350.00.0000	Transf. Insitt.Privadas	0,00	3.012.246,40
1600.00.000	RECEITAS DE SERVIÇOS	16.924,24	129.359,18	3371.00.0000	Transf. Insitt. Multigovernamentais	0,00	147.599,80
1700.00.000	TRANSF. CORRENTES	6.179.376,08	56.448.075,68	3390.00.0000	Outras Aplicações Direta	43.568,13	392.337,63
1720.00.000	Transf. Intergovernamental.	6.078.995,72	55.861.678,04	3390.30.0000	Material de Consumo	292.943,40	3.732.792,19
1721.00.000	Transferência da União	2.805.439,81	23.969.556,36	3390.32.0000	Material de Distrib. Gratuita	109.637,55	476.150,96
1722.00.000	Transferências do Estado	2.483.909,12	25.069.947,79	3390.35.0000	Serviço de Consultoria	0,00	93.440,96
1724.01.000	Transferência União - FUNDEB	789.646,79	6.822.173,89	3390.36.0000	Outros Serv. Terc. P. Física	32.131,95	2.607.883,42
1760.01.000	Transferência de Convênio	100.380,36	586.397,64	3390.39.0000	Outros Serv. Terc. P. Juridica	515.636,30	22.491.308,18
1900.00.000	OUTR. REC. CORRENTES	405.528,92	2.942.990,10	3390.47.0000	Obrigações Trib. Contributiva	0,00	957.600,00
1910.00.000	Multas e Juros Mora	55.025,12	336.979,79	3390.91.0000	Sentenças Judiciais	2.450,90	644.955,32
1920.00.000	Inden. e Resituição	22.321,97	156.201,61	3390.92.0000	Despesas com Exercício Anteriores	0,00	29.746,43
1930.00.000	Rec. de Dívida Ativa	318.712,90	2.311.179,88	3391.13.0000	APORTE AO RPPS	0,00	4.054.368,00
1990.00.000	Receitas Diversas	9.468,93	138.628,82	3391.39.0000	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	329.162,95
2000.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	103.424,87	2.029.461,76	4000.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	681.275,91	13.375.686,88
2200.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	508,51	9.291,09	4400.00.0000	INVESTIMENTOS	579.413,52	9.913.413,90
2219.00.000	Alien.de Bens Móveis	124,51	1.280,54	4450.42.0000	Transf.Inst. Privada S/Fin. Lucrativos ( Auxílios)	0,00	0,00
2220.00.000	Alien.de Bens Imóveis	384,00	8.010,55	4490.51.0000	Obras e Instalações	545.465,52	6.410.040,75
2400.00.000	TRANSF. CAPITAL	102.916,36	2.020.170,67	4490.52.0000	Equipa. Mat. Permanente	33.948,00	361.493,37
2470.00.000	Transferências de Convênios	102.916,36	2.020.170,67	4491.51.0000	Sentenças Judiciais	0,00	261.421,08
	<b>TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA</b>	<b>8.818.147,04</b>	<b>78.867.882,12</b>	4500.00.0000	Obras e Instalações-Intra Orçamentária	101.862,39	2.880.458,70
9720.00.000	DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-776.828,66	-7.433.729,06	4500.00.0000	INVERSOES FINANCEIRAS	101.862,39	3.392.272,98
	<b>TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA</b>	<b>8.041.318,38</b>	<b>71.434.153,06</b>	4590.61.0000	Aquisição de Imóveis	0,00	70.000,00
(+)	RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.620.292,77	13.831.754,39	4600.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	70.000,00
(+)	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.315.561,44	10.741.218,80	4690.71.0000	Principal Dívida Contratada	0,00	70.000,00
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>10.977.172,59</b>	<b>96.007.126,25</b>		<b>TOTAL DESPESA PREFEITURA</b>	<b>5.160.400,48</b>	<b>82.095.215,33</b>
					(+ ) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.866.819,62	19.960.886,52
					<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>8.027.220,10</b>	<b>102.056.101,85</b>

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 15 DE SETEMBRO DE 2009

Nelson Mancini Nicolau  
Prefeito Municipal

Valdeir Samonetto - CRC 165611/0-8



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

### DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2.009 (ART,83, INCISO III DA L.O.M.)

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS</b>	
Imposto Predial e Territorial Urbano	884.209,29
Imposto Renda Retido na Fonte	142.706,16
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	611.595,51
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	117.151,82
Taxa de Licença e Funcionamento	8.989,94
Taxa de Licença Horário Especial	0,00
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	3.410,13
Taxa de Vigilância Sanitária	16.011,15
Taxa de Prestação de Serviços	61.775,83
Contribuição de Melhoria	55.849,34
<b>Total dos Tributos Arrecadados</b>	<b>1.901.699,17</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS</b>	
Recursos Próprios	2.535.851,60
Recursos Transferidos da União	2.805.439,81
Recursos Transferidos do Estado	2.483.909,12
Recursos Transferidos FUNDEB	789.649,79
Recursos Transferidos de Convênios	203.296,72
<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>8.818.147,04</b>
( - ) Dedução do FUNDEB	-776.828,66
<b>Total da Receita Líquida</b>	<b>8.041.318,38</b>
( + ) Total da Receita Bruta - Administração Indireta	1.620.692,77
( + ) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	1.315.561,44
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>10.977.572,59</b>

São João da Boa Vista, 15 de Setembro de 2009

Nelson Mancini Nicolau  
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto  
CRC.1SP165.611/O-8

Compactado p/ Publicação - Modelo 1

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)  
**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -**

**MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA**  
**4º BIMESTRE DE 2009**

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
<b>Receitas Correntes (A)</b>	<b>141.650.500,00</b>	<b>141.650.500,00</b>	<b>23.608.416,60</b>	<b>21.559.908,96</b>	<b>94.433.666,40</b>	<b>93.978.064,49</b>	<b>47.672.435,51</b>
Tributárias	23.878.000,00	23.878.000,00	3.979.666,62	3.999.278,87	15.918.666,48	16.010.526,16	7.867.473,84
Impostos	20.138.000,00	20.138.000,00	3.356.333,30	3.662.743,10	13.425.333,20	14.082.149,29	6.055.850,71
IPTU	8.500.000,00	8.500.000,00	1.416.666,66	1.764.126,97	5.666.666,64	6.289.335,11	2.210.664,89
ISSQN	7.030.000,00	7.030.000,00	1.171.666,66	1.273.183,48	4.686.666,64	5.450.544,46	1.579.455,54
ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	216.666,66	241.164,22	866.666,64	914.652,57	385.347,43
IRRF	3.308.000,00	3.308.000,00	551.333,32	384.268,43	2.205.333,28	1.427.617,15	1.880.382,85
Taxas	1.540.000,00	1.540.000,00	256.666,66	197.405,63	1.026.666,64	1.267.638,83	272.361,17
Contribuição de Melhoria	2.200.000,00	2.200.000,00	366.666,66	139.130,14	1.466.666,64	660.738,04	1.539.261,96
Contribuições	18.897.500,00	18.897.500,00	3.149.583,34	3.012.874,19	12.598.333,36	11.440.242,70	7.457.257,30
Patrimoniais	3.818.000,00	3.818.000,00	636.333,34	933.457,34	2.545.333,36	3.510.747,49	307.252,51
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	14.447.000,00	14.447.000,00	2.407.833,32	1.963.276,95	9.631.333,28	9.071.188,43	5.375.811,57
Transferências Correntes	84.476.284,00	84.476.284,00	14.079.380,66	11.831.672,42	56.317.522,64	56.448.075,68	28.028.208,32
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(11.950.000,00)	(11.950.000,00)	(1.991.666,66)	(1.475.298,95)	(7.966.666,64)	(7.433.729,06)	4.516.270,94
Outras Receitas Correntes	8.083.716,00	8.083.716,00	1.347.285,98	1.294.648,14	5.389.143,92	4.931.013,09	3.152.702,91
<b>Receitas de Capital (B)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>779.420,94</b>	<b>0,00</b>	<b>2.029.461,76</b>	<b>-2.029.461,76</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	952,02	0,00	9.291,09	-9.291,09
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	778.468,92	0,00	2.020.170,67	-2.020.170,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>	<b>141.650.500,00</b>	<b>141.650.500,00</b>	<b>23.608.416,60</b>	<b>22.339.329,90</b>	<b>94.433.666,40</b>	<b>96.007.526,25</b>	<b>45.642.973,75</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Anual</b>		<b>4º BIMESTRE</b>		<b>Acumulado</b>		
<b>Categoria Econômica/Natureza</b>	<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>A empenhar</b>
<b>Despesas Correntes (C)</b>	<b>123.031.000,00</b>	<b>133.162.121,98</b>	<b>13.690.104,39</b>	<b>24.620.598,35</b>	<b>87.854.756,33</b>	<b>73.903.115,89</b>	<b>45.307.365,65</b>
Pessoal/Encargos Sociais	54.461.500,00	54.998.483,82	8.427.156,40	13.277.205,17	35.823.768,06	34.839.794,41	19.174.715,76
Juros/Encargos da Dívida Interna	193.000,00	186.000,00	0,00	26.326,86	176.000,00	104.572,52	10.000,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.376.500,00	77.977.638,16	5.262.947,99	11.317.066,32	51.854.988,27	38.958.748,96	26.122.649,89
<b>Despesas de Capital (D)</b>	<b>17.179.500,00</b>	<b>34.904.763,22</b>	<b>2.961.990,57</b>	<b>3.477.068,66</b>	<b>14.201.345,52</b>	<b>6.483.359,59</b>	<b>20.703.417,70</b>
Investimentos	13.857.500,00	29.832.040,12	919.421,87	2.644.928,97	10.739.072,54	5.265.159,86	19.092.967,58
Inversões Financeiras	3.200.000,00	4.950.723,10	2.042.568,70	820.671,37	3.392.272,98	1.172.326,45	1.558.450,12
Amortização da Dívida	122.000,00	122.000,00	0,00	11.468,32	70.000,00	45.873,28	52.000,00
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	122.000,00	122.000,00	0,00	11.468,32	70.000,00	45.873,28	52.000,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (E)</b>	<b>1.440.000,00</b>	<b>1.440.000,00</b>					
<b>DESPESA TOTAL (C+D)</b>	<b>140.210.500,00</b>	<b>168.066.885,20</b>	<b>16.652.094,96</b>	<b>28.097.667,01</b>	<b>102.056.101,85</b>	<b>80.386.475,48</b>	<b>66.010.783,35</b>
<b>SUPERAVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)</b>	<b>1.440.000,00</b>	<b>-26.416.385,20</b>	<b>5.687.234,94</b>	<b>-5.758.337,11</b>	<b>-6.048.575,60</b>	<b>15.621.050,77</b>	

Nelson Mancini Nicolau  
Pref. Municipal

Valdei Samonetto-CRC Nº 165611/O-8

Vanderlei B. Carvalho-Diretor Financeiro

Anexo - Modelo 1

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)  
**RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**4º BIMESTRE DE 2009**

*Valores expressos em R\$*

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liquidada		Acumulado (3)=(1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA*	16.327.894,20	71.434.153,06	11.693.644,83	82.095.215,33	23.520.072,36	62.286.859,36	-10.661.062,27	-11,10%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.011.435,70	24.573.373,19	4.958.450,13	19.960.886,52	4.577.594,65	18.099.616,12	4.612.486,67	4,80%
.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
INST. PREVIDÊNCIA SERV. PUE	3.837.387,90	14.282.838,42	1.823.287,75	7.594.184,22	1.830.370,56	7.574.344,06	6.688.654,20	6,97%
CENTRO UNIV. DAS FACULDADES	1.648.547,52	7.174.694,17	2.053.773,98	9.102.297,10	2.203.982,39	8.507.447,36	-1.927.602,93	-2,01%
FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO	31.476,02	330.207,41	86.252,01	361.307,34	93.567,31	309.282,45	-31.099,93	-0,03%
EMPR. MUNIC. DE URBANIZAÇÃO	494.024,26	2.785.633,19	995.136,39	2.903.097,86	449.674,39	1.708.542,25	-117.464,67	-0,12%
<b>TOTAIS:</b>	<b>22.339.329,90</b>	<b>96.007.526,25</b>	<b>16.652.094,96</b>	<b>102.056.101,85</b>	<b>28.097.667,01</b>	<b>80.386.475,48</b>	<b>-6.048.575,60</b>	<b>-6,30%</b>

\*Prefeitura e Câmara

Nelson Mancini Nicolau  
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto - CRC 165611/0-8

Vanderlei B. Carvalho - Diretor Financeiro

Compactado p/ Publicação - Modelo 2

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)  
**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -**

**MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA**  
**4º BIMESTRE DE 2009**

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	1.056.000,00	1.056.000,00	144.094,44	114.747,64	612.108,42	564.752,70	443.891,58
1	31	Ação Legislativa	1.056.000,00	1.056.000,00	144.094,44	114.747,64	612.108,42	564.752,70	443.891,58
4	0	ADMINISTRAÇÃO	11.708.000,00	12.048.234,92	1.549.517,20	2.636.202,36	8.443.876,06	7.726.031,31	3.604.358,86
4	121	Planejamento e Orçamento	1.233.000,00	1.182.400,00	202.793,16	173.764,38	651.773,24	480.608,72	530.626,76
4	122	Administração Geral	8.339.000,00	8.567.100,00	938.753,96	1.784.903,78	5.918.648,45	5.560.414,00	2.648.451,55
4	123	Administração Financeira	1.937.000,00	2.092.734,92	354.202,68	603.438,83	1.706.817,20	1.552.362,63	385.917,72
4	131	Comunicação Social	199.000,00	206.000,00	53.767,40	74.095,37	166.637,17	132.645,96	39.362,83
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	189.000,00	184.600,00	-829,18	19.535,72	106.840,13	59.790,50	77.759,87
6	182	Defesa Civil	189.000,00	184.600,00	-829,18	19.535,72	106.840,13	59.790,50	77.759,87
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.259.000,00	4.195.647,29	276.085,33	570.918,79	2.584.274,99	1.863.762,56	1.611.372,30
8	241	Assistência ao Idoso	72.104,00	112.289,67	9.520,43	23.484,13	46.068,33	36.001,93	66.221,34
8	242	Assist. ao Portador de Deficiência	203.460,00	203.460,00	0,00	36.330,00	203.460,00	118.685,00	0,00
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	260.400,00	741.724,73	25.873,51	101.272,66	596.003,59	317.157,61	145.721,14
8	244	Assistência Comunitária	2.723.036,00	3.138.172,89	240.691,39	409.832,00	1.738.743,07	1.391.918,02	1.399.429,82
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.477.500,00	23.564.500,00	2.343.645,87	2.621.639,12	9.492.705,31	9.506.938,91	14.071.794,69
9	271	Previdência Básica	429.000,00	516.000,00	61.160,65	75.078,46	232.042,71	220.430,90	283.957,29
9	272	Previdência do Regime Estatutário	15.042.000,00	15.042.000,00	2.282.485,22	2.546.560,66	9.260.662,60	9.286.508,01	5.781.337,40
9	999	Reserva de Contingência	8.006.500,00	8.006.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.006.500,00
10	0	SAÚDE	27.253.500,00	31.873.927,00	2.394.362,34	6.604.545,28	22.369.435,37	18.242.594,73	9.504.491,63
10	301	Atenção Básica	2.610.000,00	2.776.738,00	50.962,38	484.693,60	2.533.290,13	1.731.213,16	243.447,87
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.201.500,00	28.612.517,00	2.291.146,97	6.016.498,37	19.531.662,26	16.234.109,25	9.080.854,74
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	75.000,00	75.000,00	7.332,95	11.998,32	50.765,68	39.392,23	24.234,32
10	304	Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	316,50	836,72	9.343,95	3.843,96	8.656,05
10	305	Vigilância Epidemiológica	349.000,00	391.672,00	44.603,54	90.518,27	244.373,35	234.036,13	147.298,65
12	0	EDUCAÇÃO	38.962.000,00	40.531.531,45	4.297.215,56	7.692.747,40	28.122.852,83	21.615.307,48	12.408.678,62
12	361	Ensino Fundamental	16.062.000,00	14.810.937,27	1.085.021,41	2.776.254,62	9.274.238,98	6.798.447,51	5.536.698,29
12	363	Ensino Profissional	2.263.000,00	2.323.000,00	200.996,08	559.700,93	1.821.762,60	1.328.875,00	501.237,40
12	364	Ensino Superior	11.685.000,00	11.685.000,00	1.728.462,51	1.864.024,85	7.850.599,52	7.360.335,96	3.834.400,48
12	365	Educação Infantil	7.617.000,00	10.377.594,18	1.037.424,09	2.245.377,13	8.244.554,15	5.313.105,28	2.133.040,03
12	271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	115.000,00	115.000,00	14.883,81	14.710,95	61.453,43	54.368,08	53.546,57
12	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.220.000,00	1.220.000,00	230.427,66	232.678,92	870.244,15	760.175,65	349.755,85
13	0	CULTURA	1.361.000,00	1.505.000,00	265.499,59	295.296,92	1.129.269,08	881.741,66	375.730,92
13	392	Difusão Cultural	1.361.000,00	1.355.000,00	160.512,22	295.296,92	1.024.281,71	881.741,66	330.718,29
15	0	URBANISMO	11.065.500,00	16.472.209,63	2.550.131,72	3.045.580,23	11.280.864,50	8.264.368,29	5.191.345,13
15	451	Infra-Estrutura Urbana	2.474.000,00	8.332.477,73	1.698.353,85	5.349.927,01	3.358.917,80	2.982.550,72	2.982.550,72
15	452	Serviços Urbanos	7.924.500,00	7.449.585,47	763.835,71	1.425.730,64	5.345.638,61	4.473.589,58	2.103.946,86
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	667.000,00	690.146,43	87.942,16	169.529,64	585.298,88	431.860,91	104.847,55
16	0	HABITAÇÃO	1.618.000,00	2.964.357,91	2.105.287,57	482.115,97	2.631.387,70	857.737,29	332.970,21
16	482	Habitação Urbana	1.618.000,00	2.964.357,91	2.105.287,57	482.115,97	2.631.387,70	857.737,29	332.970,21
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	1.000.000,00	11.683.653,49	0,00	0,00	302.588,49	202.588,49	11.381.065,00
18	544	Recursos Hídricos	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	212.910,00	212.910,00	787.090,00
20	0	AGRICULTURA	1.094.600,00	1.185.600,00	155.765,75	376.992,60	883.614,65	779.445,29	301.985,35
20	601	Promoção da Produção Vegetal	497.600,00	497.600,00	77.043,22	86.100,45	334.328,43	286.369,80	163.271,57
20	605	Abastecimento	597.000,00	688.000,00	78.722,53	290.892,15	549.286,22	493.075,49	138.713,78
22	0	INDÚSTRIA	4.597.000,00	3.938.000,00	15.383,00	659.374,50	1.865.103,90	1.045.062,31	2.072.896,10
22	662	Produção Industrial	4.597.000,00	3.938.000,00	15.383,00	659.374,50	1.865.103,90	1.045.062,31	2.072.896,10
26	0	TRANSPORTE	4.710.000,00	7.734.321,51	131.926,73	1.344.258,16	4.386.479,91	2.933.286,95	3.347.841,60
26	782	Transporte Rodoviário	4.710.000,00	7.734.321,51	131.926,73	1.344.258,16	4.386.479,91	2.933.286,95	3.347.841,60
27	0	DESPORTO E LAZER	3.246.000,00	3.326.000,00	365.754,13	708.033,55	2.312.043,11	1.932.435,07	1.013.956,89
27	812	Desporto Comunitário	137.000,00	233.500,00	0,00	60.620,00	232.240,00	163.640,00	1.260,00
27	813	Lazer	3.109.000,00	3.092.500,00	365.754,13	647.413,55	2.079.803,11	1.768.795,07	1.012.696,89
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	5.613.400,00	5.672.368,00	57.984,91	925.408,77	5.405.839,40	3.810.361,94	266.528,60
28	843	Serviço da Dívida Interna	248.000,00	248.000,00	0,00	37.795,18	246.000,00	150.445,80	2.000,00
28	845	Transferências	4.506.000,00	4.588.368,00	80.000,00	751.000,00	4.428.368,00	3.086.368,00	160.000,00
28	846	Outros Encargos Especiais	859.400,00	836.000,00	-22.015,09	136.613,59	731.471,40	573.548,14	104.528,60
		<b>TOTAL</b>	<b>140.210.500,00</b>	<b>168.066.885,20</b>	<b>16.652.094,96</b>	<b>28.097.667,01</b>	<b>102.056.101,85</b>	<b>80.386.475,48</b>	<b>66.010.783,35</b>

Nelson Mancini Nicolau  
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto -  
CRC 165611/0-8

Vanderlei B. Carvalho  
- Diretor Financeiro



Modelo 3

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA**  
**4º BIMESTRE DE 2009**

RECEITAS CORRENTES	Valores expressos em R\$												Previsão atualizada Exercício		
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS DE REF: A GOStO		TOTAL	Apuração Bimestre Anterior
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	8.667.099,55	8.371.257,18	8.178.899,28	9.878.146,18	11.408.023,97	8.372.680,61	9.418.484,04	10.521.002,12	10.084.276,23	9.920.181,18	8.309.050,04	8.714.722,17	111.915.822,55	111.113.762,07	115.950.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	2.828.030,82	2.363.183,46	2.919.830,14	4.663.765,14	3.904.929,97	2.497.865,23	2.982.640,74	3.392.440,74	3.129.240,67	2.654.820,14	3.073.181,49	2.956.234,21	37.348.182,75	36.737.575,28	37.650.500,00
Autarquias	2.201.828,82	2.108.016,64	2.232.003,00	3.482.287,14	2.411.027,65	2.415.517,58	2.794.929,23	2.999.980,93	2.949.081,18	2.401.105,58	2.827.354,55	2.688.580,87	31.481.668,19	30.620.995,87	34.642.500,00
Fundações Públicas	36.683,97	18.371,33	33.597,85	44.606,59	38.386,44	29.575,47	23.595,54	52.240,09	85.840,26	66.793,59	19.505,51	11.970,51	463.467,15	472.645,03	550.000,00
Empresas Estatais Dependentes	589.518,03	236.795,49	654.229,29	1.136.871,41	1.453.515,88	52.772,18	161.815,95	340.219,72	94.362,23	186.922,97	228.321,43	265.702,83	5.403.047,41	5.643.935,78	2.458.000,00
<b>Subtotal</b>	11.475.130,37	10.734.440,64	11.098.729,42	14.541.911,32	15.402.953,94	10.870.545,84	12.401.124,78	13.913.442,86	13.213.516,90	12.575.001,32	11.384.231,53	11.650.976,38	149.262.005,31	147.851.337,35	153.600.500,00
<b>(-) DEDUÇÕES</b>															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind e Fund	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Serv. Reg. Próp. Previdência	311.903,97	307.708,64	310.633,17	611.078,67	333.544,80	322.059,07	312.432,59	312.658,67	315.169,74	318.038,16	341.541,46	349.920,31	4.146.689,16	4.072.538,37	4.364.500,00
Compensação Finance. entre Reg. Prev.	121.411,88	121.411,88	121.411,88	242.823,76	121.411,88	121.411,88	128.598,18	128.598,18	159.171,00	166.573,43	213.558,79	134.694,51	1.781.077,25	1.718.251,99	1.800.000,00
FUNDEF	772.159,64	696.956,04	649.299,11	726.767,88	915.429,26	779.335,18	985.316,14	948.033,75	786.998,65	900.399,27	717.014,85	789.646,79	9.667.306,56	9.515.136,05	10.770.000,00
Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	1.466.188,47	1.106.209,41	1.531.383,62	2.572.185,83	2.451.829,73	1.023.568,48	1.128.729,73	1.310.341,03	1.074.758,27	1.174.760,83	1.261.669,29	1.315.561,44	17.417.186,13	17.214.406,91	15.373.000,00
<b>Subtotal</b>	2.671.663,96	2.232.285,97	2.612.677,78	4.152.856,14	3.822.215,67	2.246.374,61	2.555.076,55	2.699.631,63	2.536.097,66	2.559.771,69	2.533.784,39	2.589.823,05	33.012.259,10	32.520.333,92	32.897.500,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	8.803.466,41	8.502.154,67	8.486.051,64	10.389.055,18	11.580.738,27	8.624.171,23	9.846.048,23	11.213.811,23	10.677.419,24	10.015.229,63	8.850.447,14	9.061.153,33	116.249.746,21	115.331.003,43	121.293.000,00

Nelson Mancini Nicolau - Prefeito

Valdei Samonetto - CRC 165611/0-8

Vanderlei B.Carvalho - Dir. Financeiro

Modelo 4

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

4º BIMESTRE DE 2009

Valores expressos em R\$

I – RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	8.467.000,00	8.467.000,00	1.339.293,12	5.023.616,98	3.443.383,02
Contribuições dos Servidores Ativos	4.245.500,00	4.245.500,00	672.386,21	2.537.583,94	1.707.916,06
Contribuições dos Servidores Inativos	98.000,00	98.000,00	15.455,38	55.725,40	42.274,60
Contribuições dos Pensionistas	21.000,00	21.000,00	3.620,18	12.055,37	8.944,63
Receitas Patrimoniais	2.000.000,00	2.000.000,00	706.951,42	2.474.497,76	-474.497,76
Compensações Previdenciárias	1.800.000,00	1.800.000,00	348.253,30	1.174.017,85	625.982,15
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	4.511.000,00	4.511.000,00	751.428,29	3.005.341,12	1.505.658,88
<b>Total</b>	<b>21.142.500,00</b>	<b>21.142.500,00</b>	<b>3.837.387,90</b>	<b>14.282.838,42</b>	<b>6.859.661,58</b>

II – DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	9.400.000,00	9.400.000,00	1.446.716,91	5.996.660,88	1.446.716,91	5.996.660,88	3.403.339,12
Pensionistas	2.300.000,00	2.300.000,00	342.488,62	1.406.878,95	342.488,62	1.406.878,95	893.121,05
Outros Benefícios	10.000,00	10.000,00	54,12	189,42	54,12	189,42	9.810,58
Outras Despesas	1.026.000,00	1.026.000,00	34.028,10	190.454,97	41.110,91	170.614,81	835.545,03
<b>Total</b>	<b>12.736.000,00</b>	<b>12.736.000,00</b>	<b>1.823.287,75</b>	<b>7.594.184,22</b>	<b>1.830.370,56</b>	<b>7.574.344,06</b>	<b>5.141.815,78</b>

<b>III - RESULTADO</b>	<b>8.406.500,00</b>	<b>8.406.500,00</b>	<b>2.014.100,15</b>	<b>6.688.654,20</b>	<b>2.007.017,34</b>	<b>6.708.494,36</b>
------------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

IV – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
<b>Receitas</b>	<b>15.543.752,49</b>		<b>Despesas</b>	<b>8.030.086,45</b>
Orçamentárias	14.282.838,42		Orçamentárias pagas	6.663.933,55
Extra-orçamentárias	1.260.914,07		Extra-orçamentárias	1.366.152,90
			Inscrição Restos a pagar*	0,00
<b>Saldo do exercício anterior</b>	<b>27.418.802,82</b>		<b>Saldo Atual</b>	<b>34.932.468,86</b>
Caixa	0,00		Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	75.330,14		Bancos Conta Movimento	74.107,73
Aplicações Financeiras	27.343.472,68		Aplicações Financeiras	34.858.361,13
<b>Total Geral</b>	<b>42.962.555,31</b>			<b>42.962.555,31</b>

\* Relativo ao último bimestre

Nelson Mancini Nicolau

Valdei Samonetto-CRC 165611/0-8

Vanderlei B.Carvalho - Dir. Financeiro

PREFEITO MUNICIPAL

Modelo 5

**RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO**  
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA**  
**4º BIMESTRE DE 2009**

**RESULTADO PRIMÁRIO**

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Annual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	141.650.500,00	23.608.416,60	94.433.666,40	21.559.908,96	93.978.064,49	83.391.001,04
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	779.420,94	2.029.461,76	2.886.471,66
<b>Subtotal:</b>	<b>141.650.500,00</b>	<b>23.608.416,60</b>	<b>94.433.666,40</b>	<b>22.339.329,90</b>	<b>96.007.526,25</b>	<b>86.277.472,70</b>
<b>(-) Deduções</b>						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendas de aplicações Financeiras	3.718.000,00	619.666,67	2.478.666,71	918.311,93	3.448.797,26	2.806.514,78
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos	0,00	0,00	0,00	952,02	9.291,09	45.028,80
<b>Subtotal</b>	<b>3.718.000,00</b>	<b>619.666,67</b>	<b>2.478.666,71</b>	<b>919.263,95</b>	<b>3.458.088,35</b>	<b>2.851.543,58</b>
<b>I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>137.932.500,00</b>	<b>22.988.749,93</b>	<b>91.954.999,69</b>	<b>21.420.065,95</b>	<b>92.549.437,90</b>	<b>83.425.929,12</b>

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Annual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	133.162.121,98	22.193.687,00	86.867.584,97	24.620.598,35	73.903.115,89	62.033.837,43
(-) Juros e Encargos da Dívida	186.000,00	31.000,00	127.500,00	26.326,86	104.572,52	104.425,04
<b>Subtotal</b>	<b>132.976.121,98</b>	<b>22.162.687,00</b>	<b>86.740.084,97</b>	<b>24.594.271,49</b>	<b>73.798.543,37</b>	<b>61.929.412,39</b>
Despesas de Capital	34.904.763,22	5.817.460,54	23.201.662,15	3.477.068,66	6.483.359,59	5.973.489,12
<b>(-) Deduções</b>	<b>122.000,00</b>	<b>20.333,34</b>	<b>81.333,34</b>	<b>11.468,32</b>	<b>45.873,28</b>	<b>168.486,08</b>
Amortização de Dívida	122.000,00	20.333,34	81.333,34	11.468,32	45.873,28	168.486,08
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>34.782.763,22</b>	<b>5.797.127,20</b>	<b>23.120.328,81</b>	<b>3.465.600,34</b>	<b>6.437.486,31</b>	<b>5.805.003,04</b>
<b>II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.440.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>960.000,00</b>			<b>0,00</b>
<b>III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>167.758.885,20</b>	<b>27.959.814,20</b>	<b>109.860.413,78</b>	<b>28.059.871,83</b>	<b>80.236.029,68</b>	<b>67.734.415,43</b>
<b>IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)</b>	<b>-28.386.385,20</b>	<b>-4.731.064,27</b>	<b>-16.945.414,09</b>	<b>-6.639.805,88</b>	<b>12.313.408,22</b>	<b>15.691.513,69</b>

RESULTADO NOMINAL ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
<b>I. Dívida Consolidada</b>	<b>5.661.403,29</b>	<b>4.950.271,60</b>	<b>4.938.803,28</b>		
<b>II. Deduções: (*)</b>	<b>40.690.201,54</b>	<b>56.324.529,71</b>	<b>50.565.238,38</b>		
Ativo Disponível	47.414.226,88	58.406.212,75	56.602.096,31		
Haveres Financeiros	250.889,00	311.029,70	358.327,30		
(-) Restos a Pagar Processados	-6.974.914,34	-2.392.712,74	-6.395.185,23		
<b>III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)</b>	<b>-35.028.798,25</b>	<b>-51.374.258,11</b>	<b>-45.626.435,10</b>		
<b>IV. Receita de Privatizações</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>V. Passivos Reconhecidos</b>	<b>-6.488.684,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)</b>	<b>-28.540.114,07</b>	<b>-51.374.258,11</b>	<b>-45.626.435,10</b>	<b>5.747.823,01</b>	<b>-17.086.321,03</b>

(\*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Nelson Mancini Nicolau - Prefeito  
Municipal

Valdei Samonetto - CRC 165611/0-8

Vanderlei B.Carvalho - Dir. Financeiro

Modelo 6

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA**  
**4º BIMESTRE DE 2009**

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>									
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>22.684,26</b>	<b>6.974.914,34</b>	<b>6.465.999,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>307.800,05</b>	<b>12.728.008,10</b>	<b>735.590,42</b>	<b>47.414.226,88</b>
Prefeitura Municipal	4.478,51	5.782.064,70	4.533.398,03	0,00	0,00	219.792,73	9.898.653,60	421.287,64	16.346.174,43
<b>Órgãos/Entidades</b>	<b>18.205,75</b>	<b>1.192.849,64</b>	<b>1.932.601,89</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>88.007,32</b>	<b>2.829.354,50</b>	<b>314.302,78</b>	<b>31.068.052,45</b>
Autarquia IPSJBV	1.430,75	833.048,28	2.016,42	0,00	0,00	0,00	836.495,45	0,00	27.418.802,82
Autarquia UNIFAE	16.775,00	142.547,83	65.908,45	0,00	0,00	10.847,74	219.258,42	5.972,86	2.149.637,24
Fundação Nova São João	0,00	17.985,54	4.388,83	0,00	0,00	0,00	21.763,42	610,95	38.758,65
Emp.Munic.Hurb.SJBVP-EMUVI	0,00	199.267,99	1.860.288,19	0,00	0,00	77.159,58	1.751.837,21	307.718,97	1.460.853,74
<b>TOTAL:</b>	<b>22.684,26</b>	<b>6.974.914,34</b>	<b>6.465.999,92</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>307.800,05</b>	<b>12.728.008,10</b>	<b>735.590,42</b>	<b>47.414.226,88</b>

Nelson Mancini Nicolau - Prefeito Municipal

Valdei Samonetto CRC 16.5611/0-8

Vanderlei B. Carvalho - Dir.Financ.

Compactado p/ Publicação - Modelo 10

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 2º QUADRIMESTRE DE 2009

**I – COMPARATIVOS:**

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>108.573.014,16</b>		<b>116.249.746,20</b>	
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>50.962.165,19</b>	<b>46,94</b>	<b>53.912.240,20</b>	<b>46,38</b>
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)			59.636.119,80	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	58.629.427,64	54,00	62.774.862,95	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa Líq. Inativos e Pensionistas</b>				
Total da Despesa Líquida	10.185.687,49	9,38	10.960.947,60	9,43
Limite Legal (§1º,art.2ºLei Federal 9.717/98)				
Excesso a Regularizar				
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>				
Saldo	-35.028.798,25	-32,26	-45.626.435,10	-39,25
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	130.287.616,99	120,00	139.499.695,44	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Concessões de Garantias</b>				
Montante	0,00		0,00	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	23.886.063,12	22,00	25.574.944,16	22,00
Excesso a Regularizar				
<b>Operações de Crédito (exceto ARO)</b>				
Realizadas no período	0,00		0,00	
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	17.371.682,27	16,00	18.599.959,39	16,00
Excesso a regularizar				
<b>Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)</b>				
Saldo devedor	0,00		0,00	
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	7.600.110,99	7,00	8.137.482,23	7,00
Excesso a regularizar				

**II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):**

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 14 de Setembro de 2009

Nelson Mancini Nicolau  
 Prefeito Municipal

Valdei Samonetto - CRC  
 165611/0-8

Vanderlei B.Carvalho - Dir. Financeiro

Anexo I - Modelo 10 - RGF

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS**  
(Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**2º QUADRIMESTRE DE 2009**

*Valores expressos em R\$*

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	MÊS REF.: AGOSTO	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo	3.007.873,19	3.004.254,58	3.096.745,62	5.261.050,31	3.411.236,20	3.232.223,84	3.227.062,84	3.096.594,51	3.109.661,13	4.657.676,93	3.337.068,87	3.399.325,53	41.840.773,55
Mão-de-Obra terceirizada	33.229,32	0,00	-16.690,30	-26.875,47	1.845.490,36	62.719,40	60.783,60	264.751,11	-624,74	0,00	90.370,71	4.601,28	2.317.755,27
Encargos Sociais	634.348,14	666.385,44	641.042,83	1.294.348,72	657.980,94	643.892,62	643.292,43	650.948,09	649.858,02	700.012,68	716.009,86	714.125,28	8.612.245,05
Inativos	655.568,43	657.766,43	660.149,44	999.105,50	696.657,53	723.619,05	683.762,23	695.381,35	697.779,32	1.052.744,49	721.439,28	725.277,63	8.969.250,68
Pensionistas	153.568,42	153.219,66	152.723,58	235.414,52	164.864,08	170.469,52	162.440,51	162.727,47	164.982,51	238.906,24	171.916,02	170.572,60	2.101.805,13
Salário Família	54,12	468,23	443,12	441,17	467,58	302,65	546,31	666,20	676,12	551,79	319,43	696,36	5.633,08
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.115,00	47.813,19	0,00	0,00	8.432,68	9.673,36	72.034,23
Outras desp.com pessoal (PASEP etc)	22.942,63	39.047,23	153.126,78	18.112,34	407.100,00	19.041,68	29.231,07	548.052,85	11.434,23	9.640,57	10.084,12	9.839,56	1.277.653,06
<b>Subtotal</b>	<b>4.507.584,25</b>	<b>4.521.141,57</b>	<b>4.687.541,07</b>	<b>7.781.597,09</b>	<b>7.183.796,69</b>	<b>4.852.268,76</b>	<b>4.813.233,99</b>	<b>5.466.934,77</b>	<b>4.633.766,59</b>	<b>6.659.532,70</b>	<b>5.055.640,97</b>	<b>5.034.111,60</b>	<b>65.197.150,05</b>
<b>(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)</b>													
Indenização por demissão (inc.I)	8.098,81	10.438,69	9.286,26	22.507,77	14.592,81	9.967,09	7.791,27	5.642,24	31.210,73	8.907,49	36.028,31	7.983,98	172.455,45
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.115,00	3.813,19	5.000,00	5.000,00	13.432,68	7.740,06	41.100,93
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	809.163,91	811.013,15	812.900,08	1.234.547,08	861.548,67	894.115,63	846.229,80	858.135,88	862.788,89	1.291.650,73	893.382,36	895.877,29	11.071.353,47
<b>Subtotal</b>	<b>817.262,72</b>	<b>821.451,84</b>	<b>822.186,34</b>	<b>1.257.054,85</b>	<b>876.141,48</b>	<b>904.082,72</b>	<b>860.136,07</b>	<b>867.591,31</b>	<b>898.999,62</b>	<b>1.305.558,22</b>	<b>942.843,35</b>	<b>911.601,33</b>	<b>11.284.909,85</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.690.321,53</b>	<b>3.699.689,73</b>	<b>3.865.354,73</b>	<b>6.524.542,24</b>	<b>6.307.655,21</b>	<b>3.948.186,04</b>	<b>3.953.097,92</b>	<b>4.599.343,46</b>	<b>3.734.766,97</b>	<b>5.353.974,48</b>	<b>4.112.797,62</b>	<b>4.122.510,27</b>	<b>53.912.240,20</b>

DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	MÊS REF.: AGOSTO	Totais:
Despesas com Pessoal Inativo	655.568,43	657.766,43	660.149,44	999.105,50	696.657,53	723.619,05	683.762,23	695.381,35	697.779,32	1.052.744,49	721.439,28	725.277,63	8.969.250,68
Despesas com Pensionistas	153.568,42	153.219,66	152.723,58	235.414,52	164.864,08	170.469,52	162.440,51	162.727,47	164.982,51	238.906,24	171.916,02	170.572,60	2.101.805,13
Outros beneficiários e desp. com Inativos	27,06	27,06	27,06	27,06	27,06	27,06	27,06	27,06	27,06	27,06	27,06	27,06	297,66
<b>Subtotal</b>	<b>809.163,91</b>	<b>811.013,15</b>	<b>812.900,08</b>	<b>1.234.547,08</b>	<b>861.548,67</b>	<b>894.115,63</b>	<b>846.229,80</b>	<b>858.135,88</b>	<b>862.788,89</b>	<b>1.291.650,73</b>	<b>893.382,36</b>	<b>895.877,29</b>	<b>11.071.353,47</b>
<b>(-) DEDUÇÕES</b>													
Contribuições dos Segurados	8.574,70	8.574,70	8.574,70	16.901,00	8.574,70	8.710,77	8.319,95	7.699,93	7.699,93	7.699,93	9.585,54	9.490,02	110.405,87
<b>TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS</b>	<b>800.589,21</b>	<b>802.438,45</b>	<b>804.325,38</b>	<b>1.217.646,08</b>	<b>852.973,97</b>	<b>885.404,86</b>	<b>837.909,85</b>	<b>850.435,95</b>	<b>855.088,96</b>	<b>1.283.950,80</b>	<b>883.796,82</b>	<b>886.387,27</b>	<b>10.960.947,60</b>

Nelson Mancini Nicolau  
Prefeito Municipal

Valdeir Samonetto  
CRC 165611/0-8

Vanderlei Borges de Carvalho  
Diretor Financeiro



**FERRARI - REGISTRADOR CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL**

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista (SP)

CNPJ 51899425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R. Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - Cep 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Sub. Desigd. de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

**JORGE APARECIDO DE PAULA E LEILA FERNANDA DE PAULA**

Ele, brasileiro, solteiro, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Antonio de Paula e Maria Aparecida Azarias de Paula.

Ela, brasileira, solteira, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jorge de Paula e Lourdes Macario de Paula. OBS. CONVERSAO DE UNIAO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

**EDUARDO ALEXANDRE MORAES E JULIANA ROBERTO TABARIM**

Ele, brasileiro, solteiro, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Valter Moraes e Aparecida de Fatima Cordeiro Moraes.

Ela, brasileira, solteira, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Alceu Tabarim e Aparecida Roberto Rodrigues. OBS. CONVERSAO DE UNIAO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**LEANDRO HENRIQUE NUNES E JULIANA CRISTINA DOS REIS**

Ele, brasileiro, solteiro, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Benedito Gilberto Nunes e Maria Helena de Souza Nunes.

Ela, brasileira, solteira, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jose Victor dos Reis e Rita Maria da Silva Reis. OBS. CONVERSAO DE UNIAO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**ALEXSANDER DOS SANTOS MORAES E FABIANA CRISTINA DO NASCIMENTO**

Ele, brasileiro, solteiro, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Divino de Moraes e Ana Luiza dos Santos Moraes.

Ela, brasileira, solteira, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Joao Batista do Nascimento e Maria Ines de Oliveira Nascimento.

**DANIEL ARAUJO DE OLIVIERA E ANA CRISTINA GIANELLI**

Ele, brasileiro, solteiro, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Jose Fernandes de Oliveira e Meire Aparecida Araujo.

Ela, brasileira, divorciada, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Carlos Gianelli e Aparecida Militao Gianelli.

**SIDINEI CIPRIANO E ELAINE PATRICIA LOPES DA SILVA**

Ele, brasileiro, solteiro, com 43 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Alcides Cipriano e Maurilia Gouveia Cipriano.

Ela, brasileira, solteira, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Paulo Lopes da Silva e Benedita Leal da Silva.

**LEANDRO APARECIDO BERNARDO BATISTA E CAMILA SANT ANGELO**

Ele, brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Sebastiao Donizetti Batista e Ana Luisa Bernardo.

Ela, brasileira, solteira, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Benedito Sant Angelo e Adelia Catini Sant Angelo. OBS. CONVERSAO DE UNIAO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

**LUIZ OSVALDO BONINI E MARIA APARECIDA DE PAULA**

Ele, brasileiro, viuvo, com 56 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Evaristo Bonini e Augusta Machado.

Ela, brasileira, viuva, com 54 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Ordalio Lino Felis e Castorina Maria Felipe.

**JOSE APARECIDO DE FREITAS E IRACI RODRIGUES DOS SANTOS**

Ele, brasileiro, divorciado, com 48 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Sebastiao Pedro de Freitas e Antonia Luzia Chaves.

Ela, brasileira, divorciada, com 51 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Diamiro Rodrigues dos Santos e Lourdes Dias dos Santos. OBS. CONVERSAO DE UNIAO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

**JOSE TARCI DE OLIVEIRA E NATHALIA CRISTINA VARANI PETROZZIELLO**

Ele, brasileiro, solteiro, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Ovidio Gabriel de Oliveira e Sebastiana Lima de Oliveira.

Ela, brasileira, solteira, com 20 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Vicente Petrozziello e Vera Lucia Varani Petrozziello. OBS. CONVERSAO DE UNIAO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

**ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA E MARIA GEANE GADELHA ALVES**

Ele, brasileiro, solteiro, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Francisco Acilon de Oliveira e Maria Francisca de Oliveira

Ela, brasileira, solteira, com 31 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Sebastiao Alves dos Santos e Silvina Gadelha Alves.

**Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.  
Lavrado o presente para divulgação no jornal local, na edição desta data.**

**ACESSE PELA INTERNET:**

**[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)**

PARA SUGESTÕES  
DISQUE:

0800  
7730156

*Sua linha direta com a  
Prefeitura Municipal*